PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

CRIMINAL

Data de Autuação: 10/09/2020

Notícia de Fato - NF

1.05.000.000259/2020-71

Volume I

Resumo:

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do recebimento do Ofício nº 584/2020/ MPF/PRM-CAICÓ, encaminhando representações acerca de suposto cometimento de crime por parte do atual prefeito de Currais Novos-RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, com referência ao Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000158/2020-49, consistentes em irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais para o combate à pandemia do COVID-19 com recursos federais.

Partes:

REPRESENTADO - ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR e outros

Distribuição:

PRR5ª REGIÃO - Encerrada em 16/09/2020 (Cota do Procurador) - PRR5-12º Ofício

Grupo temático principal:

2ª Câmara - Criminal

Tema:

3604 - Crimes de Responsabilidade (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)

Observação:

Município(s):

CURRAIS NOVOS - RN

Movimentado para:

16/09/2020 - SR/DPF/RN - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República em Caicó

Ofício nº 584 /2020 – MPF/PRM-CAICÓ Caicó, 3 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe do Ministério Público Federal na 5ª Região
Procuradoria da República da 5ª Região

Ref.: Procedimento de Acompanhamento nº 1.28.200.000158/2020-49
(favor fazer referência a este número na resposta)

Senhor Procurador-Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, com fundamento no artigo 2º, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017, encaminho em anexo cópia de representações para apurar eventual cometimento de crime por parte do atual prefeito de Currais Novos/RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.

Atenciosamente,

RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA
Procuradora da República

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 03/09/2020 14:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 240ED9CC.F72C1E39.717D6DA4.D8B79381

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República em Caicó

PRM-CCO-RN-00004253/2020

DESPACHO

1. Trata-se de uma série de representações[1] em que o vereador do município de Currais Novos/RN, o Sr. Carlos Magno Correia Gomes, narra supostas irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais voltados ao combate à pandemia do COVID-19, realizadas com recursos federais destinados a esta finalidade.

2. Conforme tabela abaixo, compilando as 09 (nove) representações enviadas, as irregularidades narradas se dão, em sua maioria, na realização da pesquisa mercadológica prévia, falta de certidões de regularidade fiscal, com tratamento diverso a depender da empresa, e aquisições por preços superiores ao valor de mercado, considerando o valor ofertado pela mesma empresa para municípios vizinhos, o que indica suposto superfaturamento e direcionamento de contratações, com indícios de montagem do procedimento licitatório.

3. Ademais, são narradas ainda irregularidades na contratação de profissionais de saúde, na forma de prestadores de serviço, mediante inexigibilidade de licitação, em que não restam comprovados os requisitos da modalidade, como a natureza singular do serviço e a especialização do prestador, bem como com burla ao limite constitucional da cumulação de cargos públicos.

4. Por fim, ainda são mencionadas supostas irregularidades formais, como falta de datação, numeração ou assinatura em determinados atos dos procedimentos, que, por si sós, não indicam possível ato ímprobo ou crime, mas que devem ser considerados no contexto dos demais indícios.

1 PRM-CCO-RN-00004253/2020; PRM-CCO-RN-00004254/2020; PRM-CCO-RN-00004255/2020; PRM-CCO-RN-00004256/2020; PRM-CCO-RN-00004304/2020; PRM-CCO-RN-00004305/2020; PRM-CCO-RN-00004306/2020; PRM-CCO-RN-00004307/2020; PRM-CCO-RN-00004308/2020

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0112246C.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

5. Assim, vejamos o resumo das representações:

Representação	Procedimento licitatório	Objeto da compra	Empresa contratada	Irregularidades apontadas
PRM-CCO-RN-00004253/2020	Processo 2011/2020 / Dispensa de Licitação nº 427/2020	Máscaras respiratórias anatômicas filtrantes	G'LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA. CNPJ: 09.121.471/0001-22	1 – Pesquisa mercadológica feita na internet, sem observar as mesmas especificações do produto a ser adquirido; 2 – Ausência de regularidade fiscal da empresa contratada, ao tempo em que em outro processo uma empresa foi desclassificada por esta razão; 3 – Entrega e pagamento dos produtos em desacordo com o projeto básico, que previa entrega em remessa única.
PRM-CCO-RN-00004254/2020	Processo 2005/2020/ Dispensa de licitação 438/2020	Máscaras N95 e Luvas Cirúrgicas	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84	1 – Material entregue em desacordo com o projeto básico, que previa entrega em remessa única; 2 – Alteração na dotação orçamentária; 3 – A empresa vencedora forneceu o mesmo item a preço inferior para o município de Angicos/RN; 4 – Pesquisa mercadológica anterior (31.03.20) ao memorando de abertura da licitação (28.04.20), o que poderia indicar a montagem do procedimento.
PRM-CCO-RN-00004255/2020	Processo 1.851/2020/ Dispensa de Licitação nº 410/2020	Cestas básicas	Atacadão Vicunha LTDA CNPJ: 35.298.801/0001-60	1 – Não constam datas nas pesquisas mercadológicas; 2 – A empresa inicialmente vencedora não possuía todas as certidões negativas, sendo

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C011246C.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

				desclassificada, embora em outro procedimento a mesma empresa foi contratada, mesmo sem a certidão; 3 – A empresa convocada após a desclassificação da primeira pertence à família do secretário de administração (gestor do contrato)
PRM-CCO-RN-00004256/2020	Processo nº 1901/2020 / Dispensa de Licitação nº 413/2020	Materiais de higienização	Comercial Venâncio LTDA. CNPJ: 10.700.961/0002-43	1 – Pesquisa mercadológica apenas em sites e sem data da consulta; 2 – Ausência de regularidade fiscal da empresa contratada, ao tempo em que em outro processo a mesma empresa foi desclassificada por esta razão; 3 – Divergência na indicação da fonte de recursos; 4 – Relatório e certificado de auditoria não foram assinados pelo responsável;
PRM-CCO-RN-00004304/2020	Processo nº 2799/2020 / Dispensa de licitação Nº 589/2020	Luvas de procedimento	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84	1 – A empresa vencedora ofereceu o mesmo item a preço inferior aos municípios de Acari e Monte Alegre/RN (para Currais Novos, a caixa de luva com 50 pares custou R$ 39,00, enquanto que para Acari custou o mesmo preço com 100 pares); 2 – Folhas do processo não foram numeradas
PRM-CCO-RN-00004305/2020	Processo nº 2796/2020 / Dispensa de Licitação 587/2020	Luvas de Procedimento PP	RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73	1 – O município adquiriu cada caixa com 50 pares por R$ 43,00, sendo outra aquisição do município foi por R$ 39,00. Ademais, o município de Acari/RN, adquiriu o mesmo item por R$ 39,00, sendo cada caixa com 100 luvas; 2 – Havia uma proposta válida em valor inferior

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C011246C.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

				ao da aquisição (R$ 41,21); 3 – A pesquisa de preços realizada na internet não tem a data de consulta
PRM-CCO-RN-00004306/2020	Processo nº 1943/2020 / Dispensa de licitação 429/2020	Máscaras de TNT	JOSENI MARIA DE MEDEIROS – EPP CNPJ: 13.977.134/0001-09	1 – Pesquisas mercadológicas sem data e assinatura e pesquisas realizadas na internet, inclusive para aquisição de produtos diferentes do licitado
PRM-CCO-RN-00004307/2020 OBS.: O representante juntou cópia do processo 2796/2020 (dispensa 587/2020)	Processo nº 1745/2020		RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73	1 – Cotações de preços realizadas em data posterior à licitação, indicando a montagem do procedimento. Foram usadas cotações do site Compras governamentais onde constam atas que só iniciaram a vigência após a conclusão do procedimento. 2 – Pesquisa de preço sem data de realização; 3 – A empresa não apresentou certidões municipais; 4 – Não há controle do destino dos materiais
PRM-CCO-RN-00004308/2020	a) Inexigibilidade de licitação nº 277/2020; b) Processo 2404/2020; Inexigibilidade de licitação nº 279/2020; c) Processo 2409/2020; Inexigibilidade de licitação nº 276/2020; d) Processo	Contratação de profissionais de saúde, na condição de prestadores de serviço de médico plantonista	a) Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46; b) João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18; c) Marcos Antônio Medeiros de Oliveira, CPF 031.450.144-47; d) Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva,	1 – Foram contratados profissionais que já possuíam vínculo com o município; 2 – Alguns profissionais possuem até 3 vínculos com o município;

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C011246C.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

	2406/2020; Inexigibilidade de Licitação 278/2020		CPF: 087.355.514-70	

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C011246C.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

6. Pelos fatos narrados, e considerando a natureza federal das verbas enviadas ao município de Currais Novos para combate a pandemia do COVID-19, é evidente a atribuição do MPF para atuar no feito.

7. Todavia, já tramita nesta PRM o Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000158/2020-49, que visa justamente acompanhar a aplicação dos recursos destinados pela União para ações de enfrentamento à pandemia em diversos municípios do Seridó, entre eles Currais Novos, com base na Recomendação 11/2020, expedido nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000042/2020-18.

8. No âmbito do referido procedimento, o município de Currais Novos/RN já foi instado a promover a escorreita aplicação das verbas federais já repassadas e a serem repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde para o custeio de medidas locais de enfrentamento à pandemia da COVID-19 (Ação Orçamentária 21CO), devendo abster-se de aplicar tais valores, ainda que parcialmente, em despesas estranhas a tal cenário de emergência em saúde pública, bem como zelar pela fiel obediência à legislação aplicável, com destaque para a Lei nº 13.979, de 6.2.2020.

9. Ademais, já foi solicitada que todas as despesas realizadas fossem comprovadas perante o MPF, que avaliará sua aplicação e, caso sejam consideradas indevidas, aviará as cabíveis medidas judiciais de responsabilização civil e criminal em desfavor de quem der causa a eventuais malfeitos, cuja reprovabilidade acentua-se drasticamente por se tratar de verbas que, se bem aplicadas, poderão arrefecer a pandemia e, por conseguinte, salvaguardar vidas humanas.

10. Ou seja, o objeto do PA preexistente é coincidente com a representação em análise e já está em curso para acompanhar medidas que podem solucionar a problemática ora discutida.

11. No entanto, parte das condutas narradas podem representar indícios de cometimento dos crimes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.666/93 por parte do atual prefeito de Currais Novos/RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, que detém prerrogativa de foro (art. 29, X, da CRFB), suficiente para atrair a competência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Súmula nº 702 do STF) para processar e

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C011246C.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

julgar eventual ação penal, incumbindo, por consequência, à Procuradoria Regional da República da 5ª Região atuar no feito (art. 68 da Lei Complementar nº 75/1993).

12. Por oportuno, calha registrar que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, por via de construção jurisprudencial, consolidaram o entendimento de que as pessoas detentoras de foro especial situado na competência criminal originária dos Tribunais de Justiça, quando acusados da prática de crime da competência da Justiça Federal, devem ser processados e julgados pelo Tribunal Regional Federal com jurisdição no lugar do delito. Nesse sentido, vejamos:

> "HABEAS CORPUS. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE PREFEITO MUNICIPAL POR CRIMES PRATICADOS CONTRA A UNIÃO. 1. Os Tribunais de Justiça são competentes para processar e julgar prefeitos municipais por crimes comuns (Constituição, artigo 29, X), assim entendidos também aqueles relativos à malversação de verbas recebidas da União sem condição. Precedente. 2. Os Tribunais Regionais Federais são competentes para processar e julgar prefeitos municipais por infrações praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União (Constituição, artigo 109, IV), assim entendidas também aquelas relativas à malversação de verbas recebidas da União sob condição e sujeitas a prestação de contas e ao controle do Tribunal de Contas da União. Precedentes. 3. Habeas corpus conhecido e deferido para anular as decisões do Superior Tribunal de Justiça que julgaram o Conflito de Competência e, em consequência, os atos decisórios praticados pelo Tribunal de Justiça e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região para que, fixada a sua competência, proceda como entender de direito." (HC 78728, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 23/02/1999, DJ 16-04-1999 PP-00008 EMENTA VOL-01946-05 PP-00901)

> "CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. COMPETÊNCIA. CF, ART. 109, VI, LEI Nº 7.492/86. HABEAS CORPUS. DEPUTADO ESTADUAL. - A Constituição de 1988, ao definir o rol de matérias da competência da Justiça Federal, incluiu os crimes praticados contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira, nos casos determinados por lei. - Se a denúncia imputa ao paciente a prática de crimes previstos na Lei n 7.492/86, diploma legal que definiu os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, a ação penal deve ser processada e julgada pela Justiça Federal, como

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0112460.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

> expressamente previsto no seu art. 26, sendo despiciendo o debate sobre a existência ou não de lesão a bens, serviços ou interesses da União Federal. - Encontrando-se o paciente no exercício do mandato de deputado estadual, titular de prerrogativa de foro, a ação penal deve ter curso no Tribunal Regional Federal com jurisdição no lugar do delito. - Habeas corpus denegado." (HC 14.131/PR, Rel. Ministro VICENTE LEAL, SEXTA TURMA, julgado em 16/11/2000, DJ 04/12/2000, p. 111).

13. Assim, enquanto a tutela nos âmbitos cível e de improbidade devem ficar a cargo desta PRM, inicialmente nos autos do já instaurado PA 1.28.200.000158/2020-49, a tutela criminal deve promovida pela PRR5.

14. Ante o exposto, solicito à Secretaria:

> a) Juntem-se as representações PRM-CCO-RN-00004253/2020; PRM-CCO-RN-00004254/2020; PRM-CCO-RN-00004255/2020; PRM-CCO-RN-00004256/2020; PRM-CCO-RN-00004304/2020; PRM-CCO-RN-00004305/2020; PRM-CCO-RN-00004306/2020; PRM-CCO-RN-00004307/2020; PRM-CCO-RN-00004308/2020 aos autos do PA 1.28.200.000158/2020-49;
>
> b) Após a juntada, oficie-se o município de Currais Novos/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do teor das representações, apresentado, comprovadamente, justificativas de regularidade das despesas realizadas pelo município;
>
> c) Remeta cópia das representações PRM-CCO-RN-00004253/2020; PRM-CCO-RN-00004254/2020; PRM-CCO-RN-00004255/2020; PRM-CCO-RN-00004256/2020; PRM-CCO-RN-00004304/2020; PRM-CCO-RN-00004305/2020; PRM-CCO-RN-00004306/2020; PRM-CCO-RN-00004307/2020; PRM-CCO-RN-00004308/2020 à Procuradoria da República da 5ª Região, com fundamento no artigo 2º, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017[2], para apurar eventual cometimento de crime por parte do atual prefeito de Currais Novos/RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE

2 § 2º Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público promoverá a sua remessa a este.

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C011246C.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

SOUZA JÚNIOR;

d) Com a chegada da resposta ao item 'b', retornem os autos conclusos.

Caicó/RN, data da assinatura eletrônica.

RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA
Procuradora da República

Assinado com login e senha por RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, em 02/09/2020 14:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C011246C.AFD3E94A.C0923FD4.8FC084DC

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200168381

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo 583 - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	24/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN
	Outros

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

GOSTARIA QUE A REPRESENTAÇÃO FOSSE APURADO MEDIANTE A FORMA QUE A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS ESTA ADQUIRINDO OS INSUMOS REFERENTE A COVID-19

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/08/2020 12:48	Assume manifestação	ANA SOUZA
24/08/2020 11:48	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/08/2020 11:48	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
24/08/2020 09:06	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF
Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos, estar realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de máscaras sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O processo 2.011/2020 datado em 29/04/2020, constam duas pesquisas mercadológicas foram feitas pela internet só que ambas sem a data da consulta e com características materiais diferentes do previsto no projeto básico, sendo uma no site mercado livre o que não é admitido. A exceção da pesquisa fora internet foi com a empresa vencedora que é da cidade de Catolé do Rocha e nem data tinha na sua proposta orçamentária, como também, a marca do produto não foi descrita;

2 – A empresa vencedora NÃO possuía todas as certidões negativas e mesmo assim foi contratada. Frisa-se que em outro processo também relacionado ao COVID-19, para aquisição de cestas básicas,

a empresa Comercial Venâncio foi desclassificada por não ter todas as certidões negativas. Assim, fica a indagação de quais os motivos que justificam condutas diversas para situações idênticas?

3 – Entrega e pagamento dos produtos sem as certidões negativas válidas e em desacordo com o item 4.1 do projeto básico pois deveria serem entregues em remessa única.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2020.

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
620	**29/04/2020**	**Compra**	**2.011/2020**

Objeto:

Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: G LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 09.121.471/0001-22

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062400	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ANATÔMICA FILTRANTE, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM GRAMATURA DE 124 G/M², PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA		10.000	UND	2,80	28.000,00

Valor Total: **28.000,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[X] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 29/04/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula: 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01

2078 339030 1214

PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

MP 926 de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.° 2.011/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0062400 - Máscara respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m², proteção interna em espuma antibactericida.	Und	10.000

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **G LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA / CNPJ: 09.121.471/0001-22.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de

FLS 02

março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma segura e responsiva.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.;

2.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Trata-se de bem de consumo a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20;

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega das máscaras é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Abílio Chacon, 340. JK, Currais Novos/RN;

4.2 As máscaras serão recebidas provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

Folha nº 03

4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

04

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.8. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

6.1.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

05

6.1.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20**, poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

07

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

FLS 08

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

09

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA):

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição nō Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Estamos nos deparando com a falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta-entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regionais que tenham estoque para entrega imediata, tal situação justifica a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: "§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

12

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de máscaras respiratórias anatômicas, objeto da Solicitação de Despesa Nº 620/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

J4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 4921/2020, para o item - Máscara respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m², proteção interna em espuma antibactericida, apresenta-se de forma sucinta na tabela abaixo com seu valor unitário, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

Máscara respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m², proteção interna em espuma antibactericida	
Fornecedor	**Valor unitário**
G Loren Ind. E Com. de Confecção LTDA	R$ 2,80
Pesquisa internet	R$ 3,38
Pesquisa internet	11,98

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

JS

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 3.2, Página 16

mascara tnt dupla com elastico

google.com.br/search?tbm=shop&q=mascara+tnt+dupla+com+elastico&tbas=0&tbs=vw:l,mr:1&sa=X&ved=0ahUKEwjr75fvx6HpAhVyUd8KHWvxAOYQvSsIwgEoAA&biw=...

Portal do Contribui... FNS - Fundo Nacio... Certdão Estadual Emissão de 2ª via d... Emissão de Certidã... FEDERAL-CNPJ Certidão Negativa... CNIS - Cadastro Na...

Google mascara tnt dupla com elastico

Fazer login

Todas Imagens Maps Shopping Mais Configurações

Seu local: Currais Novos - RN

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Patrocinados

Preço

Até R$ 25
R$ 25 – R$ 50
R$ 50 – R$ 100
Acima de R$ 100
R$ até
R$
OK

Categoria

Dispositivos para inc...
Luvas descartáveis
Elásticos

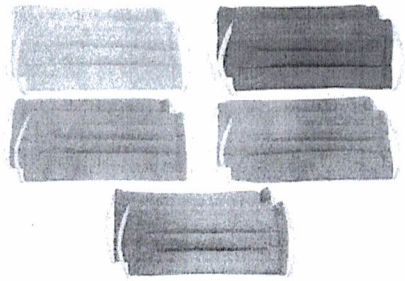

Máscara Facial Em Tnt Dupla Ls Ma6177 - Kit 10 Unidades

Máscara em TNT DuplaEmbalagem com 10 unidades (2 lilás, 2 Rosas, 2 Azuis, 2 Cinzas e 2 Azul-Marinho)- Material: 2 camadas de TNT 30 g/m²- Dimensões (fechada): 20 x 10 cm- ...

Veja mais detalhes em Mercado Livre »

R$ 33,82

12 x R$ 2,82 - sem juros

Mercado Livre

Acessar o site

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 3.2, Página 17

mascara anatomica filtrante du

google.com.br/search?biw=1366&bih=625&tbm=shop&ei=1-WzXumwL4SJggeRp4DwDw&q=mascara+anatomica+filtrante+dupla+camada&oq=mascara+anatomica+filtr...

Portal do Contribui... FNS - Fundo Nacio... Certdão Estadual Emissão de 2ª via d... Emissão de Certidã... FEDERAL-CNPJ Certidão Negativa... CNIS - Cadastro Na...

Seu local: Currais Novos - RN

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Patrocinados

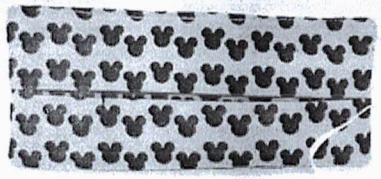

MASCARA DE TECIDO DUPLO CAMADA

1 UNIDADES DE MASCARA FEITA EM TECIDO SINTÉTICO FEITA COM DUPLA CAMADA PARA DAR MAIOR PROTEÇÃO . MODELO PODE SER LAVAVEL E REUTILIZADA APOS A DEVIDA ESTERELIZAÇÃO. MODELO ...

Veja mais detalhes em Elo7 »

R$ 11,98

2 x R$ 5,99 - sem juros

Elo7

87% positivos (132)

Acessar o site

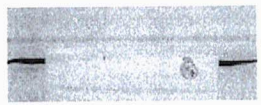

MASCARA DE TECIDO DUPLO CAMADA REAI MADRID

R$ 11,98 Elo7 87% positivos (132)



GLOREN IND. E COM DE CONFEC. LTDA
CNPJ: 09.121.471.0001-22
IE: 16.153.677-8
RUA GENIVAL DINIZ, 128, BATALHÃO, CEP: 58884-000
CATOLÉ DO ROCHA – PB
TEL: 83-99986-0666

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un.	TOTAL
Mascara	Mascara respiratória anatômica filtrante com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m^2, proteção interna em espuma antibactericida. O modelo contem elástico.	10.000	R$ 2,80	**R$28.000,00**

GLAUCO DE SOUSA MAIA
CNPJ – 09.121.471/0001-22

18

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.121.471/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

J9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.121.471/0001-22
Certidão nº: 10027858/2020
Expedição: 28/04/2020, às 11:20:18
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.121.471/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

90

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 09.121.471/0001-22
Razão social: G LOREN IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME

Resultado da consulta em 28/04/2020 11:21:04

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

21

Certidões APF

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA

CNPJ: 09.121.471/0001-22

Razão Social: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Nome Fantasia: G'LOREN

Órgão Emissor	Certidão	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	✓

BAIXAR PDF

PJ/CNT
Fls. Nº 92

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.978

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:
C.N.P.J.: 09.121.471/0001-22

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 28/05/2020.

Emitida no dia 28/04/2020

Código de Validação: FJVV20294

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://catoledorocha.pb.gov.br/

Folha 23

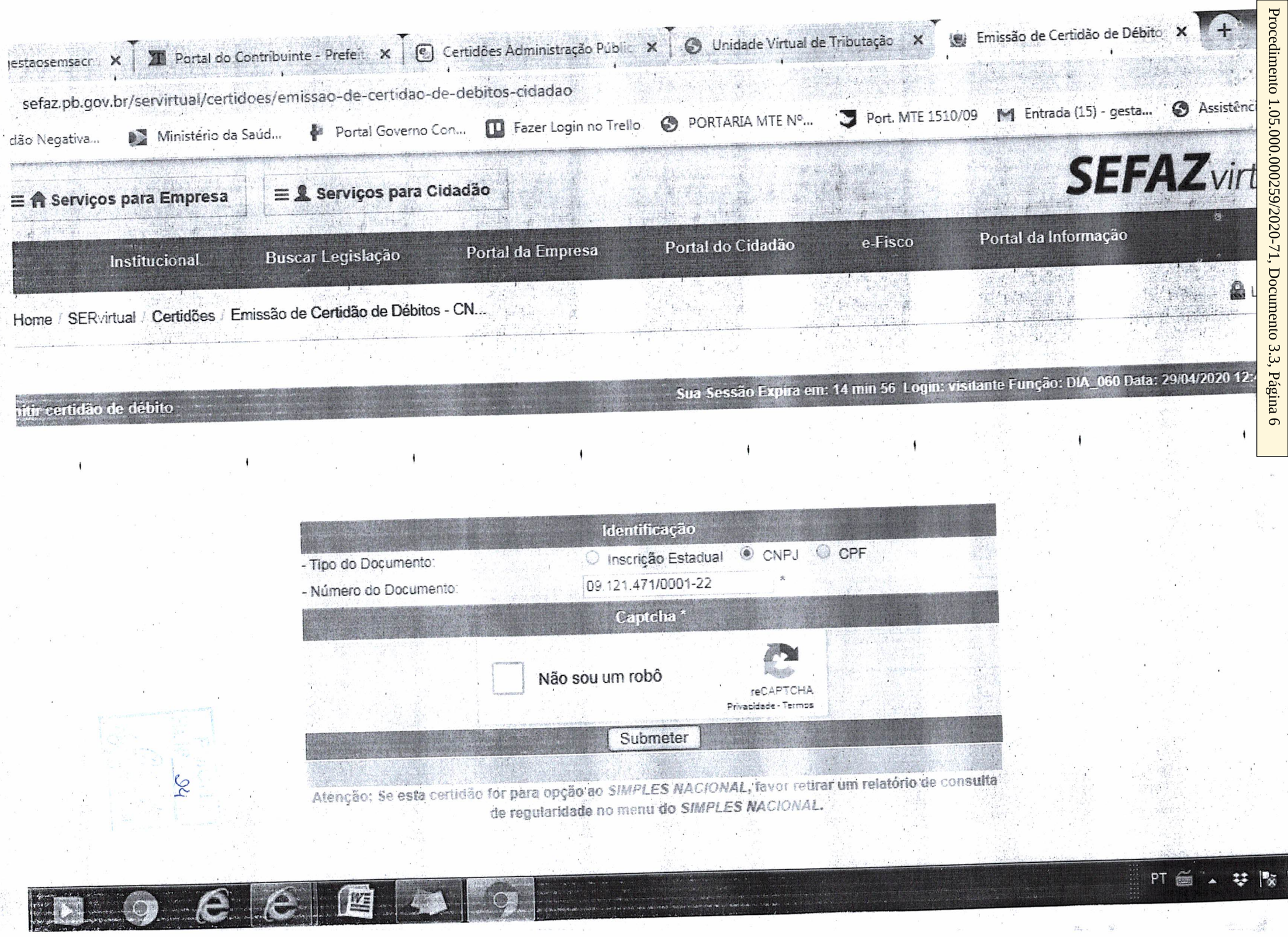
Portal do Contribuinte - Prefei
Certidões Administração Públic
Unidade Virtual de Tributação
Emissão de Certidão de Débito
sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Ministério da Saúd...
Portal Governo Con...
Fazer Login no Trello
PORTARIA MTE Nº...
Port. MTE 1510/09
Entrada (15) - gesta...
Serviços para Empresa
Serviços para Cidadão
SEFAZvirt
Institucional
Buscar Legislação
Portal da Empresa
Portal do Cidadão
e-Fisco
Portal da Informação
Home / SERvirtual / Certidões / Emissão de Certidão de Débitos - CN...
Sua Sessão Expira em: 14 min 56 Login: visitante Função: DIA_060 Data: 29/04/2020
Identificação
- Tipo do Documento:
Inscrição Estadual
CNPJ
CPF
- Número do Documento:
09.121.471/0001-22
Captcha *
Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos
Submeter
Atenção: Se esta certidão for para opção ao SIMPLES NACIONAL, favor retirar um relatório de consulta de regularidade no menu do SIMPLES NACIONAL.
PT

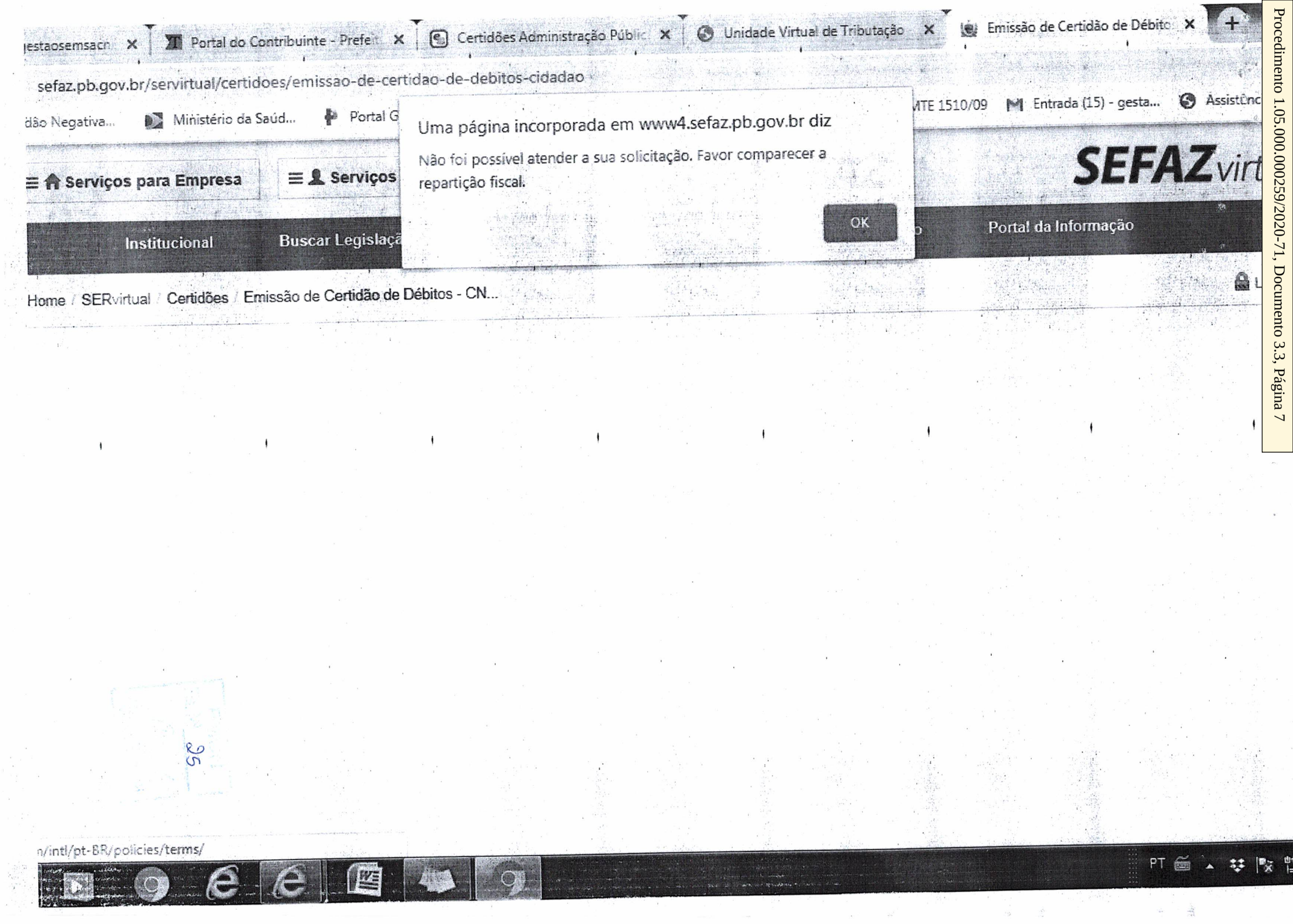

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 3.3, Página 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **572/2020 - SEMS** Data Emissão: **29/04/2020** Processo: **2011/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 620/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**28.000,00** (vinte e oito mil reais)	

Miguel Pereira da Costa Neto
CPF 061.620.074-99
CRC/RN 010972-O
CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 620/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: G LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 09.121.471/0001-22

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062400	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ANATÔMICA FILTRANTE, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM GRAMATURA DE 124 G/M², PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA.	10.000,00	UND	2,80	28.000,00

Valor Total Estimado: **28.000,00**

96

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 4.921/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: G'LOREN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS ANATÔMICAS, PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, em virtude do combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição de máscaras, tendo em vista que o produto é imprescindível para evitar a contaminação.

27

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível a contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos)*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de*

PMCN Fls. Nº 23

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

29

PMCN FLS. Nº 30

CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou de regiões próximas.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Abril de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

PMCN Fls. Nº 31

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º427/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 427/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de máscaras respiratórias anatômicas, pelo valor total de R$ **28.000,00 (vinte e oito mil reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e o Art. 4° da Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **843/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **29/04/2020**	Valor Doc.:	**28.000,00**
Solicitação Despesa: **620/2020**	Ordem CS: **1179/2020**	Pré-Empenho: **572/2020**	Saldo Anterior:	437.725,00
Nº Recibo Anexo 38: **249.856**	Empenho Original:	Processo: **2011/2020**	Saldo Atual:	409.725,00
Reg. Despesa:	**670 - Dispensa 427 / 2020 - LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19 - Processo Licitação 2011/2020**			

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** **CNPJ: 09.121.471/0001-22**
Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	**099**	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ação
Região:	**0001**	Currais Novos

Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.
Fornecedor: G LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 09.121.471/0001-22

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062400 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA ANATÔMICA FILTRANTE, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM GRAMATURA DE 124 G/M², PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA.	10.000	UNIDADE	2,80	28.000,00

32

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-O	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.179/2020** Data Emissão: **29/04/2020** Nº Processo: **2.011/2020** Valor: **28.000,00**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** **CNPJ: 09.121.471/0001-22**
Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000 Fone/Fax:
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 427 / 2020** Fundamentação: **LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19**
Registro Despesa: **670/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
572	620	2.011/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	28.000,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062400 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA ANATÔMICA FILTRANTE, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM GRAMATURA DE 124 G/M², PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA.	10.000,00		UND	10.000,0000	2,8000	28.000,00
					Total:	**28.000,00**

38

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-86
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.011/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 4.921/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA inscrita no CNPJ: 09.121.471/0001-22 com sede na Rua Genival Diniz, 128, Batalhão, Cotolé do Rocha/PB CEP 58.884-000, com a finalidade de adquirir:
10.000 máscaras respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m², proteção interna em espuma antibactericida, com elástico pelo valor unitário de 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D3489A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2020. Edição 2273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

34

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	2011 / 2020	**249856**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000427/2020
Data da Expedição do Termo:	29/04/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	18/05/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	28000,00
Objeto:	Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:249856
Data e hora do Envio: 12/05/2020 09:20:00
Data e hora da criação deste Documento: 28/05/2020 08:49:29

35

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
026/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	843/2020	G'Loren Industria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ 09.121.471/0001-22

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
026/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	843/2020	G'Loren Industria e Comércio de Confecções Ltda. CNPJ 09.121.471/0001-22

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F626F4B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2020. Edição 2274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

G LOREN INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA ME

RUA JANIVAL DINIZ, 128
BATALHAO - Catolé do Rocha - PB
CEP: 58884-000 Fone: (083)3441-1462

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.003.827
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
2520 0509 1214 7100 0122 5500 1000 0038 2710 0263 2302

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	325200009503773 05/05/2020 13:54:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
161536778	5917/2020	09.121.471/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN DE CURRAIS NOVOS	11.341.031/0001-22	05/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA ABILIO CHACON, 346	SESIS JK	59380-000	05/05/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Currais Novos		RN		

FATURA/DUPLICATA

001	05/05/20	R$ 10.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
, S/N, ,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3750					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
002972	MASCARA RESPIRATORIA ANATOMICA FILTRANTE	62121000	000	6101	Und	3.750	2,80	10.500,00	0,00	0,00	0,00	12	0

CERTIFICADO
Certifico que o material foi entregado
/ /

Certifico que o material foi recebido.
Em 05 / 05 / 2020
Verúcia Silva

Alana de Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Currais Novos RN
Decreto Nº 19

01

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDA SOB LEI 13979/20PROCON: PARQUE SOLON DE LUCENA, 234 TEL. (83) 3218 - 6959 - JOAO PESSOA - PB	

By Synctech, (C) 2011 - Todos os direitos reservados

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 003.031

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 09.121.471/0001-22

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 13/06/2020.

Emitida no dia 14/05/2020

Código de Validação: NJPU66672

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://catoledorocha.pb.gov.br/

02

Unidade Virtual de Tributação

Todos os Serviços | Denúncia | Telefones | Fale Conosco

> Emitir Certidão Negativa

Emitir Certidão Negativa

Documento:

09121471000122

Captcha (solicitar nova imagem)



163HO

Emitir

Certidão não emitida para CNPJ: 09.121.471/0001-22

Motivo da não emissão:

03

SET

Encontrada(s) pendência(s) junto a SET: 09.121.471/0001-22.

Instruções para regularização:

SET

Para maiores informações, acesse a área da UVT, através de senha, no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br, consultando o Extrato Fiscal, ou dirija-se ? Unidade Regional de Tributação mais próxima.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.121.471/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

04

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 09.121.471/0001-22
Razão social: G LOREN IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME

Resultado da consulta em 14/05/2020 11:44:11

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.121.471/0001-22
Certidão nº: 10951560/2020
Expedição: 15/05/2020, às 11:20:08
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.121.471/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa em Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **764/2020** Data Registro: **18/05/2020** Processo: **2.011/2020** Empenho: **843/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: 5917/2020 Data : 18/05/2020

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** CPF/CNPJ: **09.121.471/0001-22**

Endereço: **R JANIVAL DINIZ, 128**, BAIRRO 6, **CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	3827	1	05/05/2020	10.500,00	05/2020	MAIO/2020
				10.500,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação demais valores**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

07

ELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 3827, emitida pelo G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 427/2020, 2011/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 18/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.163/2020** Data Emissão: **18/05/2020** Processo: **2.011/2020** Valor Líquido: **10.500,00**

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** **CNPJ: 09.121.471/0001-22**

Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000

Observação: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Refêrencia	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	3827	1	05/05/2020	10.500,00	0	MAIO/2020

Empenho:	**843/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Certame: 427/2020	Valor: 10.500,00
Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde			
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)			
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
Subelemento:	099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser			
Região:	0001	Currais Novos			

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

28.000,00

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
764/2020	18/05/2020	18/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

09

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

781.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **2011/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001163**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
OBJETO: **Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR: **R$ 10.500,00**

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020

Hugo Eustênio G. de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 33286

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

Hugo Eustênio G. de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 33286

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Pagamento

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **2.971/2020** Data Emissão: **19/05/2020** Processo: **2.011/2020**

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** **CNPJ: 09.121.471/0001-22**

Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000

Valor: **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	**006.0624040-8**			

Empenho:	**843/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 28.000,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1214000(	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõ		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.163/2020	18/05/2020	10.500,00	10.500,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PAGO 19 mai 2020 PAGO

ALCINDO ALBERTO GOMES
RESP. P/ TESOURARIA

Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731.604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Conta Destino:	2216/00000003206-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	G LOTEN IND E COM DE CONF LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	09.121.471/0001-22
Valor:	R$ 28.000,00
Valor da Tarifa:	R$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	19/05/2020
Data da Operação:	19/05/2020
Código da Operação:	00163183
Chave de Segurança:	59KAGXL0LVLP5MV1
Operação realizada com sucesso.	

12

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.003.818
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
2520 0409 1214 7100 0122 5500 1000 0038 1810 0263 1796

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PMCN Fls. Nº 01

G LOREN INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA ME

RUA JANIVAL DINIZ, 128
BATALHAO - Catolé do Rocha - PB
CEP: 58884-000 Fone: (083)3441-1462

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda 583312020	325200009211947 30/04/2020 15:15:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
161536778		09.121.471/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN DE CURRAIS NOVOS			11.341.031/0001-22	30/04/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA ABILIO CHACON, 346	SESIS JK	59380-000		30/04/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Currais Novos		RN		

FATURA/DUPLICATA

001	30/04/20	R$ 17.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
, S/N, ,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6250					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
002972	MASCARA RESPIRATORIA ANATOMICA FILTRANTE	62121000	000	6101	Und	6.250	2,80	17.500,00	0.00	0,00	0,00	12	0

CERTIFICADO
Certifico que o material foi entregue

Alana de Moraes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto Nº 4[illegible]/19

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino: R$1.050,00. VENDA SOB LEI 13.979/20PROCON: PARQUE SOLON DE LUCENA, 234 TEL. (83) 3218 - 6959 JOAO PESSOA - PB	

By Synctech (C) 2011 - Todos os direitos reservados

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

PMCN Fls. Nº 02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 003.031

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:
C.N.P.J.: 09.121.471/0001-22

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 13/06/2020.

Emitida no dia 14/05/2020

Código de Validação: NJPU66672

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://catoledorocha.pb.gov.br/

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

PMCN Fls. Nº 03

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.121.471/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

PMCN Fls. Nº 04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.121.471/0001-22
Certidão nº: 10855136/2020
Expedição: 14/05/2020, às 11:43:35
Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.121.471/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMCN FLS. Nº 05

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 3.4, Página 17

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

PMCN Fls. Nº

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 09.121.471/0001-22
Razão social: G LOREN IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME

Resultado da consulta em 15/05/2020 11:19:36

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fls. Nº 07

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 3818, emitida pelo G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 427/2020, 2011/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 18/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa em Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fls. Nº 08

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **761/2020** Data Registro: **14/05/2020** Processo: **2.011/2020** Empenho: **843/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **5833/2020** Data : 14/05/2020

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** CPF/CNPJ: **09.121.471/0001-22**
Endereço: **R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	3818	1	30/04/2020	17.500,00	04/2020	abril/2020
				17.500,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
Classificação Valor : **Obrigação demais valores**
Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**
Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

Suelen Carla Araujo de Maria
CPF 049.671.714-60

Emitido por: SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Liquidação

PMCN Fls. Nº 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.150/2020** Data Emissão: **18/05/2020** Processo: **2.011/2020** Valor Líquido: **17.500,00**

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** **CNPJ: 09.121.471/0001-22**

Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000

Observação: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Refêrencia	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	3818	1	30/04/2020	17.500,00	0	abril/2020

Empenho: **843/2020** Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 427/2020 Valor: 17.500,00

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser

Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
761/2020	14/05/2020	18/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
761.758.404-34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emitido por: EDSON RODRIGUES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fls. Nº 10

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **2011/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001150**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
OBJETO: **Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR: **R$ 17.500,00**

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

Hugo Eustênio G. de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 33286

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

PMCN Fls. Nº 21

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Conta Destino:	2216/00000003206-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	G LOTEN IND E COM DE CONF LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	09.121.471/0001-22
Valor:	R$ 28.000,00
Valor da Tarifa:	R$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	19/05/2020
Data da Operação:	19/05/2020
Código da Operação:	00163183
Chave de Segurança:	59KAGXL0LVLP5MV1
Operação realizada com sucesso.	

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200168387

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo 583 - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	24/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN
	Outros

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS PARA O COMBATE A COVID-19

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATÉRIAS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/08/2020 12:48	Assume manifestação	ANA SOUZA
24/08/2020 11:47	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
24/08/2020 11:47	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/08/2020 09:40	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF
Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – No processo 2.005 com data de 28/04/2020 o material entregue em descordo com os itens 4.1 à 4.6 do projeto básico, tendo em vista que deveria ter sido em remessa única;

2 – No projeto básico existe a dotação orçamentária a ser empenhada (Ação 1095), enquanto foi utilizada outra dotação (Ação 2078);

3 – A empresa F WILTON CAVALCANTI MONTEIRO, CNPJ 07.055.280/0001-84, cotou o preço de R$ 22,00 para aquisição de máscara N-95 para o Município de Currais Novos e cotou, o preço

da mesma mascara em R$ 20,00 para o Município de Acari (Município vizinho);

4 – O memorando de abertura da licitação e o projeto básico é datado de 28/04/2020 como pode ter havido uma cotação de preço para pesquisa mercadológica em 31/03/2020 (fls. 13)? Há fortes indícios de que a licitação foi montada.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2020.

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68

1865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

PMCN Fls. Nº 01 Alvanir C Miguel Mat 2568

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
618	**28/04/2020**	**Compra**	**2.005/2020**

Objeto:

Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissinais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ:07.055.280/0001-84.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0052439	MÁSCARA N95/PFF-2		5.000	UND	22,00	110.000,00
0062338	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,0		300	PAR	1,49	447,00
0062339	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,5		400	PAR	1,49	596,00
0062340	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 8,0		200	PAR	1,49	298,00
					Valor Total:	**111.341,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[ ] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 28/04/2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula : 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2078 33.90.30 1214

PMCN
Fls. Nº 02
Alynnir C Miguel
Mat. 2586

PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO

MP 926 de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº 417/20...
(Processo Administrativo n.°2.005/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máscaras descartáveis para pacientes e funcionários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MÁSCARA N95/PFF-2	UND	5000
2	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,0	PARES	300
3	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,5	PARES	400
4	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 8,0	PARES	200

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Da escolha do Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO / CNPJ: 07.055.280/0001-84.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

1.4. Justifica-se a aquisição emergencial em virtude de ser imprescindível a utilização de Equipamentos de proteção individual para os funcionários e pacientes durante o enfrentamento ao COVID-19, Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal, Governo Estadual do RN.

Os presentes itens estão escassos no mercado local e regional, sendo muito difíceis encontrar propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica com três propostas no quantitativo necessário, caso esse que se deu segundo a sensação de pânico, o uso indiscriminado das máscaras pelas pessoas prejudicando quem realmente depende delas para se proteger. No início de março, a Organização Mundial da Saúde (OMS) informou que a histeria e a consequente compra em massa deixaram os profissionais de saúde mal equipados para lidar com os casos suspeitos e confirmados da Covid 19, por exemplo.

PMCN
Fls. Nº 03
Alvanir C Miguel
Mat. 2595

Com o agravamento da situação, a Administração se depara com uma necessidade a ser atendida e precisa encontrar fornecedores rapidamente pois não dispõe de tempo para buscar alternativas, ainda justificamos que uma vez que conforme artigo (Art. 4ºE, parágrafo segundo), permite que se dispense a estimativa de preços para agilizar o processo sob pena de dano aos funcionários e pela situação excepcionalíssima e periclitante, no qual o mercado está volátil. Entende-se que o mercado está volátil por uma questão de economia comportamental normal em situação de escassez de produto e de medo dos compradores e agentes que gozarão do objeto a ser transacionado, já que as externalidades, os custos de transação e o custo de oportunidade alinhados com o (nefasto) oportunismo e utilitarismo dos agentes envolvidos poderão ensejar variações de preços em minutos.

Abordamos que a aquisição emergencial destes insumos se dar também, pelo fato do processo licitatório ainda se encontrar em andamento.

Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde incube o propósito de garantir um atendimento integral e humanizado, sendo capaz de promover a melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades e ações para diversas áreas de atendimento, proporcionando a eficientização do Serviço Publico de Saúde. Diante do exposto a Secretaria de saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma **segura e responsiva.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens (máscaras)

3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1 Máscara precisa ser descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido,sendo aparte externa composta de não tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial . Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal.

Testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante. Penetração máxima através do filtro 20%, Resistência máxima a inalação 210 Pa .Resistência máxima a exalação 300 Pa. O Produto precisa ser testado de acordo com Portaria 230 do Inmetro e aprovado pelo Ministério do Trabalho do Brasil e Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras tóxicas como: poeiras de grãos, cimento portland, fibras têxteis, carvão, grafite etc. até 10 vezes o seu limite de tolerância. Somente para uso contra aerossóis sólido, e líquido base água.

PMCN
Fls. Nº 04
Alvanir C Miguel
Mat 2588

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

3.2. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

3.2.1 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Abílio Chacon, 340. JK, Currais Novos/RN.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Os insumos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PMCN
Fls. Nº 09
Alvanir C Miguel
Mat. 2566

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

PMCN
Fls. Nº 06
Alvanir C Miguel
Mat. 2668

6.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

PMCN
Fls. Nº 07
Alvanir C Miguel
Mat 2586

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993..

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20**, poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PMCN
Fls. Nº 08
Alvanir C Miguel
Mat 2068

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de

PMCN
Fls. Nº 09
Alvarir C Miguel
Mat. 2558

calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

PMCN
Fls. Nº 10

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Caso a empresa apresente débitos será dispensada na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, da apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional uma vez que há restrição de fornecedores para MÁSCARAS, sendo muito difícil encontrar propostas de fornecimento.**

11.2.7. **Estamos nos deparando com a falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta-entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regionais que tenham estoque para entrega imediata, tal situação justifica a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: "§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. AÇÃO: 1095 – Implantação, Instalação e Manutenção do Pronto-Atendimento/Unidade Mista

12.2. NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.3. FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos da Saúde.

PMCN
Fls. Nº 9
Alvanir C Miguel
Mat 2686

Município de **Currais Novos/RN, 28** de **ABRIL** de **2020**

Alana de Morais Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto Nº 4801/19

PMCN
Fls. Nº 12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 4865/2020, para os itens - Máscara N95/PFF-2, Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0, Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5 e Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0, apresentam-se de forma sucinta na tabela abaixo com seus valores unitários, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

MÁSCARA N95/PFF-2	
Fornecedor	**Valor unitário**
F. Wilton Cavalcante Monteiro	R$ 22,00
Pesquisa internet	R$ 33,00
LUVAS CIRÚRGICAS LÁTEX COM PÓ, Nº 7,0	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	R$ 1,49
Pesquisa internet	R$ 2,49
RDF	R$ 2,20
LUVAS CIRÚRGICAS LÁTEX COM PÓ, Nº 7,5	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	R$ 1,49
Pesquisa internet	R$ 2,49
RDF	R$ 2,20
LUVAS CIRÚRGICAS LÁTEX COM PÓ, Nº 8,0	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	R$ 1,49
Pesquisa internet	R$ 2,49
RDF	R$ 2,20

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

PMCN
Fls. Nº 13
Alvanir C Miguel
Mat. 2468

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ndereco : AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA
Bairro : CIDADE DA ESPERANCA
Telefone : 8430928000 Fax : 8430928000
CEP : 59070600 Municipio : NATAL U.F. RN

PROPOSTA

DATA : 31/03/2020

CNPJ : 12305387000173 - Inscricao Estadual 202354350

253099524

Nome : SEC. MUN. DE SAUDE-CURRAIS NOVOS
ndereco : RUA ABILIO CHACON Bairro : CENTRO
Cidade : CURRAIS NOVOS U.F.: RN CEP : 59380000
Telefone : 84 Fax :

SEQ.	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRICAO DAS MERCADORIAS	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
0	769700	300,00000	PA	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 (PAR)	2,20000	660,00
0	769740	400,00000	PA	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 (PAR)	2,20000	880,00
0	769720	200,00000	PA	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 (PAR)	2,20000	440,00

TOTAL MERCADORIA : 1.980,00
VALOR. OUTRAS DESP. 0,00
VALOR FRETE : 0,00
VALOR TOTAL : 1.980,00

Entrega :

Forma de Pagto : 30 DIAS
Válido até : 20/05/2020
Prz.Entrega : 31/03/2020

enciosamente

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

SEC. MUN. DE SAUDE-CURRAIS NOVOS

12.305.387/0001-73
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA
Av. Interventor Mário Câmara, 3918
Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600
Natal-RN

Digitalizado com CamScanner

NACIONAL Store
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

PMCN
Fls. Nº 14
Alvanir C Miguel
Mat. 2564

PROPOSTA DE PREÇOS

À PEFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÕES
OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sapato Enfermagem, confeccionado em EVA - Etil Vinil Acetado (Atóxico) cor branca, número 36 a 40, Solado é composto por borracha sintética que evite escorregamentos, Fechado na parte superior e traseira, que atenda as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde.	PAR	100	R$ 87,00	R$ 8.700,00
2	Avental cirúrgico feito em tecido 100% com 140 grm/2, algodão cretone fio 20/1 tingimento indanthren (tecido próprio para lavagens industriais pesadas evitando a contaminação de germes e vírus)	UND	500	R$ -	R$ -
3	Óculos de proteção incolor, modelo ampla visão, com elástico para ajuste à face.	UND	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
4	Máscara proteção N95	UND	5.000	R$ 54,90	R$ 274.500,00
5	Máscara facial respiratória pff2 com filtro	UND	2.000	R$ 54,90	R$ 109.800,00
6	Máscara facial respiratória pff3 com filtro	UND	2.000	R$ -	R$ -
7	Máscara facial N100, com filtro	UND	2.000	R$ -	R$ -
8	Mascara Respirador N99, com filtro	UND	2.000	R$ -	R$ -
9	Máscara Descartável Cirúrgica Tripla Camada	UND	10.000	R$ 4,97	R$ 49.700,00
10	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0	PAR	300	R$ 2,49	R$ 747,00
11	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5	PAR	400	R$ 2,49	R$ 996,00
12	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0	PAR	200	R$ 2,49	R$ 498,00
13	Pro-pé Descartável, para uso hospitalar, 30g	PAR	500	R$ 0,79	R$ 395,00
14	Pro-pé Descartável, para uso hospitalar, 30g	PAR	500	R$ 0,79	R$ 395,00
15	Macacão longo de Biossegurança, Material: TNT de polipropileno impermeável, com capuz ajustável (com elástico), zíper frontal com aba protetora, elástico nos punhos e cintura e tornozelos. Tamanho G	UND	50	R$ -	R$ -
16	Macacão longo de Biossegurança, Material: TNT de polipropileno impermeável, com capuz ajustável (com elástico), zíper frontal com aba protetora, elástico nos punhos e cintura e tornozelos. Tamanho M	UND	50	R$ -	R$ -
17	Lençol em tecido 100% algodão fio 20/1 branco com 140 grm/2 tam.: 1.30x2.20 (tecido próprio para lavagens industriais pesadas evitando a contaminaçao de germes e vírus)	UND	500	R$ -	R$ -
18	Válvulas reguladoras de pressão para ar comprimido para rede, corpo em latão polido e cromado, conexões confeccionadas em conformidade com a norma ABNT NBR 11906, inclusive conexões de entrada e saída. Manômetro com escala em kgf/ cm² e KPa ou PSI, preciso e de fácil leitura; botão de regulagem na cor padrão do gás (amarelo- segurança). Garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	10	R$ 495,06	R$ 4.950,60
19	Circuito completo com traqueias, conectores, y e drenos compatível com ventilador pulmonar Intermed Ix5 adulto contendo 02 – Traqueias em silicone 22mm x 1200 mm (adulto); Traqueias em silicone 22mm x 700 mm (adulto); 2 drenos; 01 – cotovelo 22mm x 22 F; 01 – conector Y; 01 – Linha Proximal.	UND	10	R$ -	R$ -
20	Membrana/Diafragma para Válvula exalatória compatível com ventilador pulmonar Intermed IX5	UND	100	R$ -	R$ -
21	Filtro de barreira (bacterial/viral) descartável, estéril, atóxico, eletrostático, hidrofóbico, conexão universal reta para uso em circuito respiratório compatível com equipamento CPAP, Binível e ventilador mecânico, com eficiência de filtragem, 99,9% resistência(30lpm): 100pa, espaço morto: 32ml, conexões: 22M X 15F-22F X 15M, porta de entrada de oxigênio: sim umidificado: não, com registro na ANVISA.	UND	100	R$ -	R$ -
22	Ventilador mecânico para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com modos/ modalidades Ventilatórias Volume Controlado VCV (A/C , SMIV, CPAP) Pressão Controlada PCV (A/C SMIV, CPAP) Tempo Controlado com Pressão Limitado e Fluxo Contínuo (A/C, SMIV, CPAP) Ventilação não Invasiva NIV (A/C, SMIV, CPAP). Estas modalidades funcionam com fluxo de oxigênio (O2) Ar comprimido (AC).	UND	4	R$ -	R$ -
23	Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, pressão invasiva, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação elétrica 220-60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 1 a 100%; Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0ºC a 45ºC. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio e conexão por fio com rede internet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de segmento st; faixa de medida de 1 a 100%; Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0ºC a 45ºC. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio e conexão por fio com rede internet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com extensor, 02 (dois) cabos ECG 03 vias neonatal com extensor; 100 (cem) eletrodos para ECG adulto; 100 (cem) eletrodos para ECG neonatal; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com extensor, 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável com extensor; 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis com extensor para cada um dos tamanhos: neonatal e adulto; 01 (um) manguito anti-alérgico reutilizável com extensor tamanho obeso; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de temperatura retal; deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-27. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4	R$ 42.090,00	R$ 168.360,00
24	Capote impermeável em napinha (70% PVC E 30% substrato)	UND	850	R$ -	R$ -
				VALOR TOTAL	R$ 620.731,60

SEISCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS

A) NOS PREÇOS ACIMA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS COTADOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, ENCARGOS (TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, ETC), TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO PESSOAL, TRANSPORTE, TREINAMENTO E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO CONSTANTE DA PROPOSTA.

B) OS ITENS CUJOS QUAIS CONSTAM VALOR ZERO SÃO OS QUE NÃO COMERCIALIZAMOS OU NÃO TEMOS EM ESTOQUE, NEM PREVISÃO DE REPOSIÇÃO.

C) DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS DEMANDADOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 TÊM SOFRIDO AUMENTO DE PREÇO CONSIDERÁVEL DECORRENTE DA ALTA DEMANDA MUNDIAL E ESCASSEZ DE MATÉRIA PRIMA NO MERCADO GLOBAL, PORTANTO OS VALORES COTADOS SEGUEM O RITMO DO MERCADO E PODEM SOFRER REAJUSTES A QUALQUER MOMENTO.

D) INFORMAMOS QUE, DEVIDO A ALTA DEMANDA E ROTATIVIDADE DOS PRODUTOS DEMANDADOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NÃO RESERVAMOS E NEM GARANTIMOS QUE CONTINUAREMOS COM A DISPOPONIBILIDADE DO QUANTITATIVO CONSTANTE NESSA PROPOSTA DE PREÇOS POSTERIORMENTE. PORTANTO, RECOMENDAMOS QUE, PARA GARANTIR O QUANTITATIVO DESEJADO, A COMPRA SEJA AGILIZADA O QUANTO ANTES.

E) DECLARAMOS, AINDA, QUE DEVIDO AS JÁ MENCIONADAS CIRCUNSTÂNCIAS, OS FABRICANTES E FORNECEDORES EM GERAL SÓ ACEITAM COMPRA MEDIANTE PAGAMENTO ANTECIPADO, POR ISSO, PARA GARANTIR QUE PODEREMOS CONTINUAR ATENDENDO NOSSOS CLIENTES DIANTE DESTA CRISE, ESTAMOS TRABALHANDO APENAS COM PAGAMENTO ANTECIPADO. PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS E ESPERAMOS QUE EM BREVE POSSAMOS SUPERAR A PANDEMIA E VOLTAR A PRATICAR OS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO DE COSTUME.

PROPOSTA VÁLIDA POR: 03 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
FRETE: CIF
PRAZO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO
BANCO: BANCO DO BRASIL. - AG: 0022-1 C/C: 35.164-4

NATAL/RN, 28 DE ABRIL DE 2020

Iaiza Barnabino de Paiva

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21

18.588.224/0001-21
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
RUA TUIUTI, 772
BAIRRO PETRÓPOLIS
CEP 59.014-160
NATAL/RN
INSC. ESTADUAL 20.293.356-2

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 4.2, Página 15

Não seguro | ortoponto.com.br/produto/mascara-descartavel-de-protecao-respiratoria-n95-pff2-10-unidades-2166

Apps | CONSULTA CNPJ | CERTIDÃO MUNICI... | CERTIDÃO ESTADU... | CERTIDÃO FEDERAL | CERTIDÃO DÉBITOS... | SEC Natal » Links Út... | fileDownload.jsp | Outros favoritos

Estamos funcionando! Compre online e receba seus produtos sem precisar sair de casa :) Saiba mais

WHATSAPP: (51)99963.9389 | TELEFONE: (51)3212.4603 | LOJA POA: (51)3228.2000 | FRETE GRÁTIS BRASIL! CONFIRA AS REGRAS AQUI. BLOG | QUEM SOMOS | MINHA CONTA

ORTO PONTO

CADEIRAS DE RODAS | ORTOPÉDICOS | TREINE EM CASA! | EPI DESCARTÁVEL | R$ 0,00

DEPARTAMENTOS | O que você procura? | FALE CONOSCO! ATENDIMENTO

HOME \ MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 - 10 UNIDADES



INDIQUE E GANHE R$ 25

Máscara Descartável de Proteção Respiratória N95 PFF2 - 10 Unidades

★★★★☆ (29 Avaliações)

REFERÊNCIA: 2306P2VLT1 | DISPONIBILIDADE: ENVIO EM ATÉ 12 DIAS

R$ 330,00 ou 5x de **R$ 66,00** ver parcelas

R$ 320,10 à vista no boleto ÷10 = 33,00

VER DETALHES DO PRODUTO

SITE BLINDADO AUDITADO EM 28-ABR.

\- 1 + Adicionar ao carrinho

A LOJA MAIS CONFIÁVEL
confira nossas avaliações ♥

PARCELE EM ATÉ 12X
no cartão de crédito

DESCONTO À VISTA
no boleto

Atendimento Online

PT 10:12 28/04/2020

PMCN Fls. Nº 12

E-MAIL
contato@ortoponto.com.br

ENDEREÇO
Rua Marechal Floriano Peixoto, 173 Centro - Porto Alegre (https://www.ortoponto.com.br/)

Estamos funcionando! Compre online e receba seus produtos sem precisar sair de casa :) Saiba mais

ORTOPONTO (https://www.ortoponto.com.br/carrinho)

(https://www.facebook.com/ortoponto) (https://www.instagram.com/ortoponto) (https://www.youtube.com/user/ortoponto) (https://twitter.com/ortoponto) (https://www.linkedin.com/company/ortoponto)

NOVIDADES E PROMOÇÕES!

Cadastre-se e receba em primeira mão =)

Digite seu melhor e-mail

RECEBA OFERTAS

A ORTOPONTO

Sobre a Ortoponto (/p/institucional)

Central de Atendimento

(https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#central-atendimento)

Blog (https://blog.ortoponto.com.br/)

Termos de Uso (/p/atendimento#termos-de-uso)

LOJAS FÍSICAS

Loja Porto Alegre

(https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#lojas)

(51) 3228.2000 (https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#lojas)

Loja Canoas (https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#lojas)

(51) 3465.6379 (https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#lojas)

AJUDA E SUPORTE

Dúvidas Frequentes (/p/atendimento#duvidas-frequentes)

Trocas e Devoluções (/p/atendimento#trocas-e-devolucoes)

Entregas (/p/atendimento#entregas)

Pagamentos (/p/atendimento#pagamentos)

INFORMAÇÕES

Atendimento Cadeirantes (/p/atendimento-cadeirantes)

Crédito Acessibilidade (/p/atendimento#como-contratar)

Locações (/p/atendimento#locacoes)

Sob Medida

(https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#palmilhas)

COMPRA SEGURA VERIFICADO POR GOOGLE (www.google.com.br/safebrowsing/diagnostic?site=https://ortoponto.com.br)

COMODO SECURE (https://ssl.comodo.com)

(https://www.siteblindado.com/consumidor/selo-blindado/?language1=pt&hostname=www.ortoponto.com.br)

(http://lojaconfiavel.yourviews.com.br/o

As condições e preços diferenciados são válidos para compras online e podem variar em nossas lojas físicas. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas.

Ortoponto Comércio de Produtos de Ortopedia, Saúde e Recuperação Ltda. / CNPJ: 04.603.104/0001-41 / Inscrição Estadual: 0962882887

© Copyright 2017 **Vnda** (http://www.vnda.com.br) Tecnologia para E-commerce Todos direitos reservados

INDIQUE E GANHE R$ 25

Renato Farma DISTRIBUIDORA
F. Wilton Cavalcante Monteiro
Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto - CEP 59607-240 | Mossoró / RN
CNPJ: 07.055.280/0001-84 | Inscrição Estadual: 20.097.895-0
Fone: 3321 - 5054 | Fax: 3314 - 5452
E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br

PMCN
Fls. Nº 17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificações dos Produtos	Qtde.	Unid.	Fabricante	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Sapato Enfermagem, confeccionado em EVA - Etil Vinil Acetado (Atóxico) cor branca, número 36 a 40, Solado é composto por borracha sintética que evite escorregamentos, Fechado na parte superior e traseira, que atenda as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde.	100	UNID	-	-	-
2	Avental cirúrgico feito em tecido 100% com 140 grm/2, algodão cretone fio 20/1 tingimento indanthren (tecido próprio para lavagens industriais pesadas evitando a contaminação de germes e vírus)	500	UNID	-	-	-
3	Óculos de proteção incolor, modelo ampla visão, com elástico para ajuste à face.	100	UNID	-	-	-
4	Máscara proteção N95	5.000	UNID	TOPMED	22,00	110.000,00
5	Máscara facial respiratória pff2 com filtro	2.000	UNID	-	-	-
6	Máscara facial respiratória pff3 com filtro	2.000	UNID	-	-	-
7	Máscara facial N100, com filtro	2.000	UNID	-	-	-
8	Mascara Respirador N99, com filtro	2.000	UNID	-	-	-
9	Máscara Descartável Cirúrgica Tripla Camada	10.000	UNID	-	-	-
10	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0	300	PAR	LENGRUBER	1,49	447,00
11	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5	400	PAR	LENGRUBER	1,49	596,00
12	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0	200	PAR	LENGRUBER	1,49	298,00
13	Pro-pé Descartável, para uso hospitalar, 30g	500	PAR	-	-	-
14	Pro-pé Descartável, para uso hospitalar, 30g	500	PAR	-	-	-
15	Macacão longo de Biossegurança, Material: TNT de polipropileno impermeável, com capuz ajustável (com elástico), zíper frontal com aba protetora, elástico nos punhos e cintura e tornozelos. Tamanho G	50	UNID	-	-	-
16	Macacão longo de Biossegurança, Material: TNT de polipropileno impermeável, com capuz ajustável (com elástico), zíper frontal com aba protetora, elástico nos punhos e cintura e tornozelos. Tamanho M	50	UNID	-	-	-
17	Lençol em tecido 100% algodão fio 20/1 branco com 140 grm/2 tam.: 1.30x2.20 (tecido próprio para lavagens industriais pesadas evitando a contaminaçao de germes e vírus)	500	UNID	-	-	-
18	Válvulas reguladoras de pressão para ar comprimido para rede, corpo em latão polido e cromado, conexões confeccionadas em conformidade com a norma ABNT NBR 11906, inclusive conexões de entrada e saída. Manômetro com escala em kgf/ cm² e KPa ou PSI, preciso e de fácil leitura; botão de regulagem na cor padrão do gás (amarelo-segurança). Garantia mínima de 12 (doze) meses	10	UNID	-	-	-
19	Circuito completo com traqueias, conectores, y e drenos compatível com ventilador pulmonar Intermed Ix5 adulto contendo 02 – Traqueias em silicone 22mm x 1200 mm (adulto); Traqueias em silicone 22mm x 700 mm (adulto); 2 drenos; 01 – cotovelo 22mm x 22 F; 01 – conector Y; 01 – Linha Proximal.	10	UNID	-	-	-
20	Membrana/Diafragma para Válvula exalatória compatível com ventilador pulmonar Intermed IX5	100	UNID	-	-	-
21	Filtro de barreira (bacterial/viral) descartável, estéril, atóxico, eletrostático, hidrofóbico, conexão universal reta para uso em circuito respiratório compatível com equipamento CPAP, Binível e ventilador mecânico, com eficiência de filtragem, 99,9% resistência (30lpm): 100pa, espaço morto: 32ml, conexões: 22M X 15F-22F X 15M, porta de entrada de oxigênio: sim umidificado: não, com registro na ANVISA.	100	UNID	-	-	-

Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
Representante Legal
CPF Nº. 913.109.894-00
1.134.640-SSP/RN

MOSSORÓ/RN, 28 DE ABRIL DE 2020. (1)

PMCN
Fls. Nº 18

Renato Farma
DISTRIBUIDORA
F. Wilton Cavalcante Monteiro
Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto - CEP 59607-240 | Mossoró / RN
CNPJ: 07.055.280/0001-84 | Inscrição Estadual: 20.097.895-0
Fone: 3321 - 5054 | Fax: 3314 - 5452
E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br

22	Ventilador mecânico para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com modos/ modalidades Ventilatórias Volume Controlado VCV (A/C , SMIV, CPAP) Pressão Controlada PCV (A/C SMIV, CPAP) Tempo Controlado com Pressão Limitado e Fluxo Contínuo (A/C, SMIV, CPAP) Ventilação não Invasiva NIV (A/C, SMIV, CPAP). Estas modalidades funcionam com fluxo de oxigênio (O2) Ar comprimido (AC).	4	UNID	-	-	-
23	Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, pressão invasiva, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar	4	UNID	-	-	-
24	Capote impermeável em napinha (70% PVC E 30% substrato)	850	UNID	-	-	-

Valor Total Global:
cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais **111.341,00**

OBSERVAÇÕES:
Prazo de Validade da Proposta: 30 (TRINTA) DIAS;
Prazo de Validade dos Produtos: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES;

P/
Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
Representante Legal
CPF Nº. 913.109.894-00
1.134.640-SSP/RN

MOSSORÓ/RN, 28 DE ABRIL DE 2020. (2)

PMCN
Fls. Nº 19

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. - Número 214.929

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 28 de ABRIL de 2020

Código de Validação: KWHR84062

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeiturademossoro.com.br, pelo agente recebedor.

Voltar Imprimir

PMCN
Fls. Nº 20

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84
Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201271352704702

Informação obtida em 28/04/2020 10:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMCN
Fls. Nº 21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Certidão nº: 10019657/2020
Expedição: 28/04/2020, às 10:12:39
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PMCN
Fls. Nº 22

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6446915
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **28/04/2020** às **10:13:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **26/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMCN
Fls. Nº 23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:34 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2020.
Código de controle da certidão: **0212.4573.773D.5732**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMCN
Fls. Nº 24

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2020 10:17:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

PMCN
Fls. Nº 25

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

PMCN
Fls. Nº 26

Currais Novos, 28 de abril de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de EPI's, objeto da Solicitação de Despesa Nº 618/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

PMCN
Fls. Nº 27
Alvanir C. Miguel
Mat. 2568

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **571/2020 - SEMS** Data Emissão: **29/04/2020** Processo: **2005/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 618/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**111.341,00**	

(cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)

Miguel Pereira da Costa Neto
CPF 051.620.074-99
CRC-RN 010972-O
CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 618/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissinais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ:07.055.280/0001-84.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0052439	MÁSCARA N95/PFF-2	5.000,00	UND	22,000	110.000,00
0062338	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,0	300,00	PAR	1,49	447,00
0062339	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,5	400,00	PAR	1,49	596,00
0062340	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 8,0	200,00	PAR	1,49	298,00
				Valor Total Estimado:	**111.341,00**

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PMCN
Fls. Nº 28

PROTOCOLO Nº 4.865/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de EPI'S para os profissionais da saúde em virtude do enfrentamento ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição de EPI's, tendo em vista que esses produtos são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela Saúde Municipal e, consequentemente, evitar a contaminação.

PMCN
Fls. Nº 29

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível a contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos)*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de*

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PMCN
Fls. Nº 30
Mat. 2585

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

PMCN
Fls. Nº 31

CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Abril de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PMCN
Fls. Nº 32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.005/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 4.865/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

5000 MÁSCARA N95/PFF-2 pelo valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais);
300 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,0, pelo valor unitário de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove reais)
400 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,5, pelo valor unitário de R$ 1,49 (um real e quarente e nove centavos);
200 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 8,0, pelo valor unitário de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19. Currais Novos, 29 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º438/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 438/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de EPI's, pelo valor total de R$ **111.341,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

PMCN
Fls. Nº 33

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º438/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 438/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de EPI's, pelo valor total de R$ **111.341,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PMCN
Fls. Nº 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.005/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 4.865/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:
5000 MÁSCARA N95/PFF-2 pelo valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais);
300 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0, pelo valor unitário de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove reais)
400 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5, pelo valor unitário de R$ 1,49 (um real e quarente e nove centavos);
200 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0, pelo valor unitário de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:08BDAF91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2020. Edição 2273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO: 250365**
PROCESSO DE DESPESA:	2005 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000438/2020
Data da Expedição do Termo:	29/04/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	18/05/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	111341,00
Objeto:	Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 438.pdf
Código Validador do Arquivo:	48F7D2D88380A9F4CF69B6C7C3EB3069

JUSTIFICATIVA(S):

Aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:250365
Data e hora do Envio: 18/05/2020 08:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/07/2020 13:44:41

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

PMCN
Fls. Nº 35

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	2005 / 2020	**250365**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000438/2020
Data da Expedição do Termo:	29/04/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	18/05/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 24, IV
Valor Contratado:	111341,00
Objeto:	Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 438.pdf
Código Validador do Arquivo:	48F7D2D88380A9F4CF69B6C7C3EB3069

JUSTIFICATIVA(S):

Aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:250365
Data e hora do Envio: 18/05/2020 08:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 18/05/2020 08:00:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Compra

PMCN Fls. Nº 36

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.213/2020** Data Emissão: **29/04/2020** Nº Processo: **2.005/2020** Valor: **111.341,00**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-24 Fone/Fax: (84) 3321-5054/ 9996
Email: fwiltonmonteiro@gmail.com Inscrição Estadual: 200978950 Inscrição Municipal: 000095702

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 438 / 2020** Fundamentação: **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**
Registro Despesa: **682/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado.
571	618	2.005/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	111.341,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0052439 - MÁSCARA N95/PFF-2	5.000,00		UND	5.000,0000	22,0000	110.000,00
2 - 0062338 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0	300,00		PAR	300,0000	1,4900	447,00
3 - 0062339 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5	400,00		PAR	400,0000	1,4900	596,00
4 - 0062340 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0	200,00		PAR	200,0000	1,4900	298,00
					Total:	**111.341,00**

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

PMCN Fls. Nº 37

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **876/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **29/04/2020**	Valor Doc.:	**111.341,00**
Solicitação Despesa: **618/2020**	Ordem CS: **1213/2020**	Pré-Empenho: **571/2020**	Saldo Anterior:	383.725,00
Nº Recibo Anexo 38: **250.365**	Empenho Original:	Processo: **2005/2020**	Saldo Atual:	272.384,00

Reg. Despesa: **682 - Dispensa 438 / 2020 - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - Processo Licitação 2005/2020**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	**036**	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região:	**0001**	Currais Novos Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	111.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissinais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ:07.055.280/0001-84.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
				111.341,00
0052439 - MÁSCARA N95/PFF-2	5.000	UNIDADE	22,00	110.000,00
0062338 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,0	300	PAR	1,49	447,00
0062339 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,5	400	PAR	1,49	596,00
0062340 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 8,0	200	PAR	1,49	298,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-O	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL

PMCN
Fls. Nº 38

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
031/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	876/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 21 de maio de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

PMCN
Fls. Nº 39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
031/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	876/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 21 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCCBD862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2020. Edição 2277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

6094/2020

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

000.070.585
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2420 0507 0552 8000 0184 5500 1000 0705 8510 0070 6233

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

FMCN Fls. Nº 54

Renato Farma DISTRIBUIDORA

F. WILTON C. MONTEIRO
R. EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 - AEROPORTO II
59607-240 MOSSORO - RN
FONE: (84) 3314-5452
fwiltonmonteiro@gmail.com

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIR		324200008158372 13/05/2020 14:33:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.097.895-0		07.055.280/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS 377				12.981.841/0001-06	13/05/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA
RUA ABILIO CHACON, 346		JK	59380-970		13/05/2020
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
CURRAIS NOVOS	RN	(84) 3405-2727			13:56:47

FATURA / DUPLICATA

DUPL.	VENCIMENTO	VALOR	DUPL.	VENCIMENTO	VALOR
70623/A	12/06/2020-30 dias	55.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
55.000,00	9.900,00	0,00	0,00	55.000,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**55.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	DIVERSOS		8		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
10821	MASCARA PFF2 / N95 UND (N) Lote=042020 Val=28/04/2023 Qtde=2.500	63079010	000	5102	UN	2.500	22,00	55.000,00	55.000,00	9.900,00	18

Certifico que o material foi recebido.
Em 15 / 05 / 2020
Verônica Silva

Certifico que o serviço foi executado.
Em, ___/___/___

Alano de Moraes Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula - 33472

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
|VALOR APROX. DOS TRIBUTOS LEI FEDERAL 12.741/12: R17,297.50 (31.45%)Fonte: IBPT| N.FANT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -VEND: FCO WILTON CAVA| SOLICITACAO N. 618 |O VALOR CORRESPONDENTE A ISENCAO DO ICMS, CONF. LETRA F DO INCISO XXII DO ART. 27 DO RICMS, ESTA DEDUZIDO DO PRECO DO PRODUTO.| FAVOR CONFERIR PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA|	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PMCN
Fls. Nº 55

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6433623
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **15/04/2020** às **11:06:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.232.152.15**.

Validade até **13/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PMCN
Fls. Nº 56

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84
Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201271352704702

Informação obtida em 30/03/2020 09:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMCN
Fls. Nº 57

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:07 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.
Código de controle da certidão: **7061.34B2.E949.A5FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FMCN
Fls. Nº 98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Certidão nº: 8854737/2020
Expedição: 15/04/2020, às 11:20:39
Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

PMCN Fls. Nº 59

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 214.322

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 15 de ABRIL de 2020

Código de Validação: KFMI58892

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeiturademossoro.com.br, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa em Liquidação

PMCN
Fls. Nº 60

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **795/2020** Data Registro: **21/05/2020** Processo: **2.005/2020** Empenho: **876/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **6094/2020** Data : 21/05/2020

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CPF/CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	70585	1	13/05/2020	55.000,00	05/2020	MAIO/2020
				55.000,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação demais valores**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

Suelen Carla Araujo de Maria
CPF 020.670.714-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

PMCN
FLS. Nº 61

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 70585, emitida pelo F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 438/2020, 2005/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 21/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Liquidação

PMCN Fls. Nº 62

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.191/2020** Data Emissão: **21/05/2020** Processo: **2.005/2020** Valor Líquido: **55.000,00**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Observação: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	70585	1	13/05/2020	55.000,00	0	MAIO/2020

Empenho: **876/2020** Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 438/2020 Valor: 55.000,00

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser
Região:	0001	Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
795/2020	21/05/2020	21/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

761.758.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fls. Nº 63

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **2005/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001191**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR: **R$ 55.000,00**

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22 de maio de 2020

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Pagamento

PMCN Fls. Nº 60

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **3.201/2020** Data Emissão: **22/05/2020** Processo: **2.005/2020**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Valor: **R$ 111.341,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	**006.0624040-8**			

Empenho:	**876/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 111.341,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1214000(	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõ		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.190/2020	21/05/2020	56.341,00	56.341,00
1.191/2020	21/05/2020	55.000,00	55.000,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PAGO 22 mai 2020 PAGO

ALCINDO ALBERTO GOMES

RESP. P/ TESOURARIA

Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731.604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

PMCN
Fls. Nº 65

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	4687/00000043434-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	07.055.280/0001-84
Valor:	R$ 111.341,00
Valor da Tarifa:	R$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	22/05/2020
Data da Operação:	22/05/2020
Código da Operação:	00175290
Chave de Segurança:	N8UYZ446TZVAFP38
Operação realizada com sucesso.	

60931/2020

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

000.069.999
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2420 0407 0552 8000 0184 5500 1000 0699 9910 0070 0384

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

F. WILTON C. MONTEIRO

R. EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 - AEROPORTO II
59607-240 MOSSORO - RN
FONE: (84) 3314-5452
fwiltonmonteiro@gmail.com

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. ADQUIR. OU RECEB. DE TERCEIROS, SUJEITA A SU	324200007406453 30/04/2020 07:12:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.097.895-0		07.055.280/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS 377			12.981.841/0001-06	30/04/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAIDA**
RUA ABILIO CHACON, 346	JK		59380-970	30/04/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
CURRAIS NOVOS	RN	(84) 3405-2727		07:03:32

FATURA / DUPLICATA

DUPL.	VENCIMENTO	VALOR	DUPL.	VENCIMENTO	VALOR
70038/A	30/05/2020-30 dias	56.341,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
56.341,00	10.141,38	0,00	0,00	56.341,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.341,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
14	DIVERSOS		14		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
4014	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL (N) Lote=LP005K Val=19/03/2023 Qtde=300 OK	7896775314502	40151100	000	5102	PAR	300	1,49	447,00	447,00	80,46	18
4015	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL (N) Lote=LP005L Val=19/03/2023 Qtde=400 OK	7896775334531	40151100	000	5102	PAR	400	1,49	596,00	596,00	107,28	18
9453	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL (N) Lote=P005K Val=19/03/2023 Qtde=200 OK		40151100	000	5102	UN	200	1,49	298,00	298,00	53,64	18
10758	MASCARA PFF2 / N95 UND (N) Lote=2004005 Val=08/04/2023 Qtde=1.500 OK		63079010	000	5102	UN	1.500	22,00	33.000,00	33.000,00	5.940,00	18
10790	MASCARA PFF2 / N95 UND (N) Lote=3268 Val=30/03/2023 Qtde=1.000 OK		63079010	000	5102	UN	1.000	22,00	22.000,00	22.000,00	3.960,00	18

Certifico que o material foi recebido.
Em 30 / 04 / 2020
Jerucia

Alan de Morais Garcia
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos RN
Decreto nº 491/17

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
|VALOR APROX. DOS TRIBUTOS LEI FEDERAL 12.741/12: R17,719.24 (31.45%)Fonte: IBPT| N.FANT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -VEND: FCO WILTON CAVA| SOLICITACAO N. 618 |O VALOR CORRESPONDENTE A ISENCAO DO ICMS, CONF. LETRA F DO INCISO XXII DO ART. 27 DO RICMS, ESTA DEDUZIDO DO PRECO DO PRODUTO.| FAVOR CONFERIR PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA|	

PMCN
Fls. Nº 42

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84
Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201271352704702

Informação obtida em 30/03/2020 09:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMACN Fls. Nº 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Certidão nº: 8854737/2020
Expedição: 15/04/2020, às 11:20:39
Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMCN
Fls. Nº 44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:07 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.
Código de controle da certidão: **7061.34B2.E949.A5FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PMCN
Fls. Nº 45

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6433623
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **15/04/2020** às **11:06:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.232.152.15**.

Validade até **13/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMCN
Fls. Nº 46

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. - Número 214.322

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 15 de ABRIL de 2020

Código de Validação: KFMI58892

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeiturademossoro.com.br, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa em Liquidação

PMCN Fls. Nº 47

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **794/2020** Data Registro: **21/05/2020** Processo: **2.005/2020** Empenho: **876/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **6093/2020** Data : 21/05/2020

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CPF/CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	69999	1	30/04/2020	56.341,00	04/2020	ABRIL/2020
				56.341,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação demais valores**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

uelen Carla Araujo de Maria

CPF 049.071.714-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

PMCN
Fls. Nº 48

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 69999, emitida pelo F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 438/2020, 2005/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 21/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

PMCN Fls. Nº 49

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.190/2020** Data Emissão: **21/05/2020** Processo: **2.005/2020** Valor Líquido: **56.341,00**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Observação: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	69999	1	30/04/2020	56.341,00	0	ABRIL/2020

Empenho:	**876/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Certame: 438/2020	Valor: 56.341,00
Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde			
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)			
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
Subelemento:	036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser			
Região:	0001	Currais Novos			

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
794/2020	21/05/2020	21/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

761.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fls. Nº 50

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **2005/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001190**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR: **R$ 56.341,00**

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22 de maio de 2020

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Pagamento

PMCN Fls. Nº 51

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **3.201/2020** Data Emissão: **22/05/2020** Processo: **2.005/2020**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Valor: **R$ 111.341,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	**006.0624040-8**			

Empenho:	**876/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 111.341,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1214000(	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõ		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.190/2020	21/05/2020	56.341,00	56.341,00
1.191/2020	21/05/2020	55.000,00	55.000,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PAGO 22 mai 2020 PAGO

ALCINDO ALBERTO GOMES

RESP. P/ TESOURARIA

Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731 604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR

PMCN Fls. Nº 52

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	4687/00000043434-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	07.055.280/0001-84
Valor:	R$ 111.341,00
Valor da Tarifa:	R$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	22/05/2020
Data da Operação:	22/05/2020
Código da Operação:	00175290
Chave de Segurança:	N8UYZ446TZVAFP38
Operação realizada com sucesso.	

Prefeitura Municipal de Angicos
Portal da Transparência

Detalhamento da Despesa

Emitido em: 28/05/2020 10:39

Total Empenhado de Janeiro a Maio de 2020	R$	**9.091.386,35**
Favorecido: **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**	R$	**125.842,35**
Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**	R$	**112.822,95**
Unidade Gestora: **02 - EXECUTIVO**	R$	**112.822,95**
Gestão: **006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$	**112.822,95**

Informações Gerais

Fase:	**EMPENHO**		
Documento:	**2020NE428001**	**Tipo de Documento:**	Nota de Empenho
Data:	28/04/2020		
Tipo de Empenho:	Ordinário	**Espécie de Empenho:**	Original
Unidade Gestora:	02 - EXECUTIVO		
Gestão:	006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Favorecido:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
Valor:	10.000,00		

Detalhamento

Observação do Documento:	AQUISIÇÃO DE MASCARA N 95 PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Esfera:	Seguridade Social
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Funcional Programática	
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Categoria de Despesa:	3 - Despesas Correntes **Grupo de Despesa:** 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação:	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa:	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Processo Nº:	362/2020
Modalidade da Licitação:	Dispensa **Nº Certame:** 0/ 0
Fundamentação da Licitação:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Data da Homologação:	01/01/1900 **Data da Publicação:** 01/01/1900

Especificação da Despesa

Item	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
MASCARA N 95	500,00		20,00	10.000,00

Documentos Relacionados

Data	Fase	Documento	Elemento de Despesa	Favorecido	Valor
05/05/2020	Liquidação	2020NL00593	MATERIAL DE CONSUMO	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000

CNPJ 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO

NUMERO DA LICITAÇÃO	DATA	VALOR	MODALIDADE
1901182357	28/04/2020	R$ 12.000,00	031/2020

OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL
AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
9234	MASCARA DESCARTAVEL DE PR0TECA0 RESPIRAT0RIA N95 - PFF2	600.00		20,00	12.000,00
TOTAL:					12.000,00

PARTICIPANTES

CÓDIGO	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA
04858	07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12.000,00

CONTRATOS

CONTRATO	EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR
1901182357.	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	28/04/2020	31/12/2020	28/04/2020	12.000,00
TOTAL:					12.000,00

EMPENHOS

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
062004280016	28/04/2020	AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVI-19	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12.000,00
TOTAL:				12.000,00

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200168401

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	24/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS PARA O COMBATE A COVID-19

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/08/2020 12:48	Assume manifestação	ANA SOUZA
24/08/2020 11:47	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
24/08/2020 11:47	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/08/2020 10:11	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF
Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos, estar realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de cestas básicas sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – No processo nº 1.851/2020 de 06/04/2020 onde há nos autos 02 pesquisas mercadológicas, feitas sem datas;

2 – A empresa vencedora NÃO possuía todas as certidões negativas, sendo convocada a 2º colocada. Ocorre que em outro processo(nº 1.901 de 13/04/2020) a mesma empresa que foi desclassificada por falta de certidão, foi contratada mesmos não tendo a certidão federal. Assim, fica a indagação de quais os motivos que justificam condutas diversas para situações idênticas?

3 - A empresa que ficou em segundo e depois tornou vencedora pertence à família do secretário de administração/gestor do contato (tios).

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2020.

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo de Assistência Soc
RUA DO PLUTONIO, 95, J.K, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

PMCN
Fls. Nº 01
Alvani C. Miguel
Mat. 25...

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
169	**06/04/2020**	**Compra**	**1.851/2020**

Objeto:

Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa:

Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.
2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500	Und	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo de Assistência Social encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[~~]~~ Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 06/04/2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

Usuário

Wilton Pinheiro de Araujo Junior
067.254.104-13
SECRETÁRIO MUN. DE TRAB. HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL

WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Matrícula : 32778
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRAB. E ASSIS. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo de Assistência Social
RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

PMCN
Fls. Nº 02
Alvaro C Miguel
Mat 25..

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
169	**06/04/2020**	**Compra**	**1.851/2020**

Objeto:

Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa:

Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.
2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500	Und	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo de Assistência Social encaminho para as providências cabíveis ao:

[X] Compras/SEMAD;
[ ] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 06/04/2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

Usuário	
Wilton Pinheiro de Araujo Junior 067.254.104-13 SECRETÁRIO MUN. DE TRAB. HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR** Matrícula : 32778 SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRAB. E ASSIS. SOCIAL

PMCN
Fls. Nº 03
Alvaro C Miguel
Mat 28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
59380-000 – Rua do Plutônio, 95 – Bairro JK Fones: (0xx84) 3405.2724/2701

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento configura-se no "Termo de Referência", no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto, serviços a serem contratadas, as aquisições e quantidades, especificações do produto, as condições de entrega e obrigações.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de cestas básicas contendo **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** e material de higiene e limpeza.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente inserida no Cadastro único para programas do Governo Federal que estejam em situação de risco ou vulnerabilidade sócio econômica em decorrência da proliferação do vírus COVID-19.
2.2 De acordo com a demanda, serão contempladas famílias que apresentarem as condicionalidades exigidas no Cadastro Único mas que não possuam NIS ativo ou cadastro desatualizado e/ou excluído.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. Relação dos itens a ser solicitado.

ITEM	QNT
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	500
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e	500

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

Coliformes a 45º c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - màximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforcado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38ºC 90% UR em ensáio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
ARROS PARBOILIZADO - Arroz Parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.500
FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000
FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho pré-cozido tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.500
FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de Mandioca seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1 A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	500
CAFÉ TORRADO - Café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o	1.000

PMCN
Fls. Nº 04
Advat... C Miguel
Mat. 21...

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

empacotamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
BISCOITO SALGADO - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	500
AÇÚCAR REFINADO - Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	1.000
MACARRÃO - Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000
ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	500
SARDINHA - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000
ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem plástica de 1000 ml, com	1.000

PMCN
Fls. Nº 05
Miguel
Mat 2

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

rótulo constando o registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PMCN Fls. Nº 06 Alvar... C Miguel Mat 26
SABONETE - Sabonete em tablete suave (ph entre 5,5 a 8,5), perfumado, para higiene corporal; 90 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000
SABÃO EM BARRA - sabão em barra neutro com poder glicerinado de 200g,: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.500

5.0. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A entrega será feita após a emissão da Autorização de Ordem de compra, assinada pelas partes, acompanhado de nota fiscal e certidões.

5.2 Os Kits de Cestas básicas deverão ser entregues divididos em 2 embalagens plásticas, SEPARANDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, com rótulo contendo peso, sabor, marca, prazo de validade e com registro no órgão competente, observando os demais critérios estabelecidos no edital do processo licitatório. A sua substituição ou reposição dar se no prazo máximo de 24horas quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o gênero a contaminação ou deterioração; não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão; houver na entrega gêneros deteriorados ou impróprios para o consumo; não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no processo licitatório: e não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, e aspecto dentro do prazo de validade.

5.3. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua do Plutônio,95 — JK, na cidade de Currais Novos/RN, sendo o mesmo recebido por servidor Integrante do setor de compras da Secretaria.

5.4. O material recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos materiais recusados;

5.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, gêneros alimentícios que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

5.6. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da licitante vencedora.

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

PMCN
Fls. Nº 07
Advª... C Miguel
Mat 25...

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

6.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

6.5. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

6.6. Comunicar a empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da compra;

6.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

6.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

7.2. Adotar rodas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

PMCN
Fls. Nº 01
Alvar... C Miguel
Mat 25...

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

7.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

7.6. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste o seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência;

7.7. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo ao prazo e demais condições de entrega.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA.

8.1. Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

8.2. A fiscalização da compra será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empesa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contida neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no estado Rio Grande do Norte).

PMCN
Fls. Nº 69
Alvar... C Miguel
Mat 26 ...

Wilton Pinheiro de Araújo Junior

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

PMCN
Fls. Nº 10
Adv... C Miguel
Mat 25

Currais Novos, 06 de Abril de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de cestas básicas, objeto da Solicitação de Despesa Nº 169/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Pesquisa Mercadológica

PMCN
Fls. Nº 11
Alvaro C Miguel
Mat 2

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Nº: **54**

Objeto: Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa: Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada ~~3~~ e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500,00	Und	87,30	

01.910.154/0001-83
L. Bezerra de Medeiros - ME
Rua Laurentino Bezerra, 219-Centro
CEP 59380-000
Currais Novos - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Pesquisa Mercadológica

PMCN
Fls. Nº 12
Alvar... C Miguel
Mat 2t

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Nº: **54**

Objeto: Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa: Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500,00	Und	75,00	37'500

10 700 961 / 0002 43
omercial Venâncio Ltda.
R. Teotônio Freire, 558 - centro
CEP 59380-000
Currais Novos RN
Paula Lemos

Voltar Imprimir

PMCN
Fls. Nº 13
Adv... C Miguel
Mat. 2t

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.700.961/0001-62
Razão Social: COMERCIAL VENANCIO LTDA
Endereço: RUA TEOTONIO FREIRE 558 LETRA A ANDAR 1 / CENTRO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802364165705895

Informação obtida em 07/04/2020 14:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

PMCN
FLS. Nº 14
Advª... C Miguel
Mat 2[illegible]

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.700.961/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMCN
Fls. Nº 15
Advgd... C. Miguel
Mat 2[illegible]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VENANCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.700.961/0002-43
Certidão nº: 8051283/2020
Expedição: 07/04/2020, às 14:26:41
Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VENANCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.700.961/0002-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PMCN
Fls. Nº 16
Advt... C Miguel
Mat 25

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6426878
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**
CNPJ: **10.700.961/0002-43** Inscrição Estadual: **20.026.142-8**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/04/2020** às **14:26:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **07/05/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PMCN
Fls. Nº 17
Alvar... C Miguel
Mat 26

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.107

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: COMERCIAL VENANCIO LTDA
C.N.P.J.: 10.700.961/0002-43

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 07 de ABRIL de 2020

Código de Validação: OXGI75875

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

Emitir orçamento de venda.

Num. Orçamento : 2018026317
Num.Ped.RCA: 0
Data : 07/04/2020
Posicao : Orçamento

Dt.Prev.Fat.: 07/04/2020
Região : 1
T.V.: 1

PMCN
Fls. Nº 1A
Alvaro C Miguel
Mat 25..

Cliente : 8087 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS **Endereço:** PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO
Carregamento: 0 **Bairro:** CENTRO **Atividade:** 24 - PREFEITURA
Cnpj: 08.109.126/0001-00 **I.E.:** ISENTO **Cidade:** CURRAIS NOVOS **UF :** RN **Cep :** 59380000
Contato: **Telefone:**
Rca : 2018 - JULIANA DE ALCANTARA **Num.Ped.Cliente:** **Cobranca :** D - DINHEIRO
Prazo de Pagamento : 0 / / / / / / / / / / / **Prazo Médio :** 0 dias

Cod.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Líquido	Vl. Total
10081	ACUCAR NECTAR TRITURADO 1KG	UND	UN	2,000000	2,350000	4,700000
57915	AGUA S DRAGAO 1L	UN	UN	2,000000	1,650000	3,300000
10356	ARROZ CHINES PARB T1 1KG	UND	UN	3,000000	2,850000	8,550000
10949	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 400G	UND	UN	1,000000	3,490000	3,490000
10950	BISC VITARELLA MAIZENA 400G	UN	UN	1,000000	3,750000	3,750000
65813	CAFE AL BANGU 250G	UN	UN	2,000000	3,750000	7,500000
52400	FAR M QUENTINHA BRANCA 1KG	UN	UN	1,000000	4,750000	4,750000
19864	FEIJAO CUNHAU CARIOCA TP1 1KG	UN	UN	2,000000	5,390000	10,780000
13627	FLOCOS MILHO XODOMILHO 500G	UND	UN	3,000000	1,090000	3,270000
52622	LEITE PO PIRACANJUBA INTEGRAL 200G	UN	UN	1,000000	4,950000	4,950000
14907	MAC VITARELLA ESPAGUETE FINO 500G	UND	UN	2,000000	1,950000	3,900000
15436	OLEO SOYA SOJA 900ML	UND	UN	1,000000	4,490000	4,490000
47855	SAB EVEN PRO AVEIA 85G	UN	UN	2,000000	1,650000	3,300000
16724	SABAO YPE NEUTRO 200G R.YP01.1023	UND	UN	3,000000	1,550000	4,650000
17290	SARD 88 AO OLEO 125G GD3565	UND	UN	2,000000	2,990000	5,980000
			Total :	28,000000		77,36

Frete de Despacho : N **Frete de Redespacho :**
Transportador : 0
Observações :

Observações de Entrega :

Peso Total:	16,75 Kg
Volume Total:	0
Vl. Desconto :	0,00
Vl. Outras Desp.:	0,00
Vl.Frete :	0,00
Vl. Total :	77,36

Emitente : 2018 JULIANA DE ALCANTARA

ATAGADÃO VICUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMCN
Fls. Nº 19
Advª... C. Miguel
Mat 2t.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATACADAO VICUNHA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.298.801/0001-60
Certidão nº: 8056106/2020
Expedição: 07/04/2020, às 14:56:20
Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATACADAO VICUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.298.801/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

PMCN
Fls. Nº 20

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.298.801/0001-60
Razão Social: ATACADAO VICUNHA LTDA
Endereço: ROD RODOVIA BR 427 KM 02 SN / DIST INDUSTRIAL / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301512716858691

Informação obtida em 07/04/2020 14:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMCN
Fls. Nº 21
Alvar... C Miguel
Mat. 2...

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATACADAO VICUNHA LTDA
CNPJ: 35.298.801/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:15 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2020.
Código de controle da certidão: **5792.5DE6.9E2D.81C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

PMCN
Fls. Nº 22
Alvar... C Miguel
Mat 25

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.108

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: ATACADÃO VICUNHA LTDA
C.N.P.J.: 35.298.801/0001-60

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 07 de ABRIL de 2020

Código de Validação: ZPUA04501

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PMCN
Fls. Nº 23
Alvar... C Miguel
Mat 2t...

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6426916
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ATACADAO VICUNHA LTDA**
CNPJ: **35.298.801/0001-60** Inscrição Estadual: **20.033.188-4**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/04/2020** às **14:59:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **07/05/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMCN
Fls. Nº 21
Aval... C Miguel
Mat. 25

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2020 15:21:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATACADAO VICUNHA LTDA**
CNPJ: **35.298.801/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMCN
Fls. Nº 25
Advª... C Miguel
Mat. 25...

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº **54/2020** Período: **07/04/2020** Nº Processo: **1.851/2020** Tipo de Cálculo: **Menor Valor por Item**

Objeto: **Solicita-se compra de cesta básica**

Item	Qtd. Und	COMERCIAL VENANCIO LTDA	L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME	ATACADAO VICUNHA LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		37.500,00*	**43.650,00**	**38.680,00**	**38.680,00**	
1 - 0062351 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	500,00 Und	75,00*	87,30	77,36	**77,36**	38.680,00
Total:						**38.680,00**

*** Valor Inexequível**

Observação: A empresa Comercial Venâncio não apresenta regularidade fiscal com a União. Sendo convocada a 2ª colocada.

Usuário	
Hyasnaia Luanna Barros de Oliveira Silva Lima 075.353.134-85	**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAUJO** 092.315.574-08 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 5.3, Página 3

CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PMCN
Fls. Nº 27
Mat. 25

PROTOCOLO Nº 6.590/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: ATACADÃO VICUNHA LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE LIMPEZA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de Gêneros Alimentícios e itens de limpeza para confecção de cestas básicas, auxiliando no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de proliferação da COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da compra solicitada, tendo em vista a importância das cestas básicas para atender as necessidades de alimentação e higiene da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Fls. Nº 28

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos);*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de*

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PMCN
Fls. Nº 29

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

Fls. Nº 30

CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 07 de Abril de 2020.

Ingred Adély de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

PMCN
Fls. Nº 31
Advsf... C Miguel
Mat 25...

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º410/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 410/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de cestas básicas, pelo valor total de R$ **38.680,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020.

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PMCN
Fls. Nº 32
Mat. 2[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

500 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19. Currais Novos, 07 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020 PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020



O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:500 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Currais Novos, 07 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:96872F4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2020. Edição 2248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Gmail

Setor de Compras PMCN <setordecompraspmcn@gmail.com>

Ofício 46/2020 - retificação do processo de compra de cestas básicas

1 mensagem

semthas semthas <semthas@hotmail.com> 13 de abril de 2020 08:44
Para: "setordecompraspmcn@gmail.com" <setordecompraspmcn@gmail.com>

PMCN
Fls. Nº 34
Alvaro C. Miguel
Mat 25

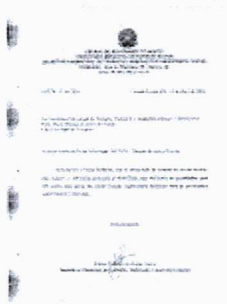

Ofício 46 2020.jpeg
210K

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
59380-000 – Rua do Plutônio, 95 – Bairro JK
Fones: (0xx84) 3405.2724/2701

PMCN
Fls. Nº 35
Advª... C. Miguel
Mat 2[illegible]

OFÍCIO Nº 46/2020 Currais Novos-RN, 13 de abril de 2020.

De: Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS
Para: Higor Mateus de Azevedo Araújo
Chefe do Setor de Compras

Assunto: Retificação na Solicitação 169/2020 – Compra de cestas básicas

Solicitamos a Vossa Senhoria, que na solicitação de compra de cestas básicas, cujo número é 169/2020, protocolo nº 4100/2020, seja retificado as quantidades para 155 cestas, pois ainda não existe dotação orçamentaria suficiente para as quantidades anteriormente solicitadas.

Atenciosamente,

Wilton Pinheiro de Araújo Junior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: **2020** Pág.: 1/1

Pesquisa Nº: **54/2020** Período: **07/04/2020** 13/04/2020 Nº Processo: **1.851/2020** Tipo de Cálculo: **Menor Valor por Item**

Objeto: **Solicita-se compra de cesta básica**

Item	Qtd. Und	COMERCIAL VENANCIO LTDA	L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME	ATACADAO VICUNHA LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		11.625,00*	**13.531,50**	**11.990,80**	**11.990,80**	
1 - 0062351 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	155,00 Und	75,00 *	87,30	77,36	**77,36**	11.990,80
Total:						**11.990,80**

*** Valor Inexequível**

Observação:

Usuário

Hyasnaia Luanna Barros de Oliveira Silva Lima

075.353.134-85

Hyasnaia Luanna Barros de O. Silva Lima
Mat. 30.856-1

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAUJO

092.315.574-08

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PMCN Fls. Nº 36

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 5.3, Página 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo de Assistência Social
RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **159/2020 - SEMT** Data Emissão: **13/04/2020** Processo: **1851/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PMCN Fls. Nº 37 Alvar... C Miguel Mat 26

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 169/2020-SEMTHAS.

Unidade Orcamentária:	**09.031**	Fundo de Assistência Social
Função:	**08**	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	**244**	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	**0120**	Atendimento a População Carente
Ação:	**2250**	BENEFICIOS EVENTUAIS
Natureza:	**3.3.90.32**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:	**10010**	Recursos Ordinários
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**093**	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor:	**11.990,80**	

(onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 169/2020 - SEMTHAS

Justificativa: Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	155,00	Und	77,36	11.990,80

Valor Total Estimado: **11.990,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

RETIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PMCN Fls. Nº 39

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º410/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 410/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de cestas básicas, pelo valor total de R$ **11.990,80 (onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e o Art. 4° da Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PMCN
Fls. Nº 39
Alvar... C Miguel
Mat 25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19. Currais Novos, 13 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal. *Republicado por retificação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020

PMCN
Fls. Nº 40
C Miguel
Mat. 25

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por retificação

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:5B8FDDCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2020. Edição 2257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social
RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **182/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **13/04/2020**	Valor Doc.: **11.990,80**
Solicitação Despesa: **169/2020**	Ordem CS: **1029/2020**	Pré-Empenho: **159/2020**	Saldo Anterior: 12.000,00
Nº Recibo Anexo 38: **247.127**	Empenho Original:	Processo: **1851/2020**	Saldo Atual: 9,20

Reg. Despesa: **596 - Dispensa 410 / 2020 - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Licitação 1851/2020**

PMCN Fls. Nº 41 Adv. C Miguel Mat 25

Credor: **ATACADAO VICUNHA LTDA** **CNPJ: 35.298.801/0001-60**
Endereço: ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Unidade Orcamentária:	**09.031**	Fundo de Assistência Social
Função:	**08**	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	**244**	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	**0120**	Atendimento a População Carente
Ação:	**2250**	BENEFICIOS EVENTUAIS
Natureza:	**3.3.90.32**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Subelemento:	**099**	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:	**10010000**	Recursos Ordinários
Região:	**0001**	Currais Novos

Obrigação baixo valor

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	11.990,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO-SEMTHAS

Objeto/Observação: Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa: Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimenticias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062351 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	155	Und	77,36	11.990,80

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
761.753.404-34
CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
061.620.074-99
CONTADOR/CRC RN 010972-O

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.029/2020** Data Emissão: **13/04/2020** Nº Processo: **1.851/2020** Valor: **11.990,80**
Unidade Orçamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

Credor: **ATACADAO VICUNHA LTDA** **CNPJ: 35.298.801/0001-60**
Endereço: ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 Fone/Fax:
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

PMCN Fls. Nº 42 Advan... C. Miguel Mat. 25

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: Fundo de Assistência Social - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 14.813.780/0001-01
Endereço: RUA DO PLUTONIO, 95 , JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 410 / 2020** Fundamentação: **Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93**
Registro Despesa: **596/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: Solicita-se compra de cesta básica

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
159	169	1.851/2020	09.031	2250	3.3.90.32	10010000	0001	11.990,80

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062351 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	155,00		Und	155,0000	77,3600	11.990,80
					Total:	**11.990,80**

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
664.191.314-72
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRAB. E ASSISTÊNCIA SO

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	1851 / 2020	**247127**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000410/2020
Data da Expedição do Termo:	07/04/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	08/04/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	11990,80
Objeto:	Aquisição de cestas básicas

PMCN
Fls. Nº 43
Advª C Miguel
Mat 25

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 410 CESTAS BÁSICAS.pdf
Código Validador do Arquivo:	FFEFF91037B9732021692AB58D836DA3

JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:247127
Data e hora do Envio: 08/04/2020 09:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 20/04/2020 10:32:44

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

PMCN
Fls. Nº 44
Mat 25

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	1851 / 2020	**247127**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000410/2020
Data da Expedição do Termo:	13/04/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	23/04/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	11990,80
Objeto:	Aquisição de cestas básicas

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 410 CESTAS BÁSICAS.pdf
Código Validador do Arquivo:	FFEFF91037B9732021692AB58D836DA3

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 410 RETIFICADO CESTA BÁSICA.pdf
Código Validador do Arquivo:	7F9756E3AE621070484E66B692E4C0C1

JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:247127
Data e hora do Envio: 08/04/2020 09:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/04/2020 07:47:17

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 037/2020

PMCN Fls. Nº 43 Mat 25

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir as demandas alimentícias e higiênicas da população carente do município durante a pandemia do COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
09.031	182/2020	Atacadão Vicunha Ltda, CNPJ 35.298.801/0001-60

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 02 de junho de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
037/2020

PMCN
Fls. Nº 46
Miguel
Mat 25

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir as demandas alimentícias e higiênicas da população carente do município durante a pandemia do COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
09.031	182/2020	Atacadão Vicunha Ltda, CNPJ 35.298.801/0001-60

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1122CE0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/06/2020. Edição 2285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

PMCN Fls. Nº 47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

DESPACHO

Compulsando os autos, verifiquei que existe erro meramente material sanável que não prejudicou a legalidade do processo consistente na publicação conter apenas o indicativo do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e não ter saído expressamente a o art. 4 da Lei 13.979/2020. Constato também que as formalidades da referida lei foram seguidas pelo que não que se falar em prejuízo ou nulidade, no entanto, requeiro a Administração que realize a retificação da publicação.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2020.

Ingred Adely A Souza
Procurador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PMCN Fls. Nº 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 4º da Lei 13.979 de fevereiro de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:862788B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

PMCN Fls. Nº 49

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO: 247127**
PROCESSO DE DESPESA:	1851 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000410/2020
Data da Expedição do Termo: 13/04/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/07/2020 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado: 11990,80
Objeto: Aquisição de cestas básicas

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 CESTAS BÁSICAS.pdf
Código Validador do Arquivo: FFEFF91037B9732021692AB58D836DA3

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 RETIFICADO CESTA BÁSICA.pdf
Código Validador do Arquivo: 7F9756E3AE621070484E66B692E4C0C1

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 REPUBLICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 9B725BE832C2F456033FAD8392CFAFCA

JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:247127
Data e hora do Envio: 08/04/2020 09:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/07/2020 08:25:59

PMCN Fls. Nº 50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 4º da Lei 13.979 de fevereiro de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19. Currais Novos, 13 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal. *Republicado por incorreção.

6590/2020

RECEBEMOS DE **ATACADAO VICUNHA LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 187129
SÉRIE 0

Identificação do Emitente
ATACADAO VICUNHA LTDA
ROD BR 427 - KM 02 - DISTRITO INDUSTRIAL - CURRAIS NOVOS - RN - 59380000
Telefone: (84)3431-1940 , (84)9954-3652
E-mail: vendasexternas@atacadaovicunha.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 187129
SÉRIE 0
1
FL 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2420 0535 2988 0100 0160 5500 0000 187[illegible]

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

PMCN
Fls. Nº 21
Mat. 2856

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ	Protocolo de Autorização (Data e Hora)
200331884		35298801000160	324200009117607 [illegible] 07:44

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS			14.813.780/0001-01	29/05/2020
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA DO PLUTONIO	95		JK	29/05/2020
CEP	MUNICÍPIO	Telefone/Fax	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
59380000	CURRAIS NOVOS		RN		09:57

FATURA

Nº	Venc.	Vl.
1	29/05/20	11.990,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.740,70	1.393,33	0,00	0,00	11.990,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9			RN	

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
, -			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				2.596,25	2.596,25

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10081	ACUCAR NECTAR TRITURADO 1KG	17019900	000	5102	UN	310	2,35	728,50	728,50	131,13	0,00	18,00	0,00
10356	ARROZ CHINES PARB T1 1KG	10063011	020	5102	UN	465	2,85	1.325,25	883,50	159,03	0,00	18,00	0,00
10949	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 400G	19053100	060	5405	UN	155	3,49	540,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10950	BISC VITARELLA MAIZENA 400G	19053100	060	5405	UN	155	3,75	581,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13627	FLOCOS MILHO XODOMILHO 500G	11041900	020	5102	UN	465	1,09	506,85	337,90	60,82	0,00	18,00	0,00
14907	MAC VITARELLA ESPAGUETE FINO 500G	19021900	060	5405	UN	310	1,95	604,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15436	OLEO SOYA SOJA 900ML	15079011	020	5102	UN	155	4,49	695,95	463,97	83,51	0,00	18,00	0,00
16724	SABAO YPE NEUTRO 200G R.YP01.1023	34011900	000	5102	UN	465	1,55	720,75	720,75	129,74	0,00	18,00	0,00
17290	SARD 88 AO OLEO 125G GD3565	16041310	000	5102	UN	310	2,99	926,90	926,90	166,84	0,00	18,00	0,00
19864	FEIJAO CUNHAU CARIOCA TP1 1KG	07133190	020	5102	UN	310	5,39	1.670,90	1.113,93	200,51	0,00	18,00	0,00
47855	SAB EVEN PRO AVEIA 85G	34011190	000	5102	UN	310	1,65	511,50	511,50	92,07	0,00	18,00	0,00
52400	FAR M QUENTINHA BRANCA 1KG	11062000	040	5102	UN	155	4,75	736,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52622	LEITE PO PIRACANJUBA INTEGRAL 200G	04022110	000	5102	UN	155	4,95	767,25	767,25	138,11	0,00	18,00	0,00
57915	AGUA S DRAGAO 1L	28289011	000	5102	UN	310	1,65	511,50	511,50	92,07	0,00	18,00	0,00
65813	CAFE AL BANGU 250G	09012100	020	5102	UN	310	3,75	1.162,50	775,00	139,50	0,00	18,00	0,00

CERTIFICADO
Certifico que o material foi recebido.
Currais Novos

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

CÁLCULO DO ISSQN — **FIM DOS PRODUTOS**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FANTASIA: PEDIDO: 2018027291 NUM. TRANS.: 10337187 CARREGAMENTO: 0 COBRANCA: C - A VISTA VAREJO RCA: 2018 ICMS PAGO POR SUBSTITUICAO - ART. 900 A DO RICMS PRODUTO DA CESTA BASICA REDUCAO DE BASE ICMS CONF. ART 99 E ART 100 INCISO III DO RICMS-RN CONVENIO ICMS 128/94, CLAUSULA PRIMEIRA PREDBC=33,33PRODUTO ISENTO DO ICMS CONFORME ART. 6 XIV DO ATENÇÃO CONFIRA AS MERCADORIAS NA ENTREGA. NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. ATENÇÃO:PREZADO CLIENTE. NÃO ENVIAMOS BOLETOS POR EMAIL SEM CONTATO PRÉVIO OU SOLICITAÇÃO DOS MESMOS.	

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

PMCN
Fls. Nº 02
Alvanir C. Miguel
Mat 2668

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.741

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: ATACADÃO VICUNHA LTDA

C.N.P.J.: 35.298.801/0001-60

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 04 de MAIO de 2020

Código de Validação: HFGI56714

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PMCN
Fls. Nº 03
Alvarir C Miguel
Mat 2660

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6455042
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ATACADAO VICUNHA LTDA**
CNPJ: **35.298.801/0001-60** Inscrição Estadual: **20.033.188-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **04/05/2020** às **11:49:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.100.248**.

Validade até **01/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PMCN
Fls. Nº 04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATACADAO VICUNHA LTDA
CNPJ: 35.298.801/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:51 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.
Código de controle da certidão: **BA8E.E922.26FA.C3A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Voltar Imprimir

PMCN
Fls. Nº 09

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.298.801/0001-60
Razão Social: ATACADAO VICUNHA LTDA
Endereço: ROD RODOVIA BR 427 KM 02 SN / DIST INDUSTRIAL / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301512716858691

Informação obtida em 04/05/2020 11:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMCN
Fls. Nº 06
Mat 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATACADAO VICUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.298.801/0001-60
Certidão nº: 10238632/2020
Expedição: 04/05/2020, às 11:54:19
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATACADAO VICUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.298.801/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social

RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Despesa em Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN
Fls. Nº 07

Unidade Orçamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

Despesa em Liquidação: **261/2020** Data Registro: **02/06/2020** Processo: **1.851/2020** Empenho: **182/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **6590/2020** Data : 02/06/2020

Credor: **ATACADAO VICUNHA LTDA** CPF/CNPJ: **35.298.801/0001-60**

Endereço: **ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	187129	0	29/05/2020	11.990,80 05/2020	MAIO/2020
				11.990,80	

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **09.031 - Fundo de Assistência Social**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso: **Ordinário**

Fonte de Recurso : **10010000-Recursos Ordinários**

Suelen Carla Araujo de Maria
CPF [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN
Fls. Nº 07

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 187129, emitida pelo ATACADAO VICUNHA LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 410/2020, 1851/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 02/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social

RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **343/2020** Data Emissão: **02/06/2020** Processo: **1.851/2020** Valor Líquido: **11.990,80**

Credor: **ATACADAO VICUNHA LTDA** **CNPJ: 35.298.801/0001-60**

Endereço: ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

PMCN
Fls. Nº 09

Observação: Solicita-se compra de cesta básica

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Referência	Autenticação
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	187129	0	29/05/2020	11.990,80	0

Complemento
MAIO/2020

Empenho:	**182/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Certame: 410/2020	Valor: 11.990,80
Unidade Orcamentária:	09.031	Fundo de Assistência Social			
Ação:	2250	BENEFICIOS EVENTUAIS			
Natureza:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Subelemento:	099	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários			
Região:	0001	Currais Novos			

Setor: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
261/2020	02/06/2020	02/06/2020	UG: 09.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - Fonte:(10010000)

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
	Total:			

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
761.753.404-34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN
Fls. Nº 10

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **1854/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **000343**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **09.031 - Fundo de Assistência Social**
INTERESSADO: **ATACADAO VICUNHA LTDA**
OBJETO: **Solicita-se compra de cesta básica**
VALOR: **R$ 11.990,80**

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 05 de junho de 2020

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

Hugo Eustênio G. de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 33286

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 05 de junho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social

RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Nota de Pagamento

PMCN
Fls. Nº 11
Advsr... C Miguel
Mat. 21...

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social

Pagamento: **964/2020** Data Emissão: **09/06/2020** Processo: **1.851/2020**

Credor: **ATACADAO VICUNHA LTDA** **CNPJ: 35.298.801/0001-60**

Endereço: ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Valor: **R$ 11.990,80 (onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	001	0361-1	**0003292-1**			

Empenho:	**182/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 11.990,80
Unidade Orçamentária:	09.031	Fundo de Assistência Social		
Ação:	2250	BENEFICIOS EVENTUAIS		
Natureza:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte:	1001000(	Recursos Ordinários		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
343/2020	02/06/2020	11.990,80	11.990,80

Setor: 093 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PAGO 09 jun 2020 PAGO
ALCINDO ALBERTO GOMES
RESP. P/ TESOURARIA

Usuário
SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
761.731.604-63
AGENTE ADMINISTRATIVO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	361-1
Conta corrente	3292-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE C



Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2131 CURRAIS NOVOS
Conta corrente (com DV)	20125
CNPJ	35.298.801/0001-60
Nome favorecido	ATACADAO VICUNHA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	60.914
Valor	11.990,80
Data transferência	09/06/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	74D797E9C3B11E7E

Assinada por	JB511454 PATRICIO L S DANTAS	09/06/2020 10:29:44
	JB502740 ODON O SOUZA JR	09/06/2020 13:04:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502740 ODON O SOUZA JR.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200168416

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	24/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN
	Outros

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS PARA O COMBATE A COVID-19

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/08/2020 12:49	Assume manifestação	ANA SOUZA
24/08/2020 11:47	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
24/08/2020 11:47	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/08/2020 10:36	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF
Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos, estar realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de materiais de higienização, conforme **Processo nº 1.901 com data de 13/04/2020,** sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – Pesquisas mercadológicas feitas no site mercado livre que não é recomendado, como também, sem a data da consulta, com a exceção da empresa vencedora que é o SUPERMERCADO VENÂNCIO (REDE MAIS);

2 – A empresa vencedora NÃO possuía todas as certidões negativas e mesmo assim foi contratada. Frisa-se que em outro processo(nº 1.851/2020 com data de 06/04/2020) também relacionado ao COVID-19, para aquisição de cestas básicas, a

mesma empresa (Comercial Venâncio) foi desclassificada por não ter todas as certidões negativas, sendo chamada a 2º colocada. Assim, fica a indagação de quais os motivos que justificam condutas diversas para situações idênticas?

3 – De acordo com o Projeto Básico no seu item 12 os recursos orçamentários seriam referentes ao COVID-19, só que os recursos utilizados para pagamento foram totalmente diferentes, conforme a Conta Bancária utilizada.

4 – O relatório e o certificado de auditoria não foram assinados pelo responsável.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2020.

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABÍLIO CLACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fls. Nº 01

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
598	**13/04/2020**	**Compra**	**1.901/2020**

Objeto:

Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Fornecedor: Comercial Venancio Ltda, CNPJ: 10.700.961/0002-43. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062366	Papel Toalha 20x20cm pct. 2 und		16	fardo	74,40	1.190,40
					Valor Total:	**1.190,40**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[X] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 13/04/2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula : 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMCN Fls. Nº 02

PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
MP 926 de 20 de março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.° 1.735/2020)

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos ambientes de saúde durante o enfrentamento ao COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	0036439 - Papel toalha fardo 20x20cm – Pacote com 02 unidades	Fardo	16

1.1. Aquisição de utensílios de limpeza e consumo durante o enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não seja utilizado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de utensílios de limpeza e consumo durante o enfrentamento ao COVID-19;

2.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bens de consumo a ser adquirido por contrato direto, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1. O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, 140. Centro, Currais Novos/RN;

4.2 Os bens de consumo serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

PMCN Fls. Nº 04

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 Os itens objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

5.4.1. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PMCN Fls. Nº 05

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.8. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

6.1.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

6.1.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

PMCN Fls. Nº06

responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PMCH Fls. Nº 07

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20**, poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

PMCN Fls. Nº 09

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PMCN Fls. Nº 09

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

PMCN Fls. Nº 16

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

PMCN Fls. Nº 11

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Diante o cenário atual, a aquisição dos itens apresentados nesse documento é essencial para atividades cotidianas, como também para o auxílio na higienização dos ambientes, justifica-se também a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: "§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 13 de abril de 2020.

PMCN Fls. Nº 13

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

PMCN
Fls. Nº 14

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de papel toalha, objeto da Solicitação de Despesa Nº 598/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Currais Novos.

PMCN Fls. Nº 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 4264/2020, apresentam-se de forma sucinta na tabela abaixo, de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

PAPEL TOALHA 20X20CM, PACOTE C/ 2 UND	
Fornecedor	**Valor fardo**
COMERCIAL VENANCIO LTDA	R$ 74,40
PESQUISA INTERNET	R$ 75,90
PESQUISA INTERNET	R$ 78,00

Currais Novos/RN, 13 de Abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

produto.mercadolivre.com.br/MLB-726810685-toalhas-de-papel-interfolhas-2-dobras-fardo-com-5-pacotes-_JM?matt_tool=26177295&matt_word&gclid=Cj0KCQjwupD4BRD4A...

Portal do Contribui... | FNS - Fundo Nacio... | Certdão Estadual | Emissão de Certidã... | FEDERAL-CNPJ | Certidão Negativa... | CNIS - Cadastro Na... | Manual de Procedi...

Você também pode gostar: Cortador de legumes - Aparelho de jantar - Escorredor inox - Talheres

Voltar à lista | Casa, Móveis e Decoração > Utilidades Domésticas > Utensílios de Preparação > Outros Utensílios

Compartilhar | Vender um igual



Novo - 38 vendidos

Toalhas De Papel Interfolhas 2 Dobras Fardo Com 5 Pacotes

★★★★ 1 opinião

R$ 75^90

Estoque disponível

Enviando normalmente

12x R$ 7^41

VISA Boleto

Ver os meios de pagamento

Envio R$ 126^90

Chegará entre os dias 20 e 23 de julho

Ver mais opções

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento

Saiba mais

PMCN Fls. Nº 16

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 6.2, Página 16

produto.mercadolivre.com.br/MLB-793834304-kit-com-2-pcts-papel-toalha-e-1-fardo-com-64-rolos-papel-hig-_JM?matt_tool=26177295&matt_word&gclid=Cj0KCQjwupD4BRD...

Portal do Contribui... | FNS - Fundo Nacio... | Certdão Estadual | Emissão de Certidã... | FEDERAL-CNPJ | Certidão Negativa... | CNIS - Cadastro Na... | Manual de Procedi...



Novo - 1 vendido

Kit Com 2 Pcts Papel Toalha E 1 Fardo Com 64 Rolos Papel Hig

R$ 78

Estoque disponível

Enviando normalmente

12x R$ 7,61

VISA Boleto

Ver os meios de pagamento

Envio R$ 288,90

Chegará entre os dias 20 e 23 de julho

Ver mais opções

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento

Saiba mais

Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Mais anúncios do vendedor

ttps://http2.mlstatic.com/kit-com-2-pcts-papel-toalha-e-1-fardo-com-64-rolos-...

PMCN Fls. Nº 17

RedeMAIS - SUPERMERCADO VENÂNCIO
Rua Teotônio Freire, 558 - Currais Novos, RN - CEP 59380-000
Tel.: (84) 3431-1122 - Fax: (84) 3431-1242 - Email:
supvenancio@uol.com.br

Comercial Venâncio Ltda.
CGC 10.700.961/0002-43 - Insc. Est. 20.026.142-8

PMCN
Fls. Nº 17

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitante: Prefeitura Municipal de Currais Novos. PMCN/RN
CNPJ: 08.109.126/0001-00

As especificações dos produtos, a marca, as quantidades e as propostas comerciais encontram-se indicados no quadro abaixo:

Empresa:	COMERCIAL VENÂNCIO LTDA			**CNPJ/MF:**	10.700.961/0002-43	
Endereço:	Av. Teotônio Freire, 558 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000					
Telefone:	(84) 3431-1122	**Fax:**	(84)3431-1242	**E-mail:redemaisvenancio@hotmail**		
Item	**Especificação do produto**	**Marca / Referência/ Fabricante**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
1	Papel toalha 20X20cm pct 2un	snack	Fardo	16	R$ 74,40	R$ 1.190,40

10700961 0002 43
Comercial Venâncio Ltda.
R Teotônio Freire, 558 - centro
CEP 59380-000
Currais Novos RN

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

PMVG Fls. Nº 19

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.700.961/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Voltar Imprimir

Fls. Nº 20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.700.961/0002-43
Razão Social: COMERCIAL VENANCIO LTDA
Endereço: RUA TEOTONIO FREIRE 558 / CENTRO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA Nº 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VENANCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.700.961/0002-43
Certidão nº: 8051283/2020
Expedição: 07/04/2020, às 14:26:41
Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VENANCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.700.961/0002-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fls. Nº 22

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6426878
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**
CNPJ: **10.700.961/0002-43** Inscrição Estadual: **20.026.142-8**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/04/2020** às **14:26:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **07/05/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Fls. nº 23

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.107

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: COMERCIAL VENANCIO LTDA

C.N.P.J.: 10.700.961/0002-43

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 07 de ABRIL de 2020

Código de Validação: OXGI75875

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fls. Nº 24

Pré-Empenho: **541/2020 - SEMS** Data Emissão: **13/04/2020** Processo: **1901/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 598/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	**0100**	Atividade de Apoio Administrativo
Ação:	**2070**	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	**12110**	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**1.190,40**	

(um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)

Miguel Pereira da Costa Neto
CPF 061.620.074-99
CRC/RN 010372-O
CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 598/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Fornecedor: Comercial Venancio Ltda, CNPJ: 10.700.961/0002-43. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062366	Papel Toalha 20x20cm pct. 2 und	16,00	fardo	74,40	1.190,40
				Valor Total Estimado:	**1.190,40**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

FLS. Nº 25

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que a quantidade descrita na solicitação de despesa (16 fardos) refere-se à mesma quantidade da nota, porém, de forma fracionada, tendo em vista que foram entregues 16 fardos, cada um deles com 10 pacotes, cada pacote contendo 02 rolos de papel toalha.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fls. Nº 26

PROTOCOLO Nº 4.264/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de material destinado a higienização pra utilização na Rede Básica de Saúde, tendo em vista as ações de combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição de material destinado à higienização, sob pena da unidade não funcionar de forma regular devido à falta de equipamentos e materiais adequados que impeçam a contaminação.

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos);*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de*

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

FOLHA Nº 21

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

Fls. Nº 29

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 13 de Abril de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza

OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

PMCN Fls. Nº 30

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º413/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 413/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de papel toalha, pelo valor total de R$ **1.190,40 (um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

FOLHA
Fls. Nº 31

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **747/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **13/04/2020**	Valor Doc.: **1.190,40**
Solicitação Despesa: **598/2020**	Ordem CS: **1034/2020**	Pré-Empenho: **541/2020**	Saldo Anterior: 57.376,28
Nº Recibo Anexo 38: **248.037**	Empenho Original:	Processo: **1901/2020**	Saldo Atual: 56.185,88

Reg. Despesa: **604 - Dispensa 413 / 2020 - LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19 - Processo Licitação 1901/2020**

Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA** **CNPJ: 10.700.961/0002-43**

Endereço: AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	**0100**	Atividade de Apoio Administrativo
Ação:	**2070**	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	**022**	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO
Fonte:	**12110000**	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	**0001**	Currais Novos

Obrigação baixo valor

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	1.190,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Fornecedor: Comercial Venancio Ltda, CNPJ: 10.700.961/0002-43. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062366 - Papel Toalha 20x20cm pct. 2 und	16	Fardo	74,40	1.190,40

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-O	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Compra

Fls. Nº 32

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.034/2020** Data Emissão: **13/04/2020** Nº Processo: **1.901/2020** Valor: **1.190,40**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA** **CNPJ: 10.700.961/0002-43**
Endereço: AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000 Fone/Fax: 3431-1242
Email: supvenancio@uol.com.br Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 413 / 2020** Fundamentação: **LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19**
Registro Despesa: **604/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:

Objeto: Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
541	598	1.901/2020	08.031	2070	3.3.90.30	12110000	0001	1.190,40

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062366 - Papel Toalha 20x20cm pct. 2 und	16,00		fardo	16,0000	74,4000	1.190,40
					Total:	**1.190,40**

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Fls. Nº 33

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	1901 / 2020	**248037**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000413/2020
Data da Expedição do Termo:	13/04/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	20/04/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	1190,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 413 PAPEL TOALHA.pdf
Código Validador do Arquivo:	7D0EDF0AC4A226BA32CA3277036336A7

JUSTIFICATIVA(S):

Pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:248037
Data e hora do Envio: 20/04/2020 09:40:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/06/2020 12:21:19

Fls. Nº 34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.901/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, com CNPJ: 10.700.961/0002-43, com sede na avenida Teotônio Freire, 558, JK, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000, com a finalidade de adquirir:

16 fardos de papel toalha 20x20cm fardo de 10 pac. com 2 und pelo valor unitário de 74,40(setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19. Currais Novos, 13 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

FLS. Nº 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020 PROCESSO PMCN Nº 1.901/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, com CNPJ: 10.700.961/0002-43, com sede na avenida Teotônio Freire, 558, JK, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000, com a finalidade de adquirir:
16 fardos de papel toalha 20x20cm fardo de 10 pac. com 2 und pelo valor unitário de 74,40(setenta e quatro reais e quarenta centavos).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:E777AE1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2020. Edição 2298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

Fls. Nº 36

Ofício n.º 39/2020/CG/SEMSA

Currais Novos, 26 de março de 2020.

À Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN
Ao senhor Patrício Luciano da Silva Dantas
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.

Senhor,

Solicitamos a quebra da ordem cronológica para todos os pagamentos referentes aos processos de aquisições emergenciais de EPI´s, materiais de limpeza e materiais de consumo, tendo em vista o atual cenário global que enfrentamos em decorrência da **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 *[doença provocada pelo vírus]* está cada vez mais significativo, sendo imprescindíveis as aquisições supracitadas, possibilitando maior proteção para com os colaboradores da Rede de Saúde Pública, como também os usuários do Sistema Único de Saúde. Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde incube o propósito de promover a melhoria na qualidade do acolhimento à população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades e ações para diversas áreas de atendimento, proporcionando a eficiência do Serviço Público de Saúde.

Diante do exposto a Secretaria de saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma **segura e responsiva.**

Atenciosamente,

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto nº 4801/2019

Recebido em 27/03/2020

Fls. Nº 37

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

020/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	747/2020	Comercial Venâncio Ltda, CNPJ 10.700.961/0002-43

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 07 de maio de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

FLS. Nº 37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
020/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	747/2020	Comercial Venâncio Ltda, CNPJ 10.700.961/0002-43

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24FF3498

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2020. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

PMCN Fls. Nº 39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

DESPACHO

Compulsando os autos, verifiquei que existe erro meramente material sanável que não prejudicou a legalidade do processo consistente na publicação conter apenas o indicativo do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e não ter saído expressamente a o art. 4 da Lei 13.979/2020. Constato também que as formalidades da referida lei foram seguidas pelo que não que se falar em prejuízo ou nulidade, no entanto, requeiro a Administração que realize a retificação da publicação.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2020.

Ingred Adely A Souza
Procurador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PMCN Fls. Nº 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020 PROCESSO PMCN Nº 1.901/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, com CNPJ: 10.700.961/0002-43, com sede na avenida Teotônio Freire, 558, JK, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000, com a finalidade de adquirir:
16 fardos de papel toalha 20x20cm fardo de 12 pac. com 2 und pelo valor unitário de 74,40(setenta e quatro reais e quarenta centavos).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:2577A929

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

PMCN Fls. Nº 41

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO: 248037**
PROCESSO DE DESPESA:	1901 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000413/2020
Data da Expedição do Termo:	13/04/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	09/07/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	1190,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 413 PAPEL TOALHA.pdf
Código Validador do Arquivo:	7D0EDF0AC4A226BA32CA3277036336A7

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 413 - REPUBLICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo:	B30BB7B34F5B05388138C2F286F18E8B

JUSTIFICATIVA(S):

Pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:248037
Data e hora do Envio: 20/04/2020 09:40:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/07/2020 08:38:29

ADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº: 62486 SÉRIE: 1

COMERCIAL VENANCIO LTDA

RUA TEOTONIO FREIRE , 558

JK, 59380-000

CURRAIS NOVOS - RN

Fone/Fax: 8434311122

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 2

1

Nº: 62486
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
2420 0510 7009 6100 0243 5500 1000 0624 8610 2510 4436

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e	DATA/HORA AUTORIZAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS	324200007748883	06/05/2020 18:16:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
200261428		10700961000243

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMCN	12981841000106	06/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAIDA/ENTRADA
RUA ABILIO CHACON,SN	J.K	59380000	06/05/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAIDA/ENTRADA
CURRAIS NOVOS	8434052727	RN		18:13:15

FATURA

(Nro:001 Vcto: 05/06/2020 Valor:1190.40)

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CALC. ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR DO FCEP	V. ICMS UF REMET.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.190,40	214,27	0,00	,00	,00	,00	1.488,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	V. ICMS UF DEST.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	297,60	0,00	0,00	19,64	90,47	,00	1.190,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	(9)Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
,000				,000	,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	Orig. CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
206596	PAPEL TOALHA SNACK 2UN 20X20CM	48183000	000	5102	UN	320,000	4,650	1.488,00	1.190,40	214,27	,00	18,00	,00

CERTIFICADO

Certifico que o material foi recebido.

Currais Novos, ____/____/____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ORDEM C/S: 1.034/2020 MODALIDADE: DISPENSA 413/2020 OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DESTINADO A HIGIENIZACAO NOS AMBIENTES QUE TRANSITAM PACIENTES, PESSOAS E FUNCIONARIOS DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID19. -	

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Fls. Nº 02

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.348

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: COMERCIAL VENANCIO LTDA
C.N.P.J.: 10.700.961/0001-62

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 24 de ABRIL de 2020

Código de Validação: OKEF45256

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº 03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VENANCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.700.961/0002-43
Certidão nº: 8051283/2020
Expedição: 07/04/2020, às 14:26:41
Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VENANCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.700.961/0002-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fls. Nº 04

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000160772

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL VENANCIO LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.700.961/0001-62

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autencidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 24 de abril de 2020 às 10h20m.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fls. Nº 05

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6443184
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**
CNPJ: **10.700.961/0001-62** Inscrição Estadual: **20.025.747-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **24/04/2020** às **10:15:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.61.206.226**.

Validade até **22/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 006

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL VENANCIO LTDA
CNPJ: 10.700.961/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:30 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2020.
Código de controle da certidão: **6377.C42C.DC43.1E06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Fls. Nº 07

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.700.961/0001-62
Razão Social: COMERCIAL VENANCIO LTDA
Endereço: RUA TEOTONIO FREIRE 558 LETRA A ANDAR 1 / CENTRO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802364165705895

Informação obtida em 24/04/2020 10:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa em Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **717/2020** Data Registro: **11/05/2020** Processo: **1.901/2020** Empenho: **747/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **5496/2020** Data : 11/05/2020

Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA** CPF/CNPJ: **10.700.961/0002-43**

Endereço: **AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	62486	1	06/05/2020	1.190,40 05/2020	MAIO/2020
				1.190,40	

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

Suelen Carla Araújo de Maria
CPF 040.671.714-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN
Fls. Nº 09

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 62486, emitida pelo COMERCIAL VENANCIO LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 413/2020, 1901/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 11/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.099/2020** Data Emissão: **11/05/2020** Processo: **1.901/2020** Valor Líquido: **1.190,40**

Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA** **CNPJ: 10.700.961/0002-43**

Endereço: AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000

Fls. Nº 10

Observação: Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Refêrencia	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	62486	1	06/05/2020	1.190,40	0	MAIO/2020

Empenho:	**747/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Certame: 413/2020	Valor: 1.190,40	
Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde				
Ação:	2070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
Subelemento:	022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO				
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Região:	0001	Currais Novos				

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
747/2020	11/05/2020	11/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - Fonte:(12110000)

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

761.758.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fls. Nº 11

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **1901/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001099**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**
OBJETO: **Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR: **R$ 1.190,40**

Em atendimento ao Art. 15 e16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 02 de junho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 02 de junho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Pagamento

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fls. Nº 12

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **3.495/2020** Data Emissão: **03/06/2020** Processo: **1.901/2020**

Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA** **CNPJ: 10.700.961/0002-43**

Endereço: AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000

Valor: **R$ 1.190,40 (um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	001	0361-1	**0009485-4**			

Empenho:	**747/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 1.190,40
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1211000(	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.099/2020	11/05/2020	1.190,40	1.190,40

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PAGO 03 jun 2020 PAGO

ALCINDO ALBERTO GOMES
RESP. P/ TESOURARIA

Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731.604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO

G338031220525143020
03/06/2020 12:31:27

Transferência entre contas diversas

PGJ-CN
Fls. Nº 13

Debitado

Nome	PM CURRAIS NOVOS -FUS
Agência	361-1
Conta corrente	9485-4

Creditado

Nome	COML VENANCIO LTDA
Agência	361-1
Conta corrente	3762-1
Valor	1.190,40
Data	Nesta data

Assinada por	JB511454 PATRICIO L S DANTAS	03/06/2020 10:12:26
	JB502740 ODON O SOUZA JR	03/06/2020 12:31:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502740 ODON O SOUZA JR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Soc
RUA DO PLUTONIO, 98, J.K, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.730/0001-01

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

PMCN
Fls. Nº 01
Alvanir C Miguel
Mat. 2[illegible]

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
169	06/04/2020	Compra	1.851/2020

Objeto:

Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa:

Justifica-se a compra destes genêros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.
2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500	Und	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo de Assistência Social encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[✓] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 06/04/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

Usuário

Wilton Pinheiro de Araujo Junior
067.259.104-13
SECRETÁRIO MUN. DE TRAB. HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL

WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Matrícula : 32778
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRAB. E ASSIS. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: **2020** Pág.: 1/1

Pesquisa Nº 54/2020 Período: **07/04/2020** Nº Processo: **1.851/2020** Tipo de Cálculo: **Menor Valor por Item**

Objeto: **Solicita-se compra de cesta básica**

Item	Qtd. Und	COMERCIAL VENANCIO LTDA	L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME	ATACADAO VICUNHA LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		37.500,00*	43.650,00	38.680,00	38.680,00	
1 - 0062351 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Carioquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	500,00 Und	75,00*	87,30	77,36	77,36	38.680,00
Total:						38.680,00

* Valor Inexequível

Observação: A empresa Comercial Venâncio não apresenta regularidade fiscal com a União. Sendo convocada a 2ª colocada.

Usuário

Hyasnaia Luanna Barros de Oliveira Silva Lima

075.353.134-85

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAUJO

092.315.574-08

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 6.5, Página 2

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200169079

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	25/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:27	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
25/08/2020 15:28	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O PROCESSO Nº 2.799, adquiriu 650 caixas de luvas de procedimento nos tamanhos P, M e G, contendo 50(cinquenta) pares a um preço unitário de R$ 39,00(trinta e nove reais), enquanto a mesma empresa vendeu ao município de Acari(município vizinho) ao mesmo valor de R$ 39,00(trinta e nove reais) sendo cada caixa com 100(cem) pares de luvas, ou seja, o dobro;

2 – As folhas do processo não foram numeradas;

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2020.

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
851	**24/06/2020**	**Compra**	**2.799/2020**

Objeto:

Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ. 07.055.280/0001-84.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062504	SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30		60	Cx	94,50	5.670,00
0049952	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES)		300	Caixa	39,00	11.700,00
0050342	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P		200	Cx	39,00	7.800,00
0050344	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G		150	Cx	39,00	5.850,00
					Valor Total:	**31.020,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[X] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 26/06/2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula: 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2078 339030 1214

PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

MP 926 de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.° 2.799 /2020)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	0062504 - Soro ringer simples 500ml - caixa c/30	Caixa	60
2.	0049952 - Luvas de procedimento m (caixa com 50 pares)	Caixa	300
3.	0050342 - Luvas de procedimento latex caixa com 50 pares, tam. P	Caixa	200
4.	0050344 - Luvas de procedimento latex caixa com 50 pares, tam. G	Caixa	150

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO / CNPJ: 07.055.280/0001-84.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a

vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de insumos para o enfrentamento ao COVID-19;

2.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Trata-se de insumos, a serem adquiridos através de contrato direto, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20;

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos itens é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, 140. Centro, Currais Novos/RN;

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7. Os itens objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento:
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.8. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

6.1.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

6.1.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20**, poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA):

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Estamos nos deparando com a falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta-entrega o que nos leva a necessitar adquirir os itens com máxima rapidez de fornecedores locais ou regionais que tenham estoque para entrega imediata, tal situação justifica a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: "§ 2º**

Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 24 de junho de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 7504/2020, apresentam-se de forma sucinta na tabela abaixo, de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

LUVA DE PROCEDIMENTO P	
Fornecedor	**Valor Unidade**
F. WILTON	R$ 39,00
NNMED	R$ 45,00
RDF DISTRIBUIDORA	R$ 43,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M	
Fornecedor	**Valor Unidade**
F. WILTON	R$ 39,00
NNMED	R$ 45,00
RDF DISTRIBUIDORA	R$ 43,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G	
Fornecedor	**Valor Unidade**
F. WILTON	R$ 39,00
NNMED	R$ 45,00
RDF DISTRIBUIDORA	R$ 43,00
SORO RINGER SIMPLES	
Fornecedor	**Valor Unidade**
F. WILTON	R$ 94,50
NNMED	R$ 145,20
RDF DISTRIBUIDORA	R$ 99,85

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

NNMED-DISTRIBUICAO
R MAJOR BELMIRO, 200 - SAO JOSE
CAMPINA GRANDE-PB - 58.400-342
Fone: 83 33437317 Fax: 83 33227312
15.218.561/0001-39

Att.:

Cotação de Preços Nº 32817

Página: 001

Emissão: 19/06/2020

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS

C.N.P.J.: 12.981.841/0001-06

Inscr. Estadual: ISENTO

Endereço: R ABILIO CHACON, 346

Bairro: JK

Cidade: CURRAIS NOVOS

UF: RN

Condições: A Vista

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	GRP.PREÇO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LÍQ.
0001	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 (INOVATEX)	PAR	MATERIAL	INOVATEX	1.500	2,920		4.380,00
0002	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 (INOVATEX)	PAR	MATERIAL	INOVATEX	3.000	2,920		8.760,00
0003	LUVA LATEX PROCEDIMENTO G (C/100)	CX	MATERIAL	DESCARPACK	300	45,000		13.500,00
0004	LUVA LATEX PROCEDIMENTO M (C/100)	CX	MATERIAL	DESCARPACK	400	45,000		18.000,00
0005	LUVA LATEX PROCEDIMENTO P (C/100UND)	CX	MATERIAL	NUGARD	200	45,000		9.000,00
0006	SORO RINGER LACTATO 500ML (FRE (FRESENIUS)	CX	SIMILARES	FRESENIUS KABI	60	145,200		8.712,00
0007	TOUCA DESC BRANCA C/ELAS SANF (EMBRAST)	PC	MATERIAL	BOMPACK	100	32,000		3.200,00

REP. ICMS: 0,00 **DESCONTO:** 0,00 **VALOR MERCAD.:** 65.552,00
SUB. TRIB: 0,00 **VALOR TOTAL.:** 65.552,00

Valor por Extenso: SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

Observação
Cotação Currais Novos

15.218.561/0001-39
NNMED Dist. Imp. e Exp. de Med. Lt.
Rua Major Belmiro, 200
São José - CEP 58400-342
CAMPINA GRANDE - PB

DATA DA PROPOSTA
19/06/2020

R D F
Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado segue nossa cotação para sua apreciação:

Item	Descrição	Qtd	unit	TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	100 PCT	R$ 19,90	R$ 1.990,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	200 PCT	R$ 99,90	R$ 19.980,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	400 CX	R$ 43,00	R$ 17.200,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	800 CX	R$ 43,00	R$ 34.400,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	800 CX	R$ 43,00	R$ 34.400,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	600 CX	R$ 43,00	R$ 25.800,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	150 CX	R$132,50	R$ 19.875,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	150 CX	R$132,50	R$ 19.875,00
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	60 CX	R$ 99,85	R$ 5.991,00
	TOTAL			**R$ 179.511,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 08 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

NATAL, 19 de Junho de 2020.

Rendson CS Lima
Rep. Comercial RDF
CPF: 067.351.084-00

12.305.387/0001-73
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA
Av. Interventor Mário Câmara, 3918
Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600
Natal-RN

Renato Farma
DISTRIBUTODORA
F. Wilton Cavalcante Monteiro
Rua Edmar Franscisco Pereira, 508, Aeroporto - CEP 59607-240 | Mossoró / RN
CNPJ: 07.055.280/0001-84 | Inscrição Estadual: 20.097.895-0
Fone: 3321 - 5054 | Fax: 3314 - 5452
E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificações dos Produtos	Qtde.	Und.	Fabricante	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	100	PCT	DEJAMARO	19,90	1.990,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	200	PCT	-	-	-
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	400	CX	-	-	-
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	800	CX	MEDIX	39,00	31.200,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	800	CX	MEDIX	39,00	31.200,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	600	CX	MEDIX	39,00	23.400,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	150	CX	-	-	-
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	150	CX	MEDIX	99,00	14.850,00
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	60	CX	FRESENIUS	94,50	5.670,00

Valor Total Global:
cento e oito mil, trezentos e dez reais **108.310,00**

OBSERVAÇÕES:
Prazo de Validade da Proposta: 30 (TRINTA) DIAS;
Prazo de Validade dos Produtos: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES;

Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
Representante Legal
CPF Nº. 913.109.894-00
1.134.640-SSP/RN

MOSSORÓ/RN, 19 DE JUNHO DE 2020. (1)

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.851

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS
C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 23 de JUNHO de 2020

Código de Validação: AUIS91221

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. - Número 217.407

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2°, I e 3° da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 23 de JUNHO de 2020

Código de Validação: RZSM55077

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeiturademossoro.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6508046
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **23/06/2020** às **14:03:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **20/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:55 do dia 14/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2020.
Código de controle da certidão: **8C51.4C05.627B.81BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84
Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201271352704702

Informação obtida em 23/06/2020 14:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Certidão nº: 14601694/2020
Expedição: 23/06/2020, às 14:05:43
Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2020 12:57:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 26 de junho de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de insumos, objeto da Solicitação de Despesa Nº 851/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **806/2020 - SEMS** Data Emissão: **29/06/2020** Processo: **2799/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 851/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**31.020,00** (trinta e um mil e vinte reais)	

Miguel Pereira da Costa Neto
CPF 061.620.074-99
CRC/RN 010972-O
CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 851/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062504	SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30	60,00	Cx	94,50	5.670,00
0049952	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES)	300,00	Caixa	39,000	11.700,00
0050342	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P	200,00	Cx	39,000	7.800,00
0050344	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G	150,00	Cx	39,000	5.850,00
				Valor Total Estimado:	**31.020,00**

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 7.504/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de insumos para utilização das ações de combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição, sob pena da unidade não funcionar de forma regular devido à falta de materiais e EPIs adequados que impeçam a contaminação.

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos);*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de*

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Junho de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º589/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 589/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de insumos, pelo valor total de R$ 31.020,00 **(trinta e um mil e vinte reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.799/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19. Currais Novos, 30 de junho de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.799/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:
60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D54FC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	2799 / 2020	**254616**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000589/2020
Data da Expedição do Termo:	30/06/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	01/07/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	31020,00
Objeto:	Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 589.pdf
Código Validador do Arquivo:	0FD5B6F5601E7CC25C04A9F22F8006EE

JUSTIFICATIVA(S):

Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens como função de equipar e proteger os servidores durante o enfrentamento.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:254616
Data e hora do Envio: 01/07/2020 07:55:00
Data e hora da criação deste Documento: 01/07/2020 07:55:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.607/2020** Data Emissão: **30/06/2020** Nº Processo: **2.799/2020** Valor: **31.020,00**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-24 Fone/Fax: (84) 3321-5054/ 9996
Email: fwiltonmonteiro@gmail.com Inscrição Estadual: 200978950 Inscrição Municipal: 000095702

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 589 / 2020** Fundamentação: **LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19**
Registro Despesa: **944/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
806	851	2.799/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	31.020,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062504 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30	60,00		Cx	60,0000	94,5000	5.670,00
2 - 0049952 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES)	300,00		Caixa	300,0000	39,0000	11.700,00
3 - 0050342 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P	200,00		Cx	200,0000	39,0000	7.800,00
4 - 0050344 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G	150,00		Cx	150,0000	39,0000	5.850,00
					Total:	**31.020,00**

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **1107/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **30/06/2020**	Valor Doc.:	**31.020,00**
Solicitação Despesa: **851/2020**	Ordem CS: **1607/2020**	Pré-Empenho: **806/2020**	Saldo Anterior:	153.416,11
Nº Recibo Anexo 38: **254.616**	Empenho Original:	Processo: **2799/2020**	Saldo Atual:	122.396,11

Reg. Despesa: **944 - Dispensa 589 / 2020 - LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19 - Processo Licitação 2799/2020**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	**036**	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região:	**0001**	Currais Novos Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
				31.020,00
0062504 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30	60	Caixa	94,50	5.670,00
0049952 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES)	300	Caixa	39,00	11.700,00
0050342 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P	200	Caixa	39,00	7.800,00
0050344 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G	150	Caixa	39,00	5.850,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
761.753.404-34
CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
061.620.074-99
CONTADOR/CRC RN 010972-O

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
045/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1107/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 06 de julho de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
045/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1107/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 06 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35295F1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2020. Edição 2308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

PROTOCOLADO SOB O Nº 8750/2020

F. WILTON C. MONTEIRO

R. EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 - AEROPORTO II
59607-240 MOSSORO - RN
FONE: (84) 3314-5452
fwiltonmonteiro@gmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
000.073.333
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2420 0707 0552 8000 0184 5500 1000 0733 3310 0076 3796

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. ADQUIR. OU RECEB. DE TERCEIROS, SUJEITA A SU	324200011279557 02/07/2020 14:20:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
20.097.895-0		07.055.280/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS 377			12.981.841/0001-06	02/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAIDA**
RUA ABILIO CHACON, 346	JK		59380-970	02/07/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
CURRAIS NOVOS	RN	(84) 3405-2727		14:07:09

FATURA / DUPLICATA

DUPL.	VENCIMENTO	VALOR	DUPL.	VENCIMENTO	VALOR
76379/A	01/08/2020-30 dias	31.020,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
25.350,00	4.563,00	0,00	0,00	31.020,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.020,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
125	DIVERSOS		125		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
6568	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (CAIXA C/50 PARES) TAM G (N) Lote=18120104 Val=30/12/2023 Qtde=150 PMC=0,00	7898947170046	40151900	200	5102	CX	150	39,00	5.850,00	5.850,00	1.053,00	18
6567	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA C/50 PARES) (N) Lote=18120103 Val=31/12/2023 Qtde=300 PMC=0,00	7898947170039	40151900	200	5102	CX	300	39,00	11.700,00	11.700,00	2.106,00	18
6566	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (CAIXA C/50 PARES) TAM P (N) Lote=18120102 Val=30/12/2023 Qtde=200 PMC=0,00	7898947170022	40151900	200	5102	CX	200	39,00	7.800,00	7.800,00	1.404,00	18
4980	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/30 AMP (+) Lote=74PC1137 Val=02/04/2022 Qtde=60 PMC=0,00	7898166041646	30049099	060	5405	CX	60	94,50	5.670,00	0,00	0,00	

CERTIFICADO
C[illegible] [illegible]
/ /

Aliana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto [illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
|VALOR APROX. DOS TRIBUTOS LEI FEDERAL 12.741/12: R9,716.11 (31.32%)Fonte: IBPT| ISENTO DE PIS/COFINS LEI 10147/2000: 5,670.00| N.FANT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -VEND: FCO WILTON CAVA|REFERENTE A ORDEM DE COMPRA N. 1.607/2020 - PRE-EMPENHO N. 806 |O VALOR CORRESPONDENTE A ISENCAO DO ICMS, CONF. LETRA F DO INCISO XXII DO ART. 27 DO RICMS, ESTA DEDUZIDO DO PRECO DO PRODUTO.| FAVOR CONFERIR PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA|	

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. - Número 218.921

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 22 de JULHO de 2020

Código de Validação: BWHL49824

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeiturademossoro.com.br, pelo agente recebedor.

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 075.781

Ressalvando o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO** que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 22 de JULHO de 2020

Código de Validação: EOOB47930

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6541156
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/07/2020** às **12:23:39** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **19/10/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:07 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.
Código de controle da certidão: **7061.34B2.E949.A5FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84
Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070903072001990153

Informação obtida em 22/07/2020 12:22:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Certidão nº: 8854737/2020
Expedição: 15/04/2020, às 11:20:39
Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 73333, emitida pelo F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 589/2020, 2799/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22/07/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Despesa em Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **1.240/2020** Data Registro: **22/07/2020** Processo: **2.799/2020** Empenho: **1.107/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **8750/2020** Data : 22/07/2020

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CPF/CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	73333	1	02/07/2020	31.020,00	07/2020	07/2020
				31.020,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação demais valores**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.879/2020** Data Emissão: **22/07/2020** Processo: **2.799/2020** Valor Líquido: **31.020,00**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Observação: Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Refêrencia	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	73333	1	02/07/2020	31.020,00	0	07/2020

Empenho:	**1.107/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Certame: 589/2020	Valor: 31.020,00	
Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde				
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
Subelemento:	036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser				
Região:	0001	Currais Novos				

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
1.240/2020	22/07/2020	22/07/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

4687.6

43434.5

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

761.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **2799/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001879**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR: **R$ 31.020,00**

Em atendimento ao Art. 15 e16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 30 de julho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 30 de julho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Nota de Pagamento

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **4.705/2020** Data Emissão: **31/07/2020** Processo: **2.799/2020**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** **CNPJ: 07.055.280/0001-84**

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Valor: **R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	**006.0624040-8**			

Empenho:	**1.107/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 31.020,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1214000(	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõ		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.879/2020	22/07/2020	31.020,00	31.020,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PAGO 31 jul 2020 PAGO

ALCINDO ALBERTO GOMES
RESP. P/ TESOURARIA

Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731.604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	4687/43434-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ	07.055.280/0001-84
Valor:	R$31.020,00
Valor da Tarifa:	R$10,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROCESSO

Data de Débito:	31/07/2020
Data da Operação:	31/07/2020
Código da Operação:	00143497
Chave de Segurança:	X5H6NZMZ3AGECVFA

CPFs Autorizadores:
087.442.404-65
405.666.844-20

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 7.5, Página 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.799/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:
60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D54FC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 191/2020

Processo de Despesa nº: 205198/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 191/2020.
Base Legal: LEI 13.979/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
Objeto: Aquisição de luvas para os profissionais de saúde do hospital no enfrentamento da pandemia de corona vírus;
Preço Global: R$ 12.882,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens	Quantidade:	Unid.:	Vlr. Máximo:	Vlr. Total:
0026740 - Luva cirúrgica tamanho 7.5	150,00	Par	1,89	283,50
0026741 - Luva cirúrgica tamanho 8.0	100,00	Par	1,19	119,00
0026736 - Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	150,00	Caixa	39,00	5.850,00
0026737 - Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	120,00	Caixa	39,00	4.680,00
0026738 - Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	50,00	Caixa	39,00	1.950,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38A12EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000

CNPJ 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA	VALOR	MODALIDADE
1901184039	02/07/2020	R$ 51.188,40	045/2020

OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)	Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
9302	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	100.00		8,50	850,00
9303	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	400.00		1,99	796,00
9304	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	1000.00		1,89	1.890,00
9305	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	400.00		1,89	756,00
9306	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9307	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9308	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9309	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9310	MASCARA DESCARTAVEL DE PR0TECA0 RESPIRAT0RIA N95 - PFF2	1000.00		11,80	11.800,00
9311	TOUCA DESCARTAVEL	8000.00		0,20	1.600,00
9312	LUVA CIRURGICA N. 6	200.00		1,99	398,00
9313	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40	1000.00		15,90	15.900,00
9314	PROTETOR FACIAL	100.00		9,90	990,00
9315	MACACAO IMPERMEAVEL	30.00		99,28	2.978,40
9316	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	12.00		290,00	3.480,00
TOTAL:					51.188,40

PARTICIPANTES

CÓDIGO	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA
04453	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.450,00
06153	18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	24.542,40
04858	07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24.196,00

CONTRATOS

CONTRATO	EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR
1901184039.	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.196,00
1901184039.1	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.542,40
1901184039.2	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	2.450,00
TOTAL:					51.188,40

EMPENHOS

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
112007030010	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	4.057,00

		DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVI-19)		
062007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	20.485,40
062007030045	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	19.886,00
112007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4.310,00
062007030053	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.200,00
112007030037	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	400,00
TOTAL:				50.338,40

DETALHES DO EMPENHO

18/08/2020

Dados Gerais

Nr. Empenho *	062007030045
Emitido em	03/07/2020
Tipo	O Ordinário
Favorecido	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ	07.055.280/0001-84
Valor (R$)	19.886,00
Modalidade	Dispensa de Licitação
Nº Procedimento	045/2020
Contrato	1901184039.
Descrição	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

Classificação do Empenho

Unidade Gestora	F001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade	2134 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
Fonte	12140000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
Natureza	3 DESPESAS CORRENTES
Grupo	33 Outras despesas correntes
Modalidade	90 APLICACAO DIRETA
Elemento	30 Material de consumo
Função	SAUDE
Subfunção	ADMINISTRACAO GERAL
Esfera	Seguridade
Sub-Elemento	Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e
Tipo de Material/Serviço	

Movimentações | **Itens do Empenho**

ITENS DO EMPENHO

Descricao do Item	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.000,000	1,89	1.890,00
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	400,000	1,89	756,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
MASCARA DESCARTAVEL DE PR0TECA0 RESPIRAT0RIA N95 - PFF2	UN	800,000	11,80	9.440,00
Total Geral(7)				19.886,00

* Campo de preenchimento obrigatório

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200169119

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	25/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:30	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
25/08/2020 16:00	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O PROCESSO nº 2.796/2020 de 23/06/2020, remete a uma aquisição de 400 cx de luvas de procedimento PP sendo cada caixa com 50 PARES ao valor de caixa por R$ 43,00 (quarenta e três reais), sendo que fornecedores que estão acostumados a fornecerem a Prefeitura de Currais Novos(F Wilton Cavalcante Monteiro) vendeu a Prefeitura de Acari que é vizinho ao valor de R$ 39,00(trinta e nove reais) cada caixa com 100 PARES;

2 – A prefeitura no dia do projeto básico(23/06/2020) e antes da contratação que aconteceu no dia 29 de junho de 2020, possuía uma proposta de preço de um fornecedor que cada caixa seria R$ 41,21(quarenta e um reais e vinte e um

centavos), valor menor que o adquirido por R$ 43,00(quarenta e três reais);

3 – Uma pesquisa de preços foi realizada pela internet onde a mesma não tem a data da realização da mesma.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2020.

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
848	**23/06/2020**	**Compra**	**2.796/2020**

Objeto:

Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0046586	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES		400	Cx	43,00	17.200,00
					Valor Total:	**17.200,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[x] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 26/06/2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE CALVÃO
Matrícula 32638-3
Secretário Municipal de Administração

Usuário

SIRLEYA IMACULADA CONCEIÇÃO DANTAS
095.402.244-03
COORDENADORA GERAL - SEMSA

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula : 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

MP 926 de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.° 2.796 /2020)

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0046586 - Luva de procedimento "pp" cx c/ 50 pares	Und	400

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de luvas para uso durante o enfrentamento ao COVID-19;

2.2 Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo itens e substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de insumos a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega dos insumos é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, 140. Centro, Currais Novos/RN;

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 **As luvas, objeto deste termo serão recebidas, desde que:**

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.7.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

6.1.7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto:

6.1.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.2.1. Na forma do art. 4º- F da Lei nº 13.979/20**, poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{\qquad}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/):

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Estamos nos deparando com a urgência de aquisição de luvas essenciais para atender as demandas emergenciais e os itens devem ser adquiridas com máxima rapidez, e isso acarreta a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, como também os valores dos itens que possibilitem maior economicidade, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: "§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 7502/2020, para o item apresentado na tabela abaixo com seu valor unitário, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

Luva de procedimento "PP" cx / 50 pares	
Fornecedor	**Valor unitário**
RDF	R$ 43,00
LC Comercial	R$ 46,90
Pesquisa Internet – Site Extra	R$ 39,00 + 58,79 de frete

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

LC COMERCIAL

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 **DIAS**

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA

FORMA DE PAGAMENTO: **30 DIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	NOBRE	PCT	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	KALIMED	PCT	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	MEDIX	CX	400	R$ 46,90	R$ 18.760,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	MEDIX	CX	800	R$ 46,90	R$ 37.520,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES	MEDIX	CX	800	R$ 46,90	R$ 37.520,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES	MEDIX	CX	600	R$ 46,90	R$ 28.140,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
	TOTAL DOS PRODUTOS					**R$ 166.830,00**

Atenciosamente : Rinaldo Holanda
Natal/RN 22 de junho de 2020

Rinaldo Holanda
L C COMERCIAL EIRELE
Rinaldo S. de H. Neto
CPF: 117.569.144-51
Empresário

RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117 - JARDINS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CEP: 59.108-390 FONE: (84) 3301-1107
EMAIL: rinaldoneto03@gmail.com - CNPJ 32.281.300/0001-82 IE: 205064728

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 8.2, Página 16

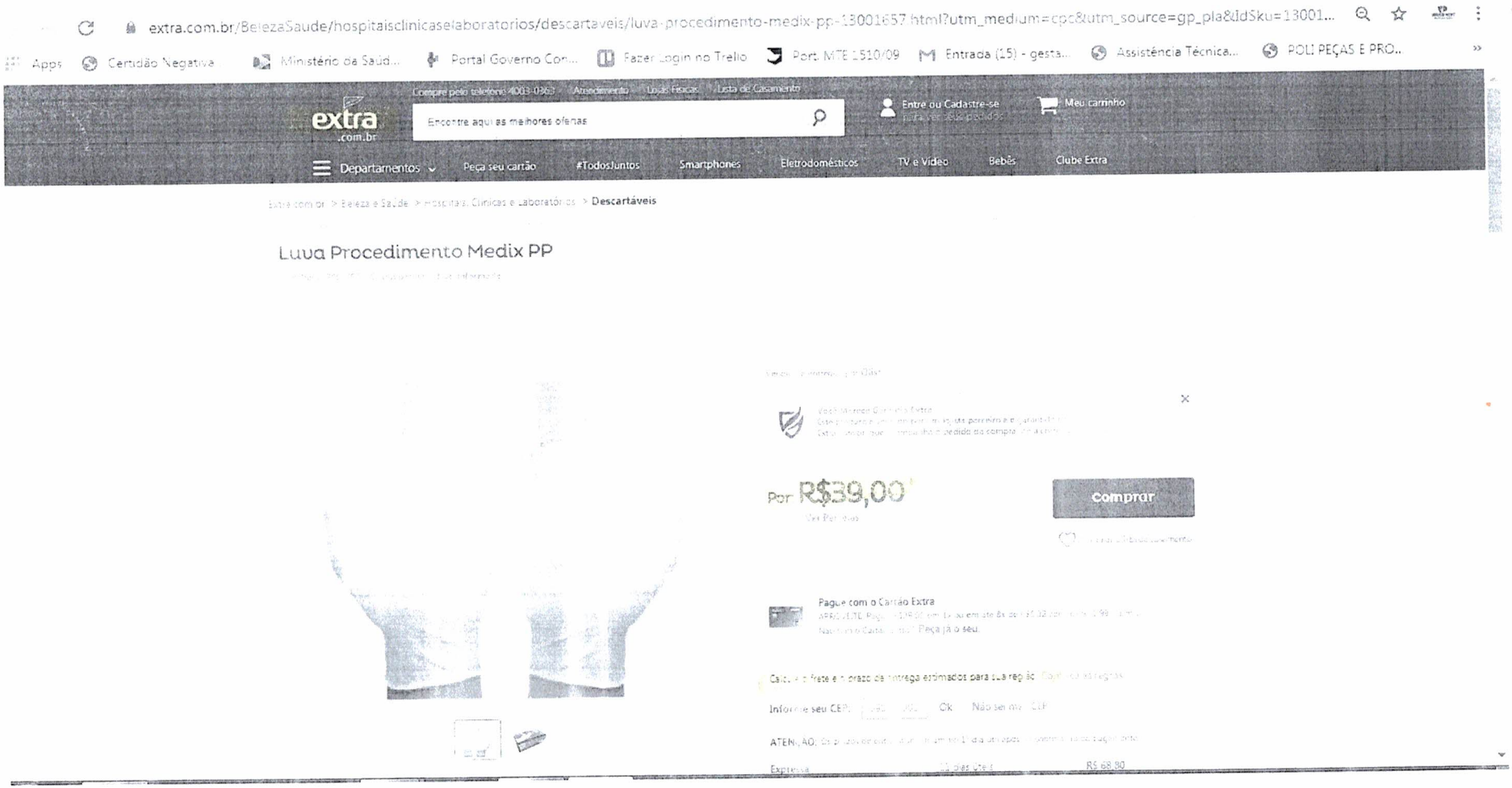

extra.com.br/BelezaSaude/hospitaisclinicaselaboratorios/descartaveis/luva-procedimento-medix-pp-13001657.html?utm_medium=cpc&utm_source=gp_pla&IdSku=13001...

Apps | Certidão Negativa... | Ministério da Saúd... | Portal Governo Con... | Fazer Login no Trello | Port. MTE 1510/09 | Entrada (15) - gesta... | Assistência Técnica... | POLI PEÇAS E PRO...

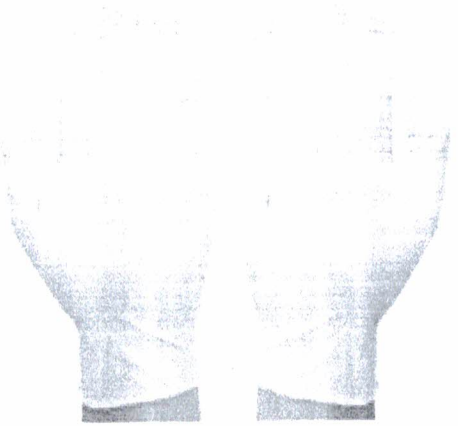

Este produto é vendido por um lojista amoleiro e é garantido pelo
Extra com.br que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

Por: R$39,00

Ver Parcelas

Comprar

Adicionar à lista de casamento

Pague com o Cartão Extra

APROVEITE: Pague R$19,00 com 1x juros de 8x de R$9,12 com juros (1,99% a.m.)
Não tem o Cartão Extra? Peça já no ...

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. Conheça as regras

Informe seu CEP: [illegible] Ok Não sei meu CEP

ATENÇÃO: Os prazos de entrega são informados a partir da confirmação do pagamento

Expressa	11 dias úteis	R$ 68,80
Retira Rápido	-	-
Normal	14 dias úteis	R$ 58,79
Agendada	-	-

Pagamento

Cartão Extra

2x com juros (1,49% a.m.)	R$15,94
3x com juros (1,49% a.m.)	R$13,38
4x com juros (1,49% a.m.)	R$10,12



Detalhes do produto: Não Informado: Luva Procedimento Medix PP

Luva de látex para procedimentos, cx com 50 pares tamanho PP Lisa Não estéril, COM PÓ.

Informações importantes sobre este produto:

- Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site www.extra.com.br ou pelo telefone 4003-0363.
- Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.
- Imagens meramente ilustrativas.

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 8.2, Página 18

Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado segue nossa cotação para sua apreciação:

Item	Descrição	Qtd	unit	TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	100 PCT	R$ 19,90	R$ 1.990,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	200 PCT	R$ 99,90	R$ 19.980,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	400 CX	R$ 43,00	R$ 17.200,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	800 CX	R$ 43,00	R$ 34.400,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	800 CX	R$ 43,00	R$ 34.400,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	600 CX	R$ 43,00	R$ 25.800,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	150 CX	R$132,50	R$ 19.875,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	150 CX	R$132,50	R$ 19.875,00
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	60 CX	R$ 99,85	R$ 5.991,00
	TOTAL			**R$ 179.511,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 08 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

NATAL, 19 de Junho de 2020.

Rendson CS Lima
Rep. Comercial RDF
CPF: 067.351.084-00

12.305.387/0001-73
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA
Av. Interventor Mário Câmara, 3918
Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600
Natal-RN

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1877619	653454662416	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 1 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280150256 através do IP: 187.61.174.208

Natal (RN), 1 de junho de 2020 às 13:46:47

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.849

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 23 de JUNHO de 2020

Código de Validação: APFJ60628

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6506427
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/06/2020** às **10:35:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **19/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:09 do dia 23/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2020.
Código de controle da certidão: **8F14.3CD5.8C57.88D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73
Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005131425857518

Informação obtida em 23/06/2020 13:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Certidão nº: 14598403/2020
Expedição: 23/06/2020, às 13:34:43
Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2020 13:58:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12.305.387/0001-73

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 10:23:47
Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 8.3, Página 3

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12305387000173

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 12:28:52
Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 8.3, Página 4

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12305387000173

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 12:31:04
Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 8.3, Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 26 de junho de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de luvas de procedimento, objeto da Solicitação de Despesa Nº 848/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **810/2020 - SEMS** Data Emissão: **29/06/2020** Processo: **2796/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 848/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**17.200,00**	(dezessete mil e duzentos reais)

Miguel Pereira da Costa Neto
CPF 061.620.074-99
CRC/RN 010972-O
CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 848/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0046586	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400,00		43,000	17.200,00
				Valor Total Estimado:	**17.200,00**

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 7.502/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de luvas para utilização pelos profissionais de saúde nas ações de combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição, sob pena da unidade não funcionar de forma regular devido à falta de equipamentos adequados que impeçam a contaminação.

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos);*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de*

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Junho de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º587/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 587/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de luvas de procedimento, pelo valor total de R$ **17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.796/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 7502/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

400 CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES, pelo valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19. Currais Novos, 29 de junho de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.796/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7502/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
400 CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES, pelo valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 29 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:79E57AFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2020. Edição 2305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO: 254818**
PROCESSO DE DESPESA:	2796 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000587/2020
Data da Expedição do Termo:	29/06/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	02/07/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	17200,00
Objeto:	Luva de procedimento "PP", caixa com 50 pares

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 587 LUVAS COVID.pdf
Código Validador do Arquivo:	B178FCC7C31F9468380CFA7359225C6A

JUSTIFICATIVA(S):

Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:254818
Data e hora do Envio: 02/07/2020 10:59:00
Data e hora da criação deste Documento: 14/07/2020 11:30:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **1119/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **03/07/2020**	Valor Doc.:	**17.200,00**
Solicitação Despesa: **848/2020**	Ordem CS: **1620/2020**	Pré-Empenho: **810/2020**	Saldo Anterior:	93.201,11
Nº Recibo Anexo 38: **254.818**	Empenho Original:	Processo: **2796/2020**	Saldo Atual:	76.001,11
Reg. Despesa:	**947 - Dispensa 587 / 2020 - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - Processo Licitação 2796/2020**			

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 12.305.387/0001-73**

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	**036**	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região:	**0001**	Currais Novos Obrigação baixo valor

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0046586 - LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400	Caixa	43,00	17 200,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
761.753.404-34
CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
081.620.074-99
CONTADOR/CRC RN 010972-O

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.620/2020** Data Emissão: **03/07/2020** Nº Processo: **2.796/2020** Valor: **17.200,00**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 12.305.387/0001-73**
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59 Fone/Fax: (84) 3092-8000/ 9992
Email: licitacao@prontomedica.com.br Inscrição Estadual: 202354350 Inscrição Municipal: 001808354

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 587 / 2020** Fundamentação: **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**
Registro Despesa: **947/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
810	848	2.796/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	17.200,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0046586 - LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400,00		Cx	400,0000	43,0000	17.200,00
					Total:	**17.200,00**

Sineya Imaculada Conceição D. Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Mat. 33235 - Portaria - 2584/17

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
047/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1119/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
047/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1119/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47FBFC86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 8.4, Página 5

Identificação do Emitente

RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAUDE LT
AV INTERVENTOR MARIO CAMARA - 3918 - CIDADE DA ESPERANCA - NATAL - RN - 59070600

Telefone: (84) 3092.8000
Fax: (84) 3092.8000
E-mail: prontomedica@prontomedica.com

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 244933
SÉRIE 1
FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
2420 0712 3053 8700 0173 5500 1000 2449 3311 2320 5111

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e - www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização**
202354350	169007758	12305387000173	324200011389702

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
636 SEC. MUN. DE SAUDE-CURRAIS NOVOS				12.981.841/0001-06	03/07/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA ABILIO CHACON	346	RUA ABILIO CHACON	CENTRO		03/07/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
59380000	CURRAIS NOVOS	84	RN		17:34

FATURA

Nº	Venc.	Vl
1	02/08/20	7.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$17.200,00	R$3.096,00	R$0,00	0,00	17.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$0,00	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	0,00	17.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete		NNV2974	RN	

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE/VOL.	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
40			40	400,00	400,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	LOTE	VALIDADE	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. LIQ	V. TOTAL	BC. ICMS	ALIQ. ICMS	V. ICMS
79050	(o) LUVA P/PROCED TAM PP C/100 . (.)	NUGARD	3493500	31/05/24	0,00	40151900	00	5102	CX	400	43,00	17.200,00	17.200,00	18	096,00

CERTIFICADO

Certifico que o material foi
Recebido
Currais Novos 06/07/2020
José Josiran de Oliveira MAT. 1701

8241/2020

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA LOGO NO RECEBIMENTO ACEITAREMOS DEVOLUCAO SOMENTE ATE 24 HORAS APOS A DATA DE EMISSAO PEDIDO: 2530995883 RCA: 253 COBRANCA: C - DUPLICATA EM CARTEIRA CARREG.: 50521 NUM. TRANS.: 10350139 FANTASIA: SEC. CURRAIS NOVOS - DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0022-1 E C/C: 175000-3 RDF DIST PROD P/ SAUDE LTDA DISPENSA 587/2020 - ORDEM 1.620/2020 OUTRAS DESPESAS = RESSARCIMENTO DE ENGARGOS E DESPESAS INCIDENTES NA OPERACAO	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:39 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.
Código de controle da certidão: **1536.DEDB.4963.09C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.305.387/0001-73
Certidão nº: 7906918/2020
Expedição: 06/04/2020, às 10:19:30
Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73
Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062703371432151905

Informação obtida em 10/07/2020 08:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6504218
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **18/06/2020** às **15:38:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.72.6.170**.

Validade até **15/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1888316	389854651325	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 19 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280984324 através do IP: 187.61.174.208

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 075.637

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 10 de JULHO de 2020

Código de Validação: QHLT73275

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 244933, emitida pelo RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 587/2020, 2796/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 10/07/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Despesa em Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **1.121/2020** Data Registro: **10/07/2020** Processo: **2.796/2020** Empenho: **1.119/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **8241/2020** Data : 10/07/2020

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Endereço: **AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	244933	1	03/07/2020	17.200,00 07/2020	JUL/2020
				17.200,00	

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.728/2020** Data Emissão: **10/07/2020** Processo: **2.796/2020** Valor Líquido: **17.200,00**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 12.305.387/0001-73**

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Observação: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Refêrencia	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	244933	1	03/07/2020	17.200,00	0	JUL/2020

Empenho:	**1.119/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Certame: 587/2020	Valor: 17.200,00
Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde			
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)			
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
Subelemento:	036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser			
Região:	0001	Currais Novos			

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
1.121/2020	10/07/2020	10/07/2020	UG: 08.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

761.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

0022-1

175000-3

XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **2796/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001728**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: **Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19**
VALOR: **R$ 17.200,00**

Em atendimento ao Art. 15 e16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 23 de julho de 2020

Felipe Willian de Souza Mata
Coordenador Técnico Contábil

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 23 de julho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Nota de Pagamento

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **4.672/2020** Data Emissão: **24/07/2020** Processo: **2.796/2020**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 12.305.387/0001-73**

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Valor: **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	**006.0624040-8**			

Empenho:	**1.119/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 17.200,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1214000(	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõ		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.728/2020	10/07/2020	17.200,00	17.200,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PAGO 24 jul 2020 PAGO

ALCINDO ALBERTO GOMES
RESP. P/ TESOURARIA

Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731.604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0022/00000175000-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	RDF DISTR DE PRODUTOS PARA SAUDE
CPF/CNPJ Destinatário:	12.305.387/0001-73
Valor:	R$ 17.200,00
Valor da Tarifa:	R$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	24/07/2020
Data da Operação:	24/07/2020
Código da Operação:	00154837
Chave de Segurança:	6EJ1JF6KH4NWJUTW
Operação realizada com sucesso.	

HOSP MEDICAL
Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
RUA MANOEL ELPÍDIO, Nº 87/A - BAIRRO: PENEDO - CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
TELEFONE: (84) 9 9993-4588 E-MAIL: hospmedicallicita@gmail.com
CNPJ: 33.160.739/0001-10 INSC. ESTADUAL: 20.512.809-2

DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FABRICANTE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	MEDIX	47,76	4.776,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	PCT	200,00	KOLPLAST	155,60	31.120,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	CX	400,00	UNIGLOVES	41,21	16.484,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	CX	800,00	UNIGLOVES	41,21	32.968,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	CX	800,00	UNIGLOVES	41,21	32.968,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	CX	600,00	UNIGLOVES	41,21	24.726,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	CX	150,00	SUPERMAX	98,50	14.775,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	CX	150,00	BE CARE	76,05	11.407,50
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	CX	60,00	FRESENIUS	118,80	7.128,00
Valor da Proposta						R$ 176.352,50
Cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.						

Validade da proposta: 3 dias úteis
Validade dos produtos: 12 meses

Caicó/RN, 23 de Junho de 2020.

João Batrazio de Medeiros Neto
CPF: 538.544.974-15
Empresário

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 8.6, Página 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.799/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:
60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D54FC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 8.6, Página 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 191/2020

Processo de Despesa nº: 205198/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 191/2020.
Base Legal: LEI 13.979/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
Objeto: Aquisição de luvas para os profissionais de saúde do hospital no enfrentamento da pandemia de corona vírus;
Preço Global: R$ 12.882,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens	Quantidade:	Unid.:	Vlr. Máximo:	Vlr. Total:
0026740 - Luva cirúrgica tamanho 7.5	150,00	Par	1,89	283,50
0026741 - Luva cirúrgica tamanho 8.0	100,00	Par	1,19	119,00
0026736 - Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	150,00	Caixa	39,00	5.850,00
0026737 - Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	120,00	Caixa	39,00	4.680,00
0026738 - Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	50,00	Caixa	39,00	1.950,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38A12EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000

CNPJ 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA	VALOR	MODALIDADE
1901184039	02/07/2020	R$ 51.188,40	045/2020

OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)	Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
9302	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	100.00		8,50	850,00
9303	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	400.00		1,99	796,00
9304	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	1000.00		1,89	1.890,00
9305	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	400.00		1,89	756,00
9306	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9307	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9308	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9309	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9310	MASCARA DESCARTAVEL DE PR0TECA0 RESPIRAT0RIA N95 - PFF2	1000.00		11,80	11.800,00
9311	TOUCA DESCARTAVEL	8000.00		0,20	1.600,00
9312	LUVA CIRURGICA N. 6	200.00		1,99	398,00
9313	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40	1000.00		15,90	15.900,00
9314	PROTETOR FACIAL	100.00		9,90	990,00
9315	MACACAO IMPERMEAVEL	30.00		99,28	2.978,40
9316	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	12.00		290,00	3.480,00
TOTAL:					51.188,40

PARTICIPANTES

CÓDIGO	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA
04453	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.450,00
06153	18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	24.542,40
04858	07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24.196,00

CONTRATOS

CONTRATO	EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR
1901184039.	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.196,00
1901184039.1	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.542,40
1901184039.2	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	2.450,00
TOTAL:					51.188,40

EMPENHOS

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
112007030010	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	4.057,00

		DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVI-19)		
062007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	20.485,40
062007030045	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	19.886,00
112007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4.310,00
062007030053	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.200,00
112007030037	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	400,00
TOTAL:				50.338,40

DETALHES DO EMPENHO

18/08/2020

Dados Gerais

Nr. Empenho *	062007030045
Emitido em	03/07/2020
Tipo	O Ordinário
Favorecido	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ	07.055.280/0001-84
Valor (R$)	19.886,00
Modalidade	Dispensa de Licitação
Nº Procedimento	045/2020
Contrato	1901184039.
Descrição	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

Classificação do Empenho

Unidade Gestora	F001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade	2134 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
Fonte	12140000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
Natureza	3 DESPESAS CORRENTES
Grupo	33 Outras despesas correntes
Modalidade	90 APLICACAO DIRETA
Elemento	30 Material de consumo
Função	SAUDE
Subfunção	ADMINISTRACAO GERAL
Esfera	Seguridade
Sub-Elemento	Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e
Tipo de Material/Serviço	

Movimentações | **Itens do Empenho**

ITENS DO EMPENHO

Descricao do Item	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.000,000	1,89	1.890,00
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	400,000	1,89	756,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
MASCARA DESCARTAVEL DE PR0TECA0 RESPIRAT0RIA N95 - PFF2	UN	800,000	11,80	9.440,00
Total Geral(7)				19.886,00

* Campo de preenchimento obrigatório

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200169365

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	26/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:31	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
26/08/2020 10:05	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 914.375.714-68, com endereço para notificações na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 173, Centro, Currais Novos, CEP 59.380-000; **CARLOS MAGNO CORREIA GOMES**, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas que entendemos serem irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O Processo nº 1.943/2020 com data de 15/04/2020 referente a aquisição de máscara TNT, gramatura 40, possui em sua folha 14 um mapa de pesquisa mercadológica assinado pela empresa que veio a se tornar vencedora, mas sem data e nome da pessoa já que o carimbo é da empresa. Na folha 15 do processo refere a uma pesquisa realizada pela internet referente ao produto no site MERCADO LIVRE, o que não é aconselhado, além do mais não tem data e está a mesma pesquisa foi utilizada(folha16) no processo

2.011 com data de 29/04/2020 em que o produto era máscara em gramatura de 124 g/m, o que leva a crer que o processo foi MONTADO;

2 – A pesquisa realizada pela internet na folha 16 não tem data.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER
CPF sob o nº 654.423.854-68

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
606	**15/04/2020**	**Compra**	**1.943/2020**

PMCN Fls. Nº 01

Objeto:

Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

O fato se justifica por não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão covid. Porém por questões logísticas, pela alta demanda do setor de licitação, e pelo momento que estamos vivendo teremos um lapso temporal que deve levar a desabastecimento, e consequentemente graves danos a nossa população. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). O município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP, CNPJ:13.977.134/0001-09.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062378	MÁSCARA TNT DUPLA C/ ELÁSTICO		7.000	UND	1,50	10.500,00
					Valor Total:	**10.500,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[X] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 15/04/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE CALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula: 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2678 339032 1214

PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

MP 926 de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.°1.943/2020)

PMCN Fls. Nº 02

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0062378 - Máscara TNT dupla c/ elástico	UND	7000

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP / CNPJ: 13.977.134/0001-09.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição emergencial em virtude de não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão do COVID-19. Porém por questões logísticas, pela alta demanda do setor de licitação, e pelo momento que estamos vivendo teremos um lapso temporal que deve levar a desabastecimento, e consequentemente graves danos a nossa população. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). O município não pode ficar

preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Os presentes itens estão escassos no mercado local, sendo muito difíceis encontrar propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica com três propostas e como são de extrema importância e sua aquisição é urgente diante o cenário atual, e a Administração se depara com uma necessidade a ser atendida e precisa encontrar fornecedores rapidamente pois não dispõe de tempo para buscar alternativas, ainda justificamos que uma vez que conforme artigo (Art. 4º E, parágrafo segundo), permite que se dispense a estimativa de preços para agilizar o processo sob pena de dano aos funcionários e pela situação excepcionalíssima e periclitante, no qual o mercado está volátil. Entende-se que o mercado está volátil por uma questão de economia comportamental normal em situação de escassez de produto e de medo dos compradores e agentes que gozarão do objeto a ser transacionado, já que as externalidades, os custos de transação e o custo de oportunidade alinhados com o (nefasto) oportunismo e utilitarismo dos agentes envolvidos poderão ensejar variações de preços em minutos.

Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma segura e responsiva.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40;

2.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20;

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Abílio Chacon, 340. JK, Currais Novos/RN;

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7. Os itens objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

PMCN Fls. Nº 03

- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.8. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

6.1.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

6.1.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PMCN Fls. Nº 07

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

PMCN Fls. Nº 01

9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, **poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

PMCN Fls. Nº 09

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PMCN Fls. Nº 10

10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA):

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PMCN Fls. Nº

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PMCN Fls. Nº 12

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Estamos nos deparando com a falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta-entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regionais que tenham estoque para entrega imediata, tal situação justifica a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: "§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 15 de abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

PMCN Fls. Nº 15

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 4439/2020, para o item - Máscara TNT dupla c/ elástico, apresenta-se de forma sucinta na tabela abaixo com seus valores unitários, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

Máscara TNT dupla c/ elástico	
Fornecedor	**Valor unitário**
Joseni Maria de Medeiros	R$ 1,50
Pesquisa internet	R$ 3,38
Pesquisa internet	R$ 1,57

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Teotônio Freire, Sn - Terminal Rodoviário - Bloco 2
Telefone - (84) 3405-2722

PMCN Fls. Nº 14

MAPA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO	Aquisição de máscaras em TNT para distribuição para a população em prevenção ao covid-19

Item	Especificação dos Produtos	Qtd	Unidade	Preço Unitário	Total
1	Máscara em TNT DUPLA C/ELÁSTICO	7.000	UND	R$1,50	R$10.500,00

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS. ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:***	***CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA:*** JOSENI MARIA DE MEDEIROS CNPJ: 13.977.134/0001-09

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 9.2, Página 16

mascara tnt dupla com elastico

google.com.br/search?tbm=shop&q=mascara+tnt+dupla+com+elastico&tbas=0&tbs=vw:l,mr:1&sa=X&ved=0ahUKEwjr75fvx6HpAhVyUd8KHWvxAOYQvSslwgEoAA&biw=...

Portal do Contribui... FNS - Fundo Nacio... Certdão Estadual Emissão de 2ª via d... Emissão de Certidã... FEDERAL-CNPJ Certidão Negativa... CNIS - Cadastro Na...

Google mascara tnt dupla com elastico

Fazer login

Todas Imagens Maps Shopping Mais Configurações

Seu local: Currais Novos - RN

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Patrocinados ⓘ

Preço

Até R$ 25
R$ 25 – R$ 50
R$ 50 – R$ 100
Acima de R$ 100
R$ ate
R$
IR

Categoria

Dispositivos para inc...
Luvas descartáveis
Elásticos

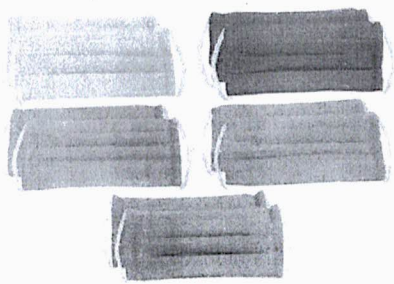

Máscara Facial Em Tnt Dupla Ls Ma6177 - Kit 10 Unidades

Máscara em TNT DuplaEmbalagem com 10 unidades (2 lilás, 2 Rosas, 2 Azuis, 2 Cinzas e 2 Azul-Marinho)- Material: 2 camadas de TNT 30 g/m²- Dimensões (fechada): 20 x 10 cm- ...

Veja mais detalhes em Mercado Livre »

R$ 33,82

12 x R$ 2,82 - sem juros

Mercado Livre

Acessar o site

Preço unitário
R$ 3,38

PMCN Fls. Nº 17

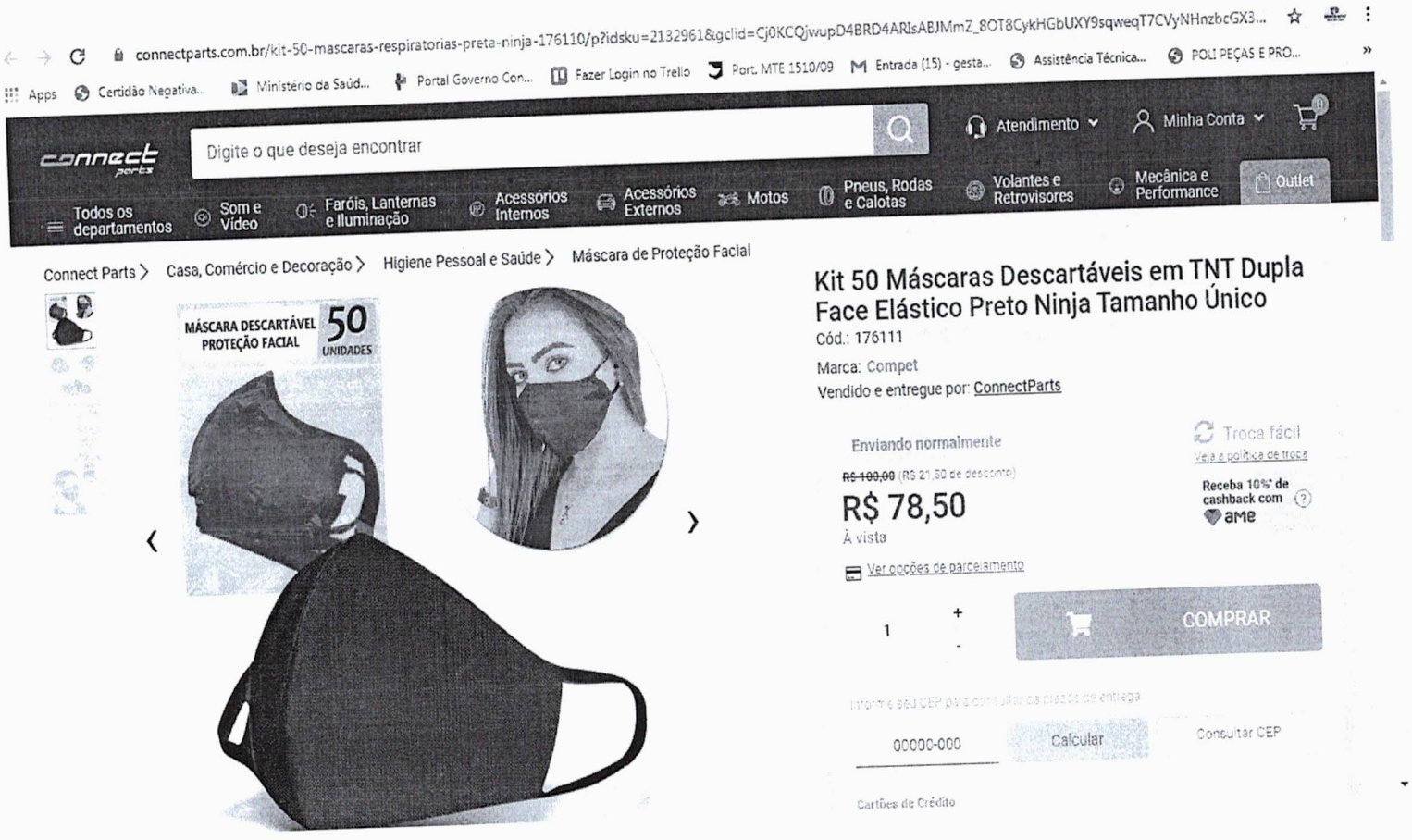

Valor unitário: R$ 1,57

PMCNFls Nº 16

Prefeitura Municipal
Cerro Corá

PMCN Fls. Nº 17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
333 / 2020	17/04/2020	16/07/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
13.977.134/0001-09	JOSENI MARIA DE MEDEIROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
30129	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457 Bairro: SERIDO

Complemento: CEP: 59395000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Cerro Corá.

OBSERVAÇÕES:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PMCN Fls. Nº 19

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6435098
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS**
CNPJ: **13.977.134/0001-09** Inscrição Estadual: **20.253.925-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **16/04/2020** às **11:03:51** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **14/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

PMCN Fls. Nº 19

Nome: JOSENI MARIA DE MEDEIROS
CNPJ: 13.977.134/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:04 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2020.
Código de controle da certidão: **88F8.4774.B6E2.3AD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PMCN Fls. Nº 20

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.977.134/0001-09
Razão Social: JOSENI MARIA DE MEDEIROS ME
Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS 457 SALA 01 / SERIDO / CERRO CORA / RN / 59395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703465276379430

Informação obtida em 16/04/2020 11:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMCN Fls. Nº 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENI MARIA DE MEDEIROS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.977.134/0001-09
Certidão nº: 8992783/2020
Expedição: 16/04/2020, às 11:08:50
Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSENI MARIA DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.977.134/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidões APF

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA

PMCN Fls. Nº 22

CNPJ: 13.977.134/0001-09

Razão Social: JOSENI MARIA DE MEDEIROS

Nome Fantasia: ZAJA CONFECCOES

Órgão Emissor	Certidão	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	✓

BAIXAR PDF

undefined

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 15 de abril de 2020.

PMCN Fls. Nº 23

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de máscaras em TNT, objeto da Solicitação de Despesa Nº 606/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **573/2020 - SEMS** Data Emissão: **06/05/2020** Processo: **1943/2020**

PMCN Fls. Nº 311

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 606/2020-SEMSA.

Miguel Pereira da Costa Neto
CPF 081.620.074-99
CRC/RN 010972-O
CONTADOR

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.32**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**10.500,00** (dez mil e quinhentos reais)	

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 606/2020 - SEMSA

Justificativa: O fato se justifica por não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão covid. Porém por questões logísticas, pela alta demanda do setor de licitação, e pelo momento que estamos vivendo teremos um lapso temporal que deve levar a desabastecimento, e consequentemente graves danos a nossa população. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). O município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP, CNPJ:13.977.134/0001-09.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062378	MÁSCARA TNT DUPLA C/ ELÁSTICO	7.000,00	UND	1,50	10.500,00
				Valor Total Estimado:	**10.500,00**

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 4.439/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: JOSENI MARIA DE MEDEIROS

PMCN Fls. Nº 25

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de máscaras em TNT, em virtude do combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição de máscaras, tendo em vista que o produto é imprescindível para evitar a contaminação.

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PMCN Fls. Nº 26

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível a contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos)*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de*

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

PMCN Fls. Nº 23

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

FLS. Nº 28

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 06 de Maio de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
59380-000 – Rua Abílio Chacon, nº 346 – Piso Superior - Sala 5 – Fone: (84) 405-2723 –
CNPJ 08.470.510/0001-34.

FOLHA Nº 29

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de nº. 429/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os sus efeitos legais, para aquisição de máscara de TNT, pelo valor total de R$ **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e Art. 4 da Lei 3.979/2020.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.943/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 4.439/2020

PMCN Fls. Nº 30

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa JOSENI MARIA DE MEDEIROS inscrita no CNPJ: 13.977.134/0001-09 com sede na Avenida Manoel Chagas de Medeiros, 457, Centro, Cerro Corá/RN CEP 59395-000, com a finalidade de adquirir

7.000 máscara TNT duplo com elástico, pelo valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 06 de maio de 2020.
Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2020 PROCESSO PMCN Nº 1.943/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 4.439/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa JOSENI MARIA DE MEDEIROS inscrita no CNPJ: 13.977.134/0001-09 com sede na Avenida Manoel Chagas de Medeiros, 457, Centro, Cerro Corá/RN CEP 59.395-000, com a finalidade de adquirir:
7.000 máscara TNT duplo com elástico, pelo valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

PMCN Fls. Nº 31

Currais Novos, 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:5FDE2523

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2020. Edição 2269
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO: 249859**
PROCESSO DE DESPESA:	1943 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PMCN Fls. Nº 32

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000429/2020
Data da Expedição do Termo:	06/05/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	12/05/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	10500,00
Objeto:	Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 429 COVID MÁSCARA.pdf
Código Validador do Arquivo:	92DE4AC6E613A28B32391D42953A3AE8

JUSTIFICATIVA(S):

O fato se justifica por não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão covid. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública onde existe mais demanda de Epi's do que oferta. Pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:249859
Data e hora do Envio: 12/05/2020 09:31:00
Data e hora da criação deste Documento: 12/05/2020 09:30:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **844/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **06/05/2020**	Valor Doc.:	**10.500,00**
Solicitação Despesa: **606/2020**	Ordem CS: **1180/2020**	Pré-Empenho: **573/2020**	Saldo Anterior:	65.000,00
Nº Recibo Anexo 38: **249.859**	Empenho Original:	Processo: **1943/2020**	Saldo Atual:	54.500,00

Reg. Despesa: **671 - Dispensa 429 / 2020 - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - Processo Licitação 1943/2020**

Credor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS** **CNPJ: 13.977.134/0001-09**

Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000

PMCN Fls. Nº 33

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.32**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Subelemento:	**099**	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região:	**0001**	Currais Novos

Obrigação baixo valor

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: O fato se justifica por não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão covid. Porém por questões logísticas, pela alta demanda do setor de licitação, e pelo momento que estamos vivendo teremos um lapso temporal que deve levar a desabastecimento, e consequentemente graves danos a nossa população. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). O município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP, CNPJ:13.977.134/0001-09.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062378 - MÁSCARA TNT DUPLA C/ ELÁSTICO	7.000	UNIDADE	1,50	10.500,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**	**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**
761.753.404-34	061.620.074-99	050.927.804-36
CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	CONTADOR/CRC RN 010972-O	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.180/2020** Data Emissão: **06/05/2020** Nº Processo: **1.943/2020** Valor: **10.500,00**

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS** **CNPJ: 13.977.134/0001-09**

Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000 Fone/Fax:

Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:

Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06

Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 429 / 2020** Fundamentação: **Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93**

PMCN Fls. Nº 34

Registro Despesa: **671/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:

Objeto: Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Observação:

1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4 - As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado
573	606	1.943/2020	08.031	2078	3.3.90.32	12140000	0001	10.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062378 - MÁSCARA TNT DUPLA C/ ELÁSTICO	7.000,00		UND	7.000,0000	1,5000	10.500,00
					Total:	**10.500,00**

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

Ofício n.º 39/2020/CG/SEMSA

Currais Novos, 26 de março de 2020.

À Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN
Ao senhor Patrício Luciano da Silva Dantas
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PMCN Fls. Nº 35

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.

Senhor,

Solicitamos a quebra da ordem cronológica para todos os pagamentos referentes aos processos de aquisições emergenciais de EPI´s, materiais de limpeza e materiais de consumo, tendo em vista o atual cenário global que enfrentamos em decorrência da **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 *[doença provocada pelo vírus]* está cada vez mais significativo, sendo imprescindíveis as aquisições supracitadas, possibilitando maior proteção para com os colaboradores da Rede de Saúde Pública, como também os usuários do Sistema Único de Saúde. Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde incube o propósito de promover a melhoria na qualidade do acolhimento à população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades e ações para diversas áreas de atendimento, proporcionando a eficiência do Serviço Público de Saúde.

Diante do exposto a Secretaria de saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma **segura e responsiva.**

Atenciosamente,

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto nº 4801/2019

Recebido em 27/03/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
027/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

PMCN Fls. Nº 36

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	844/2020	Joseni Maria de Medeiros, CNPJ 13.977.134/0001-09

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
027/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

PMCN Fls. Nº 37

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	844/2020	Joseni Maria de Medeiros, CNPJ 13.977.134/0001-09

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB941FA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2020. Edição 2274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

RECEBEMOS DE JOSENI MARIA DE MEDEIROS EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 14/05/2020
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 DEST.: FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL - PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	590/2020

NF-e
Nº.: 7658
Série: 1

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

JOSENI MARIA DE MEDEIROS EPP

AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, SALA 01 457 - -
BAIRRO SERIDO - 59395000
Cerro Cora - RN
(84)3488-2208

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº: 7658
Série: 1
Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2420 0513 9771 3400 0109 5500 1000 0076 5819 5874 1257

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
324200008231177 / 14/05/2020 - 13:43:35

PMCN Fls. Nº 01

NATUREZA DE OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
Venda de producao do estabelecimento		13.977.134/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
202539253		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL - PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS RN			12.981.841/0001-06	14/05/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA ABILIO CHACON , 346 - -		SESI, JK	59.380-000	14/05/2020
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Currais Novos	RN			13:46:07

FATURA / DUPLICATA

001
14/05/2020
R$10.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	R$0,00	0,00	R$0,00	R$10.500,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$10.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Remet. (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	VOLUME			30,000	30,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
25	PECAS COSTURADAS - MASCARA TNT C/ ELASTICO	62179000	0102	5101	PC	7.000,0000	R$ 1,5000	R$10.500,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DADOS BANCARIOS PARA EFETUACAO DO PAGAMENTO: BRADESCO JOSENI MARIA DE MEDEIROS AGENCIA: 2131 CONTA: 0014112-7 CNPJ: 013.977.134/0001-09 TIPO: CONTA CORRENTE. DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.
.

RESERVADO AO FISCO
.

DANFE emitida por FATSERV v. [40103/13881] / P

Prefeitura Municipal
Cerro Corá

PMCN Fls. Nº 02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
333 / 2020	17/04/2020	16/07/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
13.977.134/0001-09	JOSENI MARIA DE MEDEIROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
30129	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457 Bairro: SERIDO

Complemento: CEP: 59395000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Cerro Corá.

OBSERVAÇÕES:

Eury [illegible]
Assessor [illegible]
CPF [illegible]

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6471374
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

PMCN Fls. Nº 03

Contribuinte: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS**
CNPJ: **13.977.134/0001-09** Inscrição Estadual: **20.253.925-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **15/05/2020** às **11:04:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **12/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSENI MARIA DE MEDEIROS
CNPJ: 13.977.134/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

PMCN Fls. Nº 04

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:59 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.
Código de controle da certidão: **E7D0.E662.6BEA.F875**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PMCN Fls. Nº 05

Inscrição: 13.977.134/0001-09
Razão Social: JOSENI MARIA DE MEDEIROS ME
Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS 457 SALA 01 / SERIDO / CERRO CORA / RN / 59395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703465276379430

Informação obtida em 15/05/2020 11:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENI MARIA DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.977.134/0001-09
Certidão nº: 10950766/2020
Expedição: 15/05/2020, às 11:15:11
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PMCN Fls. Nº 06

Certifica-se que **JOSENI MARIA DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.977.134/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa em Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **762/2020** Data Registro: **18/05/2020** Processo: **1.943/2020** Empenho: **844/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **5901/2020** Data : 18/05/2020

PMCN Fls. Nº 07

Credor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS** CPF/CNPJ: **13.977.134/0001-09**

Endereço: **AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	7658	1	14/05/2020	10.500,00	05/2020	MAIO/2020
				10.500,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

Suelen Carla Araujo de Maria
CPF 071.671.714-60

Emitido por: SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fls. Nº 07

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 7658, emitida pelo JOSENI MARIA DE MEDEIROS, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 429/2020, 1943/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 18/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.151/2020** Data Emissão: **18/05/2020** Processo: **1.943/2020** Valor Líquido: **10.500,00**

Credor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS** **CNPJ: 13.977.134/0001-09**

Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000

Observação: Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

PMCN Fls. Nº 09

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Refêrencia	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	7658	1	14/05/2020	10.500,00	0	MAIO/2020

Empenho: **844/2020** Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 429/2020 Valor: 10.500,00

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Subelemento: 099 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser

Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
762/2020	18/05/2020	18/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

761.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emitido por: EDSON RODRIGUES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PMCN Fls. Nº 10

PROCESSO Nº: **1943/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001151**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS**
OBJETO: **Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR: **R$ 10.500,00**

Em atendimento ao Art. 15 e16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Pagamento

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **2.973/2020** Data Emissão: **19/05/2020** Processo: **1.943/2020**

Credor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS** **CNPJ: 13.977.134/0001-09**

Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000

Valor: **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento -	104	0805-	**006.0624040-8**			

Empenho:	**844/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 10.500,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte:	1214000(	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõ		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.151/2020	18/05/2020	10.500,00	10.500,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PMCN Fls. Nº 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PAGO 19 mai 2020 PAGO

ALCINDO ALBERTO GOMES

RESP. P/ TESOURARIA

Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731.604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	2131/00000014112-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	JOSENI MARIA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ Destinatário:	13977134000109
Valor:	R$ 10.500,00
Valor da Tarifa:	R$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

PMCN Fls. Nº 12

Data de Débito:	19/05/2020
Data da Operação:	19/05/2020
Código da Operação:	00164177
Chave de Segurança:	NKAGQA1WY0M398KN
Operação realizada com sucesso.	

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200169373

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	26/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:46	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
26/08/2020 10:23	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF
Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 914.375.714-68, com endereço para notificações na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 173, Centro, Currais Novos, CEP 59.380-000; **CARLOS MAGNO CORREIA GOMES**, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas que entendemos serem irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O Processo nº 1.745/2020 com data de 26/03/2020 mostra em sua folha 17 duas cotações de preços realizadas através do site Compras Governamentais onde PASMEM foram realizadas no dia 28 de maio, data bem após até mesmo a data do pagamento que aconteceu 16 de abril. Vale destacar que o primeiro preço é referente a uma ata que só começou seu período de vigência em 31/03/2020 após o dia da declaração de preço efetuada pela Secretária Municipal de Saúde que foi em 26/03/2020 e mais

ABSURDA foi a segunda pesquisa da folha 17 em que a ata só foi ter seu período de vigência em 11/05/2020, o que leva a crer que o processo foi MONTADO;

2 – Uma outra pesquisa de preço que consta na folha 18 do processo, não existe a data a qual foi realizada;

3 – No processo não foi apresentada nenhuma Certidão Municipal em que a empresa é cadastrada, o que invalidaria sua contratação;

4 – A Prefeitura em seu setor competente, não apresentou o controle do material para onde os mesmos foram destinados.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER
CPF sob o nº 654.423.854-68

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
848	**23/06/2020**	**Compra**	**2.796/2020**

Objeto:

Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0046586	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES		400	Cx	43,00	17.200,00
					Valor Total:	**17.200,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[✓] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 26/06/2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE CALVÃO
Matrícula 32638-3
Secretário Municipal de Administração

Usuário

SIRLEYA IMACULADA CONCEIÇÃO DANTAS
095.402.244-03
COORDENADORA GERAL - SEMSA

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula : 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

MP 926 de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.° 2.796 /2020)

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0046586 - Luva de procedimento "pp" cx c/ 50 pares	Und	400

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de luvas para uso durante o enfrentamento ao COVID-19;

2.2 Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo itens e substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de insumos a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega dos insumos é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, 140. Centro, Currais Novos/RN;

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 **As luvas, objeto deste termo serão recebidas, desde que:**

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.7.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

6.1.7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto:

6.1.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.2.1. Na forma do art. 4º- F da Lei nº 13.979/20**, poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{\qquad}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/):

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Estamos nos deparando com a urgência de aquisição de luvas essenciais para atender as demandas emergenciais e os itens devem ser adquiridas com máxima rapidez, e isso acarreta a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, como também os valores dos itens que possibilitem maior economicidade, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: "§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 7502/2020, para o item apresentado na tabela abaixo com seu valor unitário, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

Luva de procedimento "PP" cx / 50 pares	
Fornecedor	**Valor unitário**
RDF	R$ 43,00
LC Comercial	R$ 46,90
Pesquisa Internet – Site Extra	R$ 39,00 + 58,79 de frete

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

LC COMERCIAL

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 **DIAS**

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA

FORMA DE PAGAMENTO: **30 DIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	NOBRE	PCT	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	KALIMED	PCT	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	MEDIX	CX	400	R$ 46,90	R$ 18.760,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	MEDIX	CX	800	R$ 46,90	R$ 37.520,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES	MEDIX	CX	800	R$ 46,90	R$ 37.520,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES	MEDIX	CX	600	R$ 46,90	R$ 28.140,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
	TOTAL DOS PRODUTOS					**R$ 166.830,00**

Atenciosamente : Rinaldo Holanda
Natal/RN 22 de junho de 2020

Rinaldo Holanda
L C COMERCIAL EIRELE
Rinaldo S. de H. Neto
CPF: 117.569.144-51
Empresário

RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117 - JARDINS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CEP: 59.108-390 FONE: (84) 3301-1107
EMAIL: rinaldoneto03@gmail.com - CNPJ 32.281.300/0001-82 IE: 205064728

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 10.2, Página 16

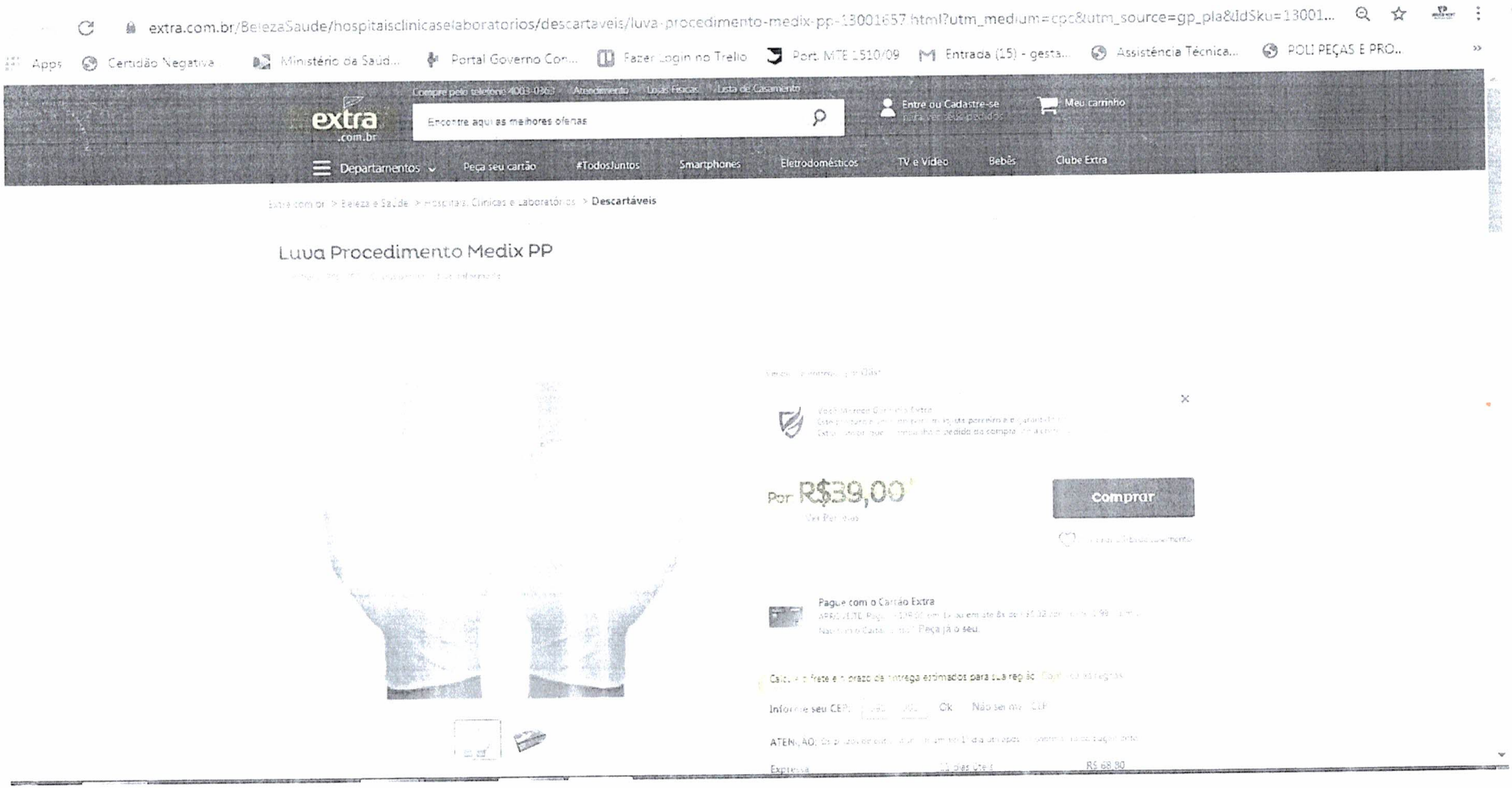

extra.com.br/BelezaSaude/hospitaisclinicaselaboratorios/descartaveis/luva-procedimento-medix-pp-13001657.html?utm_medium=cpc&utm_source=gp_pla&IdSku=13001...

Apps | Certidão Negativa... | Ministério da Saúd... | Portal Governo Con... | Fazer Login no Trello | Port. MTE 1510/09 | Entrada (15) - gesta... | Assistência Técnica... | POLI PEÇAS E PRO...

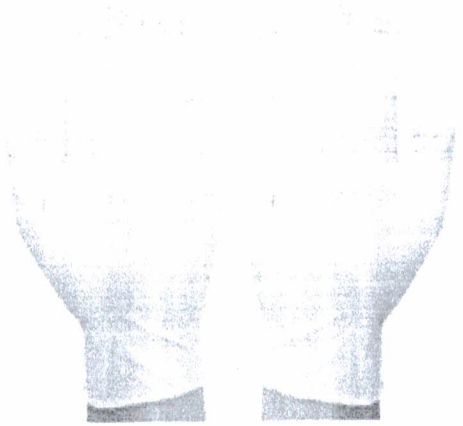

Este produto é vendido por um lojista amoleiro e é garantido pelo
Extra cambio que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

Por: R$39,00

Ver Parcelas

Comprar

Adicionar à lista de casamento

Pague com o Cartão Extra

APROVEITE: Pague R$19,00 com 1x juros e 3x de R$9,12 com juros (1,99% a.m.)
Não tem o Cartão Extra? Peça já no ...

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. Conheça as regras

Informe seu CEP: [illegible] Ok Não sei meu CEP

ATENÇÃO: Os prazos de entrega são informados a partir da confirmação do pagamento

Expressa	11 dias úteis	R$ 68,80
Retira Rápido	-	-
Normal	14 dias úteis	R$ 58,79
Agendada	-	-

Pagamento | Cartão Extra

2x com juros (1,49% a.m.)	R$15,94
3x com juros (1,49% a.m.)	R$13,38
4x com juros (1,49% a.m.)	R$10,12



Detalhes do produto: Não Informado: Luva Procedimento Medix PP

Luva de látex para procedimentos, cx com 50 pares tamanho PP Liso Não estéril. COM PÓ.

Informações importantes sobre este produto:

- Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site www.extra.com.br ou pelo Televendas 4003-0363.
- Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.
- Imagens meramente ilustrativas.

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 10.2, Página 18

Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado segue nossa cotação para sua apreciação:

Item	Descrição	Qtd	unit	TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	100 PCT	R$ 19,90	R$ 1.990,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	200 PCT	R$ 99,90	R$ 19.980,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	400 CX	R$ 43,00	R$ 17.200,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	800 CX	R$ 43,00	R$ 34.400,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	800 CX	R$ 43,00	R$ 34.400,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	600 CX	R$ 43,00	R$ 25.800,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	150 CX	R$132,50	R$ 19.875,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	150 CX	R$132,50	R$ 19.875,00
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	60 CX	R$ 99,85	R$ 5.991,00
	TOTAL			**R$ 179.511,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 08 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

NATAL, 19 de Junho de 2020.

Rendson CS Lima
Rep. Comercial RDF
CPF: 067.351.084-00

12.305.387/0001-73
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA
Av. Interventor Mário Câmara, 3918
Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600
Natal-RN

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1877619	653454662416	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 1 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280150256 através do IP: 187.61.174.208

Natal (RN), 1 de junho de 2020 às 13:46:47

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.849

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 23 de JUNHO de 2020

Código de Validação: APFJ60628

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6506427
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/06/2020** às **10:35:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **19/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:09 do dia 23/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2020.
Código de controle da certidão: **8F14.3CD5.8C57.88D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73
Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005131425857518

Informação obtida em 23/06/2020 13:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Certidão nº: 14598403/2020
Expedição: 23/06/2020, às 13:34:43
Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2020 13:58:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12.305.387/0001-73

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 10:23:47
Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 10.3, Página 3

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12305387000173

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 12:28:52
Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 10.3, Página 4

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12305387000173

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 12:31:04
Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 10.3, Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 26 de junho de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de luvas de procedimento, objeto da Solicitação de Despesa Nº 848/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **810/2020 - SEMS** Data Emissão: **29/06/2020** Processo: **2796/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 848/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**17.200,00**	(dezessete mil e duzentos reais)

Miguel Pereira da Costa Neto
CPF 061.620.074-99
CRC/RN 010972-O
CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 848/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0046586	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400,00		43,000	17.200,00
				Valor Total Estimado:	**17.200,00**

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 7.502/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de luvas para utilização pelos profissionais de saúde nas ações de combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição, sob pena da unidade não funcionar de forma regular devido à falta de equipamentos adequados que impeçam a contaminação.

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos);*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de*

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Junho de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º587/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 587/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de luvas de procedimento, pelo valor total de R$ **17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.796/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 7502/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

400 CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES, pelo valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19. Currais Novos, 29 de junho de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.796/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7502/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
400 CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES, pelo valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 29 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:79E57AFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2020. Edição 2305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO: 254818**
PROCESSO DE DESPESA:	2796 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000587/2020
Data da Expedição do Termo:	29/06/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	02/07/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 13.979/2020, art. 4º
Valor Contratado:	17200,00
Objeto:	Luva de procedimento "PP", caixa com 50 pares

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DISPENSA 587 LUVAS COVID.pdf
Código Validador do Arquivo:	B178FCC7C31F9468380CFA7359225C6A

JUSTIFICATIVA(S):

Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:254818
Data e hora do Envio: 02/07/2020 10:59:00
Data e hora da criação deste Documento: 14/07/2020 11:30:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **1119/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **03/07/2020**	Valor Doc.:	**17.200,00**
Solicitação Despesa: **848/2020**	Ordem CS: **1620/2020**	Pré-Empenho: **810/2020**	Saldo Anterior:	93.201,11
Nº Recibo Anexo 38: **254.818**	Empenho Original:	Processo: **2796/2020**	Saldo Atual:	76.001,11
Reg. Despesa:	**947 - Dispensa 587 / 2020 - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - Processo Licitação 2796/2020**			

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 12.305.387/0001-73**

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	**036**	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região:	**0001**	Currais Novos Obrigação baixo valor

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0046586 - LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400	Caixa	43,00	17 200,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
761.753.404-34
CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
081.620.074-99
CONTADOR/CRC RN 010972-O

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.620/2020** Data Emissão: **03/07/2020** Nº Processo: **2.796/2020** Valor: **17.200,00**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 12.305.387/0001-73**
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59 Fone/Fax: (84) 3092-8000/ 9992
Email: licitacao@prontomedica.com.br Inscrição Estadual: 202354350 Inscrição Municipal: 001808354

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 587 / 2020** Fundamentação: **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**
Registro Despesa: **947/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
810	848	2.796/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	17.200,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0046586 - LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400,00		Cx	400,0000	43,0000	17.200,00
					Total:	**17.200,00**

Simone Imaculada Conceição D. Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Mat. 33235 - Portaria - 2584/17

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
047/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1119/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
047/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1119/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47FBFC86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 10.4, Página 5

Identificação do Emitente

RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAUDE LT
AV INTERVENTOR MARIO CAMARA - 3918 - CIDADE DA ESPERANCA - NATAL - RN - 59070600

Telefone: (84) 3092.8000
Fax: (84) 3092.8000
E-mail: prontomedica@prontomedica.com

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 244933
SÉRIE 1

1

FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
2420 0712 3053 8700 0173 5500 1000 2449 3311 2320 5111

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e - www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização**
202354350	169007758	12305387000173	324200011389702

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
636 SEC. MUN. DE SAUDE-CURRAIS NOVOS				12.981.841/0001-06	03/07/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA ABILIO CHACON	346	RUA ABILIO CHACON	CENTRO		03/07/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
59380000	CURRAIS NOVOS	84	RN		17:34

FATURA

Nº	Venc.	Vl
1	02/08/20	7.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$17.200,00	R$3.096,00	R$0,00	0,00	17.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$0,00	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	0,00	17.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete		NNV2974	RN	

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE/VOL.	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
40			40	400,00	400,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	LOTE	VALIDADE	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. LIQ	V. TOTAL	BC. ICMS	ALIQ. ICMS	V. ICMS
79050	(o) LUVA P/PROCED TAM PP C/100 . (.)	NUGARD	3493500	31/05/24	0,00	40151900	00	5102	CX	400	43,00	17.200,00	17.200,00	18	096,00

CERTIFICADO

Certifico que o material foi
Recebido
Currais Novos 06/07/2020
José Josiran de Oliveira MAT. 1701

8241/2020

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA LOGO NO RECEBIMENTO ACEITAREMOS DEVOLUCAO SOMENTE ATE 24 HORAS APOS A DATA DE EMISSAO PEDIDO: 2530995883 RCA: 253 COBRANCA: C - DUPLICATA EM CARTEIRA CARREG.: 50521 NUM. TRANS.: 10350139 FANTASIA: SEC. CURRAIS NOVOS - DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0022-1 E C/C: 175000-3 RDF DIST PROD P/ SAUDE LTDA DISPENSA 587/2020 - ORDEM 1.620/2020 OUTRAS DESPESAS = RESSARCIMENTO DE ENGARGOS E DESPESAS INCIDENTES NA OPERACAO	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:39 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.
Código de controle da certidão: **1536.DEDB.4963.09C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.305.387/0001-73
Certidão nº: 7906918/2020
Expedição: 06/04/2020, às 10:19:30
Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73
Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062703371432151905

Informação obtida em 10/07/2020 08:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6504218
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **18/06/2020** às **15:38:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.72.6.170**.

Validade até **15/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1888316	389854651325	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 19 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280984324 através do IP: 187.61.174.208

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 075.637

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 10 de JULHO de 2020

Código de Validação: QHLT73275

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Atesto da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 244933, emitida pelo RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 587/2020, 2796/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 10/07/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Despesa em Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **1.121/2020** Data Registro: **10/07/2020** Processo: **2.796/2020** Empenho: **1.119/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **8241/2020** Data : 10/07/2020

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Endereço: **AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	244933	1	03/07/2020	17.200,00 07/2020	JUL/2020
				17.200,00	

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **1.728/2020** Data Emissão: **10/07/2020** Processo: **2.796/2020** Valor Líquido: **17.200,00**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 12.305.387/0001-73**

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Observação: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Refêrencia	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	244933	1	03/07/2020	17.200,00	0	JUL/2020

Empenho:	**1.119/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Certame: 587/2020	Valor: 17.200,00
Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde			
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)			
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
Subelemento:	036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser			
Região:	0001	Currais Novos			

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
1.121/2020	10/07/2020	10/07/2020	UG: 08.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

761.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

0022-1

175000-3

XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: **2796/2020** LIQUIDAÇÃO Nº: **001728**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
INTERESSADO: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: **Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19**
VALOR: **R$ 17.200,00**

Em atendimento ao Art. 15 e16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 23 de julho de 2020

Felipe Willian de Souza Mata
Coordenador Técnico Contábil

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 23 de julho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Nota de Pagamento

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **4.672/2020** Data Emissão: **24/07/2020** Processo: **2.796/2020**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 12.305.387/0001-73**

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Valor: **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	**006.0624040-8**			

Empenho:	**1.119/2020**	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 17.200,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	1214000(	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõ		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.728/2020	10/07/2020	17.200,00	17.200,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PAGO 24 jul 2020 PAGO

ALCINDO ALBERTO GOMES
RESP. P/ TESOURARIA

Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731.604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0022/00000175000-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	RDF DISTR DE PRODUTOS PARA SAUDE
CPF/CNPJ Destinatário:	12.305.387/0001-73
Valor:	R$ 17.200,00
Valor da Tarifa:	R$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	24/07/2020
Data da Operação:	24/07/2020
Código da Operação:	00154837
Chave de Segurança:	6EJ1JF6KH4NWJUTW
Operação realizada com sucesso.	

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 10.5, Página 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.799/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:
60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);
150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D54FC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 191/2020

Processo de Despesa nº: 205198/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 191/2020.
Base Legal: LEI 13.979/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
Objeto: Aquisição de luvas para os profissionais de saúde do hospital no enfrentamento da pandemia de corona vírus;
Preço Global: R$ 12.882,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens	Quantidade:	Unid.:	Vlr. Máximo:	Vlr. Total:
0026740 - Luva cirúrgica tamanho 7.5	150,00	Par	1,89	283,50
0026741 - Luva cirúrgica tamanho 8.0	100,00	Par	1,19	119,00
0026736 - Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	150,00	Caixa	39,00	5.850,00
0026737 - Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	120,00	Caixa	39,00	4.680,00
0026738 - Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	50,00	Caixa	39,00	1.950,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38A12EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000

CNPJ 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA	VALOR	MODALIDADE
1901184039	02/07/2020	R$ 51.188,40	045/2020

OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)	Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
9302	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	100.00		8,50	850,00
9303	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	400.00		1,99	796,00
9304	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	1000.00		1,89	1.890,00
9305	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	400.00		1,89	756,00
9306	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9307	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9308	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9309	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9310	MASCARA DESCARTAVEL DE PR0TECA0 RESPIRAT0RIA N95 - PFF2	1000.00		11,80	11.800,00
9311	TOUCA DESCARTAVEL	8000.00		0,20	1.600,00
9312	LUVA CIRURGICA N. 6	200.00		1,99	398,00
9313	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40	1000.00		15,90	15.900,00
9314	PROTETOR FACIAL	100.00		9,90	990,00
9315	MACACAO IMPERMEAVEL	30.00		99,28	2.978,40
9316	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	12.00		290,00	3.480,00
TOTAL:					51.188,40

PARTICIPANTES

CÓDIGO	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA
04453	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.450,00
06153	18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	24.542,40
04858	07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24.196,00

CONTRATOS

CONTRATO	EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR
1901184039.	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.196,00
1901184039.1	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.542,40
1901184039.2	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	2.450,00
TOTAL:					51.188,40

EMPENHOS

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
112007030010	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	4.057,00

		DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVI-19)		
062007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	20.485,40
062007030045	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	19.886,00
112007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4.310,00
062007030053	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.200,00
112007030037	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	400,00
TOTAL:				50.338,40

DETALHES DO EMPENHO 18/08/2020

Dados Gerais

Nr. Empenho *	062007030045
Emitido em	03/07/2020
Tipo	O Ordinário
Favorecido	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ	07.055.280/0001-84
Valor (R$)	19.886,00
Modalidade	Dispensa de Licitação
Nº Procedimento	045/2020
Contrato	1901184039.
Descrição	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZAÇAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

Classificação do Empenho

Unidade Gestora	F001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade	2134 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
Fonte	12140000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
Natureza	3 DESPESAS CORRENTES
Grupo	33 Outras despesas correntes
Modalidade	90 APLICACAO DIRETA
Elemento	30 Material de consumo
Função	SAUDE
Subfunção	ADMINISTRACAO GERAL
Esfera	Seguridade
Sub-Elemento	Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e
Tipo de Material/Serviço	

Movimentações | **Itens do Empenho**

ITENS DO EMPENHO

Descricao do Item	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.000,000	1,89	1.890,00
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	400,000	1,89	756,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
MASCARA DESCARTAVEL DE PR0TECA0 RESPIRAT0RIA N95 - PFF2	UN	800,000	11,80	9.440,00
Total Geral(7)				19.886,00

* Campo de preenchimento obrigatório

HOSP MEDICAL
Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
RUA MANOEL ELPÍDIO, Nº 87/A - BAIRRO: PENEDO - CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
TELEFONE: (84) 9 9993-4588 E-MAIL: hospmedicallicita@gmail.com
CNPJ: 33.160.739/0001-10 INSC. ESTADUAL: 20.512.809-2

DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FABRICANTE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	MEDIX	47,76	4.776,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	PCT	200,00	KOLPLAST	155,60	31.120,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	CX	400,00	UNIGLOVES	41,21	16.484,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	CX	800,00	UNIGLOVES	41,21	32.968,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	CX	800,00	UNIGLOVES	41,21	32.968,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	CX	600,00	UNIGLOVES	41,21	24.726,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	CX	150,00	SUPERMAX	98,50	14.775,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	CX	150,00	BE CARE	76,05	11.407,50
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	CX	60,00	FRESENIUS	118,80	7.128,00
Valor da Proposta						R$ 176.352,50
Cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.						

Validade da proposta: 3 dias úteis
Validade dos produtos: 12 meses

Caicó/RN, 23 de Junho de 2020.

João Batrazio de Medeiros Neto
CPF: 538.544.974-15
Empresário

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200169385

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	26/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA DE COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:47	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
26/08/2020 10:35	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF
Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 914.375.714-68, com endereço para notificações na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 173, Centro, Currais Novos, CEP 59.380-000; **CARLOS MAGNO CORREIA GOMES**, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas que entendemos serem irregulares com o dinheiro do COVID-19 para contratação de profissionais, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – Alguns profissionais médicos foram contratados onde os mesmos, já possuíam um outro vínculo com o próprio município de Currais Novos conforme podemos verificar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES);

2 – Existem situação em que o profissional possui até 03(três) vínculos com a própria Prefeitura, além de ser médico em uma

Unidade Básica de Saúde(UBS) existem dois outros vínculos como podemos observar a publicação no Diário Oficial da FEMURN do dia 12 de junho, o que é um ABSURDO;

3 – Existem profissionais que além dos vínculos com a Prefeitura de Currais Novos tem vínculos com outros Municípios.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER
CPF sob o nº 654.423.854-68

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF sob o n.º 654.423.854-68

NOME	SEXO	CNS
MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		700004372527408

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
240270	RN	CERRO CORA	225125 - MEDICO CLINICO	2475278		UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	12	12	24
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7848633		UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL SALUSTINO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
															Total	**0**	**52**	**12**	**64**

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.2, Página 1

NOME	SEXO	CNS
FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR		700306962962233

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTA
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2476460		UNIDADE BASICA DE SAUDE DR FERRERINHA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
240375	RN	FERNANDO PEDROZA	225125 - MEDICO CLINICO	2408120		CENTRO DE SAUDE DRA FATIMA SALVIANO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO	0	12	0	12
															Total	**0**	**52**	**0**	**52**

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.2, Página 2

NOME	SEXO	CNS
JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO		705605436274811

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2476584		UNIDADE BASICA DE SAUDE GERALDO RUFINO DE ARAUJO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	40	0	40
															Total	**0**	**40**	**0**	**40**

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.2, Página 3

NOME	SEXO	CNS
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA		702103837397270

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2476460		UNIDADE BASICA DE SAUDE DR FERRERINHA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
240380	RN	FLORANIA	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	2409755		CENTRO DE SAUDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO	0	20	0	20
															Total	**0**	**60**	**0**	**60**

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.2, Página 4

NOME	SEXO	CNS
KALINE KARLA GARCIA DE ARAUJO		700000676296100

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7848633		UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL SALUSTINO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
															Total	**0**	**40**	**0**	**40**

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.2, Página 5

NOME	SEXO	CNS
JOSE AURELIO DE MEDEIROS JUNIOR		708007348309321

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6432964		UNIDADE BASICA DE SAUDE PREFEITO JOSE VILANI DE MELO LULA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
															Total	**0**	**40**	**0**	**40**

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.2, Página 6

NOME	SEXO	CNS
MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO		706302723488773

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTA
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2476495		UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIA JUSTINO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	BOLSA	BOLSISTA	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
															Total	**0**	**40**	**0**	**40**

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.2, Página 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2730

OFÍCIO Nº 62/2020 - GS

Currais Novos, 25 de Maio de 2020.

Ao Senhor
João José da Silva Neto
Vereador
Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Assunto: Resposta ao Ofício nº 211/2020/CMCN - PROTOCOLO 707/2020/CMCN

Em resposta ao requerimento em epígrafe encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores de Currais Novos/RN, venho por meio do presente, encaminhar abaixo relacionado a lista dos médicos e suas respectivas Unidades de atendimento.

MÉDICOS (AS)	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
ROMERIO MENEZES PAIVA CHAVES	EXPEDITO ARAÚJO
TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	SILVIO BEZERRA DE MELO
AURÉLIO JÚNIOR	JOSÉ VILANI
JAIRO PAULO DE MELO	RADIR PEREIRA
MARCOS MEDEIROS	MANOEL SALUSTINO I
KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO	MANOEL SALUSTINO II
REJANE BARROCA CÂMARA SANTOS	JOANINHA PARTEIRA
EDMUNDO GENTILE	PROFESSORA BERNADETE XAVIER
CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO	JK I (MARLENE RICARDO)
LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	JKII (MARLENE RICADO)
FRANCISCO DANIEL FERREIRA T. DE LAVOR	DR FERREIRINHA
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA	JOSÉ DANTAS
JOSÉ FERNANDES NETO	SANTA MARIA GORETE
ADRIANO RODRIGUES DE LIMA	MARIA DAS DORES
JOVANEO RONALDO NUNES BATISTA	POVOADO CATUNDA
MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO	POVOADO ANTÔNIA JUSTINO
EDUARDO PINHEIRO	POVOADO DA CRUZ

Atenciosamente,

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto 4801/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2730

OFÍCIO Nº 119/2020 - GS

Currais Novos, 06 de Agosto de 2020.

Ao Senhor
Antônio Marcos Toledo Xavier
Vereador
Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Assunto: Resposta ao Ofício nº 077/2020/CMCN

Em resposta ao ofício em epígrafe encaminhado pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN, encaminhamos em anexo cópia da escala médica do Pronto Atendimento da Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo referente aos meses de Junho e Julho do ano corrente.

Atenciosamente,

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto 4801/2019

Prefeitura de Currais Novos

Policlínica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POLICLÍNICA MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO FILHO

ESCALA DOS MÉDICOS – JULHO /2020

NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO CRM12132						P							P							P							P				
EDUARDO PINIERO LOPES FILHO CRM 10522							P														P										
JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR CRM/RN 7811														P														P			
FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVÔR CRM: 10297	P							P							P							P						P		
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA CRM 9999		P							P							P							P						P		
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS CRM 9202			P							P							P							P							P

SÁBADO

DOMINGO

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.2, Página 11

Prefeitura de Currais Novos

Policlínica
Monsenhor Ausonio de Araújo Filho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POLICLÍNICA MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO FILHO

ESCALA DOS MÉDICOS – JUNHO /2020

NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	T
MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO CRM12132	P							P							P							P						P		05
DÃO EDUARDO INIERO LOPES FILHO CRM 10522		P							P							P							P						P	05
KALINE KARLA RCIA DE ARAÚJO CRM 10288			P							P							P							P						04
LLYANA RENATA RELLY DA SILVA CRM 9999				P							P							P							P					04
ARCOS ANTÔNIO MEDEIROS CRM 9202					P							P							P							P				04

SÁBADO

DOMINGO

CORPUS CHRISTI

Rua Profª Maria José Varela,41, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 Fone: (84) 3405-2703

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.3, Página 1

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8F11674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 278/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2406/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70, para prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6409/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:329DCE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2020 - POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C534D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2409/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.450.144-47, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6410/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EACF381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2020 - MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.450.144-47
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:813C21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 275/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2416/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KARINA FELIPE DE AZEVEDO, CPF Nº 095.552.654-02, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 77 (setenta e sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6653/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40721480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2020 - KARINA FELIPE DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KARINA FELIPE DE AZEVEDO, CPF Nº 095.552.654-02
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.3, Página 2

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 77 (setenta e sete) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9210A327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2404/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6408/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7D6E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2020 - JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FEEB6B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2489/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10, para prestação de serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6938/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83E80F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2020 - LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10
OBJETO: Prestação de Serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3738985

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2506/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 016.992.444-05, para prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6958/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70F65E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2020 - MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 016.992.444-05
OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.3, Página 3

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 77 (setenta e sete) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9210A327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2404/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6408/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7D6E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2020 - JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FEEB6B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2489/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10, para prestação de serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6938/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83E80F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2020 - LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10
OBJETO: Prestação de Serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3738985

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2506/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 016.992.444-05, para prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6958/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70F65E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2020 - MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 016.992.444-05
OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
716	**02/06/2020**	**Serviço**	**2.394/2020**

Objeto:

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

Justificativa:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.
Período: 02/06/2020 à 27/11/2020
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2078
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

OK

02/06/20

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)		28	SV	1.375,00	38.500,00

Valor Total: **38.500,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[X] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 02/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula : 33421
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Sim () Não (X)

2. Objeto

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço – Médico plantonista	SV	28	R$ 1.375,00	R$ 38.500,00

4. Justificativa

O presente Termo justifica-se tendo em vista a contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

5. Laudo Técnico

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

Sim () Não (X)

6. Das obrigações do contratado:

6.1. Possuir nível superior em medicina e registro no Conselho estadual da classe;

6.2. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;

6.3. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

6.4 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

7. Das obrigações do contratante:

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço Contratado, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

7.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do prestador de serviço Contratado, até a completa regularização;

7.6 Comunicar ao prestador de serviço Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

7.8 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8. Da fiscalização dos serviços:

8.1 Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

8.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Saúde, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado,

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. Das condições de pagamento:

9.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

10. Período de prestação dos serviços:

10.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 02 de Junho de 2020 à 27 de novembro de 2020.

11. Da rescisão contratual:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 02 de Junho de 2020.

Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Portaria 2584/17

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
200309124993 SSP CE

CPF
045.824.083-46

DATA NASCIMENTO
24/12/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO ERIVALDO TAVARES DE LAVOR
ROSA MARIA FERREIRA DE LAVOR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05985016597

VALIDADE
01/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/01/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19295340009

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
209.65882.85-8

NÚMERO
5740642

SÉRIE
0030

UF
RN

Francisco Daniel F. T. de Lavor
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO
115
115

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

IMPRESSO EM 12/09/2019 AS 08:01:13

MATRÍCULA:	MÊS / ANO
10850570	09/2019

DADOS DO CLIENTE

NELINE BASILIO F G CAVALCANTE
RUA DA SAUDADE, 2141 - BL ST TROPEZ APT 204 -
LAGOA NOVA NATAL RN 59056-400

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
			RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
115.047.610.0168.008	11	3351	1			

HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
A12B329858	LIGADO	LIGADO

CONSUMO ÁGUA (M3): 6
CONSUMO RATEIO ÁGUA (M3): 0
VOLUME RATEIO ESGOTO (M3): 0

DATA LEITURA: 12/09/2019
LEIT. ATUAL: 102
LEIT. ANT.: 96
DIAS CONSUMO: 31

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
08/2019	6	06/2019	5	04/2019	5	6
07/2019	5	05/2019	8	03/2019	10	

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R$)
AGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE AGUA	6 M3	39,99
ESGOTO		
70.0% DO VALOR DE ÁGUA		27,99

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.4, Página 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

UNIVERSIDADE POTIGUAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Reitor em Exercício da Universidade Potiguar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de MEDICINA,

em 5 de dezembro de 2019, e a colação de grau em 5 de dezembro de 2019, confere o título de MÉDICO a

FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVÔR

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Ceará, nascido em 24 de dezembro de 1990, portador da Cédula de Identidade 2003099124993 - SSP/CE,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 5 de dezembro de 2019.

CLEBER MAHLMANN VIANA BEZERRA
Reitor em Exercício

Francisco Daniel F. T. de Lavôr

FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVÔR
Diplomado

Jane Carla Barbosa Verde

JANE CARLA BARBOSA VERDE
Secretária Geral

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.4, Página 9

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

FRANCISCO DANIEL FE

UF: **CRM:** **Município:**

todas -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: **Situação:**

todas todas -- selecione uma situação --

Especialidade:

todas

Área de Atuação:

Todas

Não sou um

COVID-19
Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 20/06
PUBLICAÇÕES CFM EM MÍDIA DIGITAL
Revista BIOÉTICA
Agenda PARLAMENTAR DA SAÚDE 2018
Humanos
DECISÕES DA JUSTIÇA
Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT
INFORME JURÍDICO
Suspensos pontos da Resolução CFM nº 2.183/2018
Código de Ética Médica
Código de Processo Ético Profissional
PROTOCOLO SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
SAEME SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS
Radiografia das Escolas Médicas do Brasil
ANMR
Portal da Transparência Acesso a informação
MÉDICO, ANTES DE ASSINAR QUALQUER CONTRATO ESTEJA ATENTO!

Resultado da Busca



Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavôr
CRM: 10297 - RN **Data de Inscrição:** 05/12/20
Inscrição: Principal **Situação:** Regular
Inscrições em outro estado:
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.374

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte:

C.P.F.: 045.824.083-46

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 02 de JUNHO de 2020

Código de Validação: GTTH45718

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6490253
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO FERREIRA**
CPF: **045.824.083-46**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **02/06/2020** às **10:26:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **30/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR
CPF: 045.824.083-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:16 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2020.
Código de controle da certidão: **DBB9.1525.5F15.1104**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.4, Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 02 de junho de 2020

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, de MÉDICO PLANTONISTA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", objeto da Solicitação de Despesa Nº 716/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **672/2020 - SEMS** | Data Emissão: **02/06/2020** | Processo: **2394/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 716/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**38.500,00**	(trinta e oito mil e quinhentos reais)

Miguel Batista da Costa Neto
CRC/RN 016072/O
CONTADOR

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 716/2020 - SEMSA

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.
Período: 02/06/2020 à 27/11/2020
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2078
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00	SV	1.375,000	38.500,00
				Valor Total Estimado:	**38.500,00**

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 6.587/2020

INTERESSADO(A): FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços/Policlínica/COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei nº 8.666/93, Art. 25, inc. II, e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a contratação de **FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR**, bacharel em Medicina, para atuar como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19.

Constam nos autos, ainda, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Há, ainda, documentação do profissional a ser contratado onde está incluso comprovação de conclusão de seu curso superior, acompanhado de certidões negativas informando a possibilidade de o profissional contratar com este ente publico.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em analise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Art. 25, inc. II, sendo esta a situação em análise, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos estabelecidos.

Sugere-se a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, caso haja disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga, em caso de já ter sido realizado, que seja verificado ordem classificatória para convocação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 02 de Junho de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 277/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 277/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para serviços de MÉDICO PLANTONISTA, no valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinados à FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, CPF Nº 045.824.083-46, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Serviço

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.327/2020** Data Emissão: **02/06/2020** Nº Processo: **2.394/2020** Valor: **38.500,00**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR** **CPF: 045.824.083-46**
Endereço: RUA FELIPE CORTEZ, 978, APT 204, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-150 Fone/Fax:
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Inexigibilidade - 277 / 2020** Fundamentação: **Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93**
Registro Despesa: **719/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:

Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavirus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
672	716	2.394/2020	08.031	2078	3.3.90.36	12140000	0001	38.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00		SV	28,0000	1.375,0000	38.500,00
					Total:	**38.500,00**

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **953/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **02/06/2020**	Valor Doc.:	**38.500,00**
Solicitação Despesa: **716/2020**	Ordem CS: **1327/2020**	Pré-Empenho: **672/2020**	Saldo Anterior:	241.500,00
Nº Recibo Anexo 38: **252.979**	Empenho Original:	Processo: **2394/2020**	Saldo Atual:	203.000,00

Reg. Despesa: **719 - Inexigibilidade 277 / 2020 - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 2394/2020**

Credor: **FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR** **CPF: 045.824.083-46**
Endereço: RUA FELIPE CORTEZ, 978, APT 204, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-150

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:	**099**	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região:	**0001**	Currais Novos — Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.Período: 02/06/2020 à 27/11/2020Dotação Orçamentária:AÇÃO: 2078NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28	Serviço	1.375,00	38.500,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
761.758.404-34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
051.520.074-99
CONTADOR/CRC RN 010972-O

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 612/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADO**, O SR. **FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR,** BRASILEIRO, MÉDICO, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRM/RN SOB O Nº 10297, INSCRITO NO CPF/MF Nº 045.824.083-46, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2003099124993 - SSP/CE, CADASTRADA NO PIS/PASEP Nº 209.65882.85-8, RESIDENTE À RUA DA SAUDADE, 2141, BL ST TROPEZ AP 204, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, C/C OS ARTS. 54 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (COM SUAS ALTERAÇÕES), COM NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços como **médico plantonista,** na **Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" na Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e o valor por plantão de 12 (doze) horas será de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

Parágrafo único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE**: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, **ATIVIDADE:** 2078 – Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Coronavírus (COVID), **NATUREZA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **FONTE:** 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **Contrato** terá início em 02 de junho de 2020 e término em 27 de novembro de 2020, sendo os dias trabalhados de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que O CONTRATADO possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A **CONTRATANTE** fica obrigada por força deste instrumento de **CONTRATO** a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da nota fiscal de serviços, e certificada pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I - Executar os serviços de acordo com à legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE** quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte o CONTRATADO;

II - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos as dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - O CONTRATADO se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE, cumprindo fielmente a totalidade da carga horária do plantão de 12 (doze) horas.**

VI – Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio do contratado, no ato da assinatura do contrato, bem como na apresentação mensal das Notas Fiscais ou documento equivalente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

V- Desatendimento das determinações e recomendações regulares da **CONTRATANTE;**

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela CONTRATANTE.

VIII - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo 2º - Esse **Contrato** poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 8.666/93, artigos de nºs. 86/88, seus incisos e parágrafos, atualizados pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Daniel F.T. de Lavor

FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome/Assinatura: _____
CPF/MF: _____

Érica Jaciara da Silva
Administradora CRA/RN 6124
CPF 111.706.694-09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 277/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2394/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, CPF Nº 045.824.083-46, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 02 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6587/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:589EDFE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	2394 / 2020	**252979**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000277/2020
Data da Expedição do Termo:	02/06/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	12/06/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado:	38500,00
Objeto:	Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	INEXIGIBILIDADE 277.pdf
Código Validador do Arquivo:	F035A9E61AB2CA74FCD95A59599C325D

JUSTIFICATIVA(S):

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:252979
Data e hora do Envio: 16/06/2020 11:06:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2020 11:06:28

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PROCESSO DE DESPESA: 2394/2020	NÚMERO DO RECIBO: **106334**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	612/2020
Número do Recibo do Anexo 38:	252979
Período de Vigência do Contrato:	02/06/2020 à 27/11/2020
Data da Assinatura:	02/06/2020
Data da Publicação:	12/06/2020
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R$):	R$ 38500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR
CPF/CNPJ:	045.824.083-46

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO 612-2020.pdf
Código Validador do Arquivo:	2333BDEF587842D77C6847CC79072F56

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	29/07/2020 11:00:00
Remessa enviada por:	JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO (067.183.944-67)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 106334
Data e hora da criação deste Documento: 29/07/2020 10:59:55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2020 - FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, CPF Nº 045.824.083-46
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8F11674

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
717	**01/06/2020**	**Serviço**	**2.404/2020**

Objeto:

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

Justificativa:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.
Período: 01/06/2020 à 30/11/2020
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2078
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)		28	SV	1.375,00	38.500,00

Valor Total: **38.500,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[X] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 01/06/2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula : 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Sim () Não (X)

2. Objeto

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço – Médico plantonista	SV	28	R$ 1.375,00	R$ 38.500,00

4. Justificativa

O presente Termo justifica-se tendo em vista a contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

5. Laudo Técnico

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

Sim () Não (X)

6. Das obrigações do contratado:

6.1. Possuir nível superior em medicina e registro no Conselho estadual da classe;

6.2. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;

6.3. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

6.4 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

7. Das obrigações do contratante:

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço Contratado, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

7.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do prestador de serviço Contratado, até a completa regularização;

7.6 Comunicar ao prestador de serviço Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

7.8 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8. Da fiscalização dos serviços:

8.1 Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

8.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Saúde, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado,

Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. Das condições de pagamento:

9.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

10. Período de prestação dos serviços:

10.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 01 de Junho de 2020 à 30 de novembro de 2020.

11. Da rescisão contratual:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.

Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Portaria 2584/17

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



João Eduardo Pinheiro Lopes Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
003.194.438

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/06/2014

NOME
JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

FILIAÇÃO
JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES
IVANETE JUSTINO DE MORAIS PINHEIRO LOPES

NATURALIDADE
CURRAIS NOVOS RN

DATA DE NASCIMENTO
19/02/1993

DOC. ORIGEM
CERT. DE NASCIMENTO L-A38 F-5 RG-26463
CURRAIS NOVOS RN 2º CARTORIO

CPF
086.693.554-18

Raquel Amaral Taveira
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretora Geral ITEP

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Contplan

CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

MÉDICO

Inscrição: 0010522 **em** 20/04/2020

Nome:
JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

Filiação:
JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES e IVANETE JUSTINO DE MORAIS PINHEIRO LOPES

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
19/02/1993

Naturalidade:
Currais Novos-RN

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CAICÓ

Formado em:
17/04/2020

Identidade:
003194438

Órgão Expedidor:
SSP-RN

CPF:
086.693.554-18

000005258

João Eduardo Pinheiro Lopes Filho
Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 140.15297.45-4

0764188 | SÉRIE 0040 | UF RN

João Eduardo Pinheiro Lopes Filho

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Certidão

Natal-RN, 20 de abril de 2020

CERTIFICAMOS que o(a) Dr(a). JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO médico(a) formado(a) pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CAICÓ em 17/04/2020, é inscrito(a) neste Conselho sob o nº 0010522 desde 20/04/2020 e está plenamente quite com a Tesouraria deste Conselho até 30/04/2020 e habilitado legalmente ao exercício da medicina.

Maria Selma da Costa
C P F 007 792 674 - 94
Enc. Secretaria

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO
DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE

CERTIFICADO

Certificamos que **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**, **RG**, n. **003194438 - SSP/RN**, Colou grau de **BACHARELADO em MEDICINA**, pelo (a) **ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE** desta Universidade, em solenidade realizada aos **17 de Abril de 2020**.

O curso de **BACHARELADO em MEDICINA** foi reconhecido por **Art. 101 da Portaria Normativa Nº 23/2017 - MEC - Processo Nº 201815302**, de **21 de Dezembro de 2017**, publicado (a) no (a) **Diário Oficial da União**, em **22 de Dezembro de 2017**.

Divisão de Registro e Expedição de Documentos da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal, **17 de Abril de 2020**.

OBSERVAÇÃO: Este documento é válido por 120 dias, contados a partir da data de sua expedição.

Código de verificação: **9a9dacb737**
Número do Documento: **1966255**

Verifique a autenticidade deste documento acessando **http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/** Ensino > Certificado de Conclusão de Curso, e informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

115
3405 3045

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS 36548

IMPRESSO EM 03/03/2020 AS 08:25:19

DADOS DO CLIENTE	MATRÍCULA: 976256	MÊS / ANO: 03/2020

JOAO E PINHEIRO LOPES
RUA ANTONIO GOMES DE MELO, N, 99 - MANOEL
SALUSTINO CURRAIS NOVOS RN 59380-000

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
			RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
412.002.085.0298.000	1	844	1			

HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
Y17T024264	LIGADO	POTENCIAL

CONSUMO ÁGUA (M3): 11

DATA LEITURA: 03/03/2020
LEIT. ATUAL: 235
LEIT. ANT.: 224
DIAS CONSUMO: 29

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
02/2020	7	12/2019	10	10/2019	9	9
01/2020	11	11/2019	10	09/2019	12	

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R$)
AGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 43,77 POR UNIDADE	10 M3	43,77
11 M3 A 15 M3 - R$ 4,88 POR M3	1 M3	4,88

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	48,65	1.65	0,80
COFINS	48,65	7.6	3,70

VENCIMENTO: 12/03/2020 **TOTAL A PAGAR:** 48,65

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5.0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10.0 mg/L
Valores Obtidos	5.13	7.42	100.0 %	0.93	-


João
Banco 260 - Nu Pagamentos S.A.
Agência 0001
Conta 49960952-0

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

JOAO EDUARDO PINHEIRO

UF: todas

CRM:

Município: -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: todas

Situação: todas

-- selecione uma situação --

Especialidade: todas

Área de Atuação: Todas

Não sou um

Limpar

COVID-19 Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 20/06
PUBLICAÇÕES CFM EM MÍDIA DIGITAL
Revista BIOÉTICA
FRENTE PARLAMENTAR DA SAÚDE
Humanos
DECISÕES DA JUSTIÇA
Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT
INFORME JURÍDICO
Suspensos pontos da Resolução CFM nº 2.183/2018
CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA
Código de Processo Ético Profissional
PROTOCOLO SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
SAEME SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS
Radiografia das Escolas Médicas do Brasil
ANMR
Portal da Transparência Acesso a informação
MÉDICO, ANTES DE ASSINAR QUALQUER CONTRATO ESTEJA ATENTO!

Resultado da Busca



Joao Eduardo Pinheiro Lopes Filho
CRM: 10522 - RN
Inscrição: Principal
Inscrições em outro estado:
Data de Inscrição: 20/04/20
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.362

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO
C.P.F.: 086.693.554-18

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 01 de JUNHO de 2020

Código de Validação: HEUD56502

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6489718
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**
CPF: **086.693.554-18**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **01/06/2020** às **18:01:03** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **29/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO
CPF: 086.693.554-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:24 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2020.
Código de controle da certidão: **73D4.A0B3.81F2.34BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 01 de junho de 2020

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, de MÉDICO PLANTONISTA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", objeto da Solicitação de Despesa Nº 717/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **667/2020 - SEMS** Data Emissão: **01/06/2020** Processo: **2404/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 717/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**38.500,00**	(trinta e oito mil e quinhentos reais)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 717/2020 - SEMSA

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.
Período: 01/06/2020 à 30/11/2020
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2078
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00	SV	1.375,000	38.500,00
				Valor Total Estimado:	**38.500,00**

CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 6.408/2020

INTERESSADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços/Policlínica/COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei nº 8.666/93, Art. 25, inc. II, e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a contratação de **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**, bacharel em Medicina, para atuar como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio Araújo", pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19.

Constam nos autos, ainda, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Há, ainda, documentação do profissional a ser contratado onde está incluso comprovação de conclusão de seu curso superior, acompanhado de certidões negativas informando a possibilidade de o profissional contratar com este ente publico.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em analise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Art. 25, inc. II, sendo esta a situação em análise, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos estabelecidos.

Sugere-se a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, caso haja disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga, em caso de já ter sido realizado, que seja verificado ordem classificatória para convocação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 279/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 279/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para serviços de MÉDICO PLANTONISTA, no valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinados à JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Serviço

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.328/2020** Data Emissão: **01/06/2020** Nº Processo: **2.404/2020** Valor: **38.500,00**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO** **CPF: 086.693.554-18**
Endereço: RUA ANTONIO GOMES DE MELO, 99, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: Fone/Fax:
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Inexigibilidade - 279 / 2020** Fundamentação: **Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93**
Registro Despesa: **720/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:

Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
667	717	2.404/2020	08.031	2078	3.3.90.36	12140000	0001	38.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00		SV	28,0000	1.375,0000	38.500,00
					Total:	**38.500,00**

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **954/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **01/06/2020**	Valor Doc.:	**38.500,00**
Solicitação Despesa: **717/2020**	Ordem CS: **1328/2020**	Pré-Empenho: **667/2020**	Saldo Anterior:	203.000,00
Nº Recibo Anexo 38: **252.968**	Empenho Original:	Processo: **2404/2020**	Saldo Atual:	164.500,00

Reg. Despesa: **720 - Inexigibilidade 279 / 2020 - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 2404/2020**

Credor: **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO** **CPF: 086.693.554-18**

Endereço: RUA ANTONIO GOMES DE MELO, 99, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:	**099**	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região.	**0001**	Currais Novos Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.Período: 01/06/2020 à 30/11/2020Dotação Orçamentária:AÇÃO: 2078NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28	Serviço	1.375,00	38.500,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.755.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-O	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 610 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADO**, O SR. **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO,** BRASILEIRO, MÉDICO, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRM/RN SOB O Nº 10522, INSCRITO NO CPF/MF Nº 086.693.554-18, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.194.438 - SSP/RN, CADASTRADA NO PIS/PASEP Nº 140.15297.45-4, RESIDENTE À RUA ANTONIO GOMES DE MELO, 99, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, C/C OS ARTS. 54 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (COM SUAS ALTERAÇÕES), COM NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços como **médico plantonista,** na **Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" na Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e o valor por plantão de 12 (doze) horas será de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

Parágrafo único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE**: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, **ATIVIDADE:** 2078 – Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Coronavírus (COVID), **NATUREZA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **FONTE:** 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **Contrato** terá início em 01 de junho de 2020 e término em 30 de novembro de 2020, sendo os dias trabalhados de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que O CONTRATADO possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A **CONTRATANTE** fica obrigada por força deste instrumento de **CONTRATO** a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da nota fiscal de serviços, e certificada pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE** quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte o CONTRATADO;

II - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos as dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - O CONTRATADO se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE, cumprindo fielmente a totalidade da carga horária do plantão de 12 (doze) horas.**

VI – Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio do contratado, no ato da assinatura do contrato, bem como na apresentação mensal das Notas Fiscais ou documento equivalente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

V- Desatendimento das determinações e recomendações regulares da **CONTRATANTE;**

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela CONTRATANTE.

VIII - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo 2º - Esse **Contrato** poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 8.666/93, artigos de nºs. 86/88, seus incisos e parágrafos, atualizados pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

João Eduardo Pinheiro Lopes Filho

JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome/Assinatura: Yelen [illegible]

CPF/MF: [illegible]

Gutembergue Santos
CPF 080.153.724-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2404/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6408/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7D6E3F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2020 - JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FEEB6B1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	2404 / 2020	**252968**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000279/2020
Data da Expedição do Termo:	01/06/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	12/06/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado:	38500,00
Objeto:	Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	INEXIGIBILIDADE 279.pdf
Código Validador do Arquivo:	7AD07627E3EF801BA2BC1B9E324873C5

JUSTIFICATIVA(S):

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:252968
Data e hora do Envio: 16/06/2020 10:42:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2020 10:42:11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PROCESSO DE DESPESA: 2404/2020	NÚMERO DO RECIBO: **106332**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	610/2020
Número do Recibo do Anexo 38:	252968
Período de Vigência do Contrato:	01/06/2020 à 30/11/2020
Data da Assinatura:	01/06/2020
Data da Publicação:	12/06/2020
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R$):	R$ 38500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO
CPF/CNPJ:	086.693.554-18

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO 610-2020.pdf
Código Validador do Arquivo:	335CE25B24B35EC68BC0D17808C7D8E2

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	29/07/2020 10:47:00
Remessa enviada por:	JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO (067.183.944-67)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 106332
Data e hora da criação deste Documento: 29/07/2020 10:46:59

6410/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
719	**01/06/2020**	**Serviço**	**2.409/2020**

Objeto:

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antonio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

Justificativa:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.
Período: 01/06/2020 à 27/11/2020
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2078
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

62.010

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)		28	SV	1.375,00	38.500,00

Valor Total: **38.500,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[✓] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 01/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula : 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Sim () Não (X)

2. Objeto

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antônio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço – Médico plantonista	SV	28	R$ 1.375,00	R$ 38.500,00

4. Justificativa

O presente Termo justifica-se tendo em vista a contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

5. Laudo Técnico

Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

Sim () Não (X)

6. Das obrigações do contratado:

6.1. Possuir nível superior em medicina e registro no Conselho estadual da classe;

6.2. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;

6.3. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

6.4 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

7. Das obrigações do contratante:

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço Contratado, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

7.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do prestador de serviço Contratado, até a completa regularização;

7.6 Comunicar ao prestador de serviço Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

7.8 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8. Da fiscalização dos serviços:

8.1 Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

8.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Saúde, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado,

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. Das condições de pagamento:

9.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

10. Período de prestação dos serviços:

10.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 01 de Junho de 2020 à 27 de novembro de 2020.

11. Da rescisão contratual:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.

Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Portaria 2584/17

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

MÉDICO

Inscrição: 0009292 **em** 09/10/2017

Nome:
MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Filiação:
EVILASIO CALIXTO DE MEDEIROS e JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento: 10/08/1979

Naturalidade:
Jardim de Piranhas-RN

Diplomado pela:
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE

Formado em: 06/10/2017

Identidade: 1611898

Órgão Expedidor: SSP-RN

CPF: 031.450.144-47

000005106

3

Fotografia tirada em 29 de 10 de 2017



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador



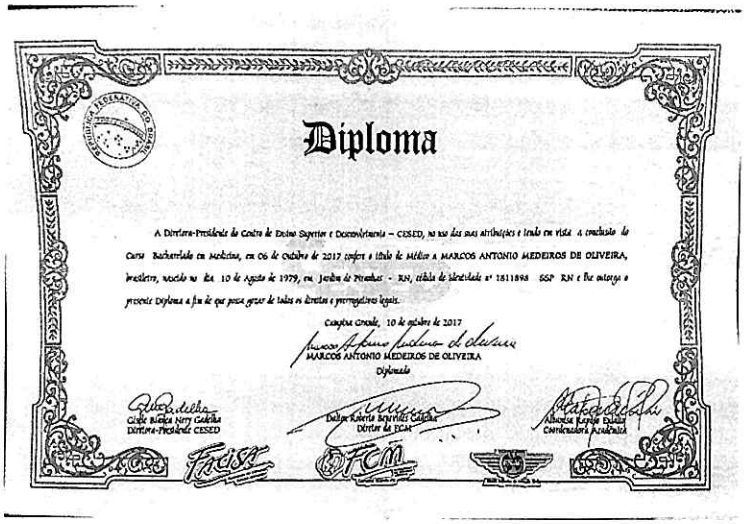

Diploma

A Diretora-Presidente do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento – CESED, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Medicina, em 06 de Outubro de 2017 confere o título de Médico a MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido no dia 10 de Agosto de 1979, em Jardim de Piranhas - RN, cédula de identidade nº 1811898 SSP RN e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 10 de outubro de 2017

MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Diplomado

Gisele Bianca Nery Galeiha
Diretora-Presidente CESED

Dalton Roberto Benevides Galeiha
Diretor da FCM

Albanise Raquel Estelio
Coordenadora Acadêmica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 237, do livro B 14, fls. 217, por delegação de competência nos termos do art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.033614/17-87 PRE

Campina Grande, 16 de novembro de 2017

Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor

Curso de Medicina, Bacharelado, pela Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande. Reconhecido pela Portaria Nº 151 de 17/08/2012, publicada no DOU de 20/08/2012

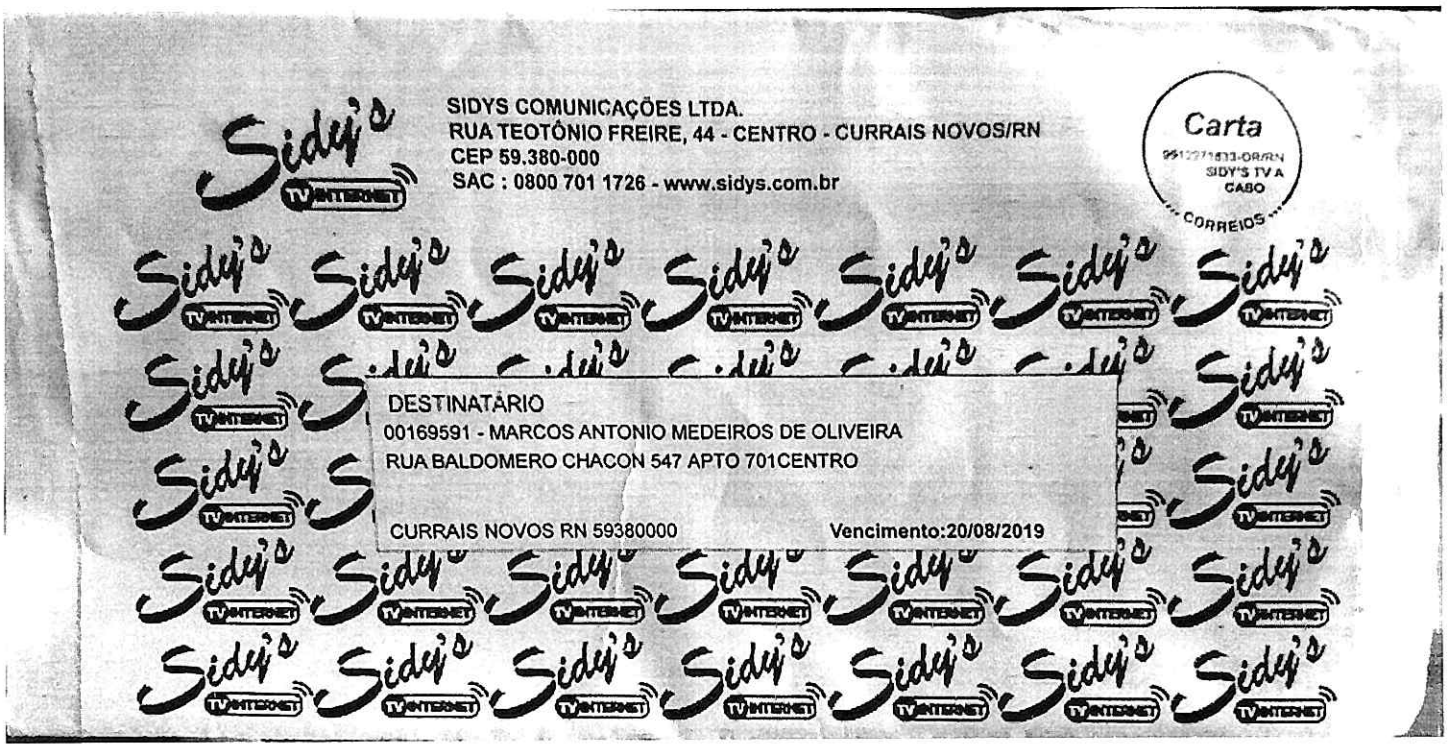

SIDYS COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA TEOTÔNIO FREIRE, 44 - CENTRO - CURRAIS NOVOS/RN
CEP 59.380-000
SAC : 0800 701 1726 - www.sidys.com.br

Carta
SIDY'S TV A CABO
CORREIOS

DESTINATÁRIO
00169591 - MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
RUA BALDOMERO CHACON 547 APTO 701CENTRO

CURRAIS NOVOS RN 59380000 Vencimento:20/08/2019

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

UF: todas

CRM:

Município: -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: todas

Situação: todas

-- selecione uma situação --

Especialidade: todas

Área de Atuação: Todas

Não sou um

Limpar

COVID-19
Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 20/06

PUBLICAÇÕES CFM

Revista BIOÉTICA

AGENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE 2018

Humanos

DECISÕES DA JUSTIÇA

Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT

INFORME JURÍDICO
Suspensos pontos da Resolução CFM nº 2.183/2018

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

Código de Processo Ético Profissional

PROTOCOLO SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

SAEME SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS

Radiografia das Escolas Médicas do Brasil

ANMR

Portal da Transparência
Acesso a informação

MÉDICO: ANTES DE ASSINAR, QUALQUER CONTRATO ESTEJA ATENTO!

Resultado da Busca



Marcos Antonio Medeiros de Oliveira
CRM: 9292 - RN
Inscrição: Principal
Inscrições em outro estado:
Data de Inscrição: 09/10/20
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

1

Mostrando página 1 de 1
1 registros encontrados

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: 031.450.144-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:02:33 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2020.
Código de controle da certidão: **CAD3.041F.15F6.F437**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6489714
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**
CPF: **031.450.144-47**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **01/06/2020** às **18:00:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **29/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.360

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
C.P.F.: 031.450.144-47

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 01 de JUNHO de 2020

Código de Validação: JHQX64274

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 01 de junho de 2020

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, de MÉDICO PLANTONISTA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", objeto da Solicitação de Despesa Nº 719/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **671/2020 - SEMS** Data Emissão: **01/06/2020** Processo: **2409/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 719/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**38.500,00**	(trinta e oito mil e quinhentos reais)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 719/2020 - SEMSA

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.
Período: 01/06/2020 à 27/11/2020
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2078
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00	SV	1.375,000	38.500,00
				Valor Total Estimado:	**38.500,00**

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 6.410/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO(A): MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços/Policlínica/COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei nº 8.666/93, Art. 25, inc. II, e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a contratação de **MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,** bacharel em Medicina, para atuar como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Constam nos autos, ainda, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Há, ainda, documentação do profissional a ser contratado onde está incluso comprovação de conclusão de seu curso superior, acompanhado de certidões negativas informando a possibilidade de o profissional contratar com este ente publico.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em analise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Art. 25, inc. II, sendo esta a situação em análise, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos estabelecidos.

Sugere-se a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, caso haja disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga, em caso de já ter sido realizado, que seja verificado ordem classificatória para convocação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 276/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 276/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para serviços de MÉDICO PLANTONISTA, no valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinados à MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.450.144-47, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Serviço

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.329/2020** Data Emissão: **01/06/2020** Nº Processo: **2.409/2020** Valor: **38.500,00**

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA** **CPF: 031.450.144-47**

Endereço: RUA CEL JOAO FLORENÇO, 464, SÃO JOSE, JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-0 Fone/Fax:

Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:

Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06

Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade **Inexigibilidade - 276 / 2020** Fundamentação: **Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93**

Registro Despesa: **721/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:

Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antonio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

Observação:

1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, $ 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
671	719	2.409/2020	08.031	2078	3.3.90.36	12140000	0001	38.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00		SV	28,0000	1.375,0000	38.500,00
					Total:	**38.500,00**

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442.404-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **955/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **01/06/2020**	Valor Doc.:	**38.500,00**
Solicitação Despesa: **719/2020**	Ordem CS: **1329/2020**	Pré-Empenho: **671/2020**	Saldo Anterior:	164.500,00
Nº Recibo Anexo 38: **253.018**	Empenho Original:	Processo: **2409/2020**	Saldo Atual:	126.000,00

Reg. Despesa: **721 - Inexigibilidade 276 / 2020 - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 2409/2020**

Credor: **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA** **CPF: 031.450.144-47**

Endereço: RUA CEL JOAO FLORENÇO, 464, SÃO JOSE, JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:	**099**	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região:	**0001**	Currais Novos — Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavirus, firmado com Marcos Antonio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.Período: 01/06/2020 à 27/11/2020Dotação Orçamentária:AÇÃO: 2078NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28	Serviço	1.375,00	38.500,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 051.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-O	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N °013 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADO**, O SR. **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,** BRASILEIRO, MÉDICO, INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRM/RN SOB O Nº 9292/RN, INSCRITO NO CPF/MF Nº 031.450.144-47, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1611898 SSP/RN, CADASTRADO NO PIS/PASEP Nº 12732786642, RESIDENTE À RUA BALDOMERO CHACON, Nº 547, APTO 701, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, C/C OS ARTS. 54 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (COM SUAS ALTERAÇÕES), COM NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços como **médico plantonista,** na **Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo"**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e o valor por plantão de 12 (doze) horas será de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

Parágrafo único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE**: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, **ATIVIDADE:** 2078 – Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Coronavírus (COVID), **NATUREZA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **FONTE:** 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **Contrato** terá início em 01 de junho de 2020 e término em 27 de novembro de 2020, sendo os dias trabalhados de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que O CONTRATADO possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A **CONTRATANTE** fica obrigada por força deste instrumento de **CONTRATO** a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da nota fiscal de serviços, e certificada pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE** quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte o CONTRATADO;

II - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos as dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - O CONTRATADO se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE, cumprindo fielmente a totalidade da carga horária do plantão de 12 (doze) horas.**

VI – Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio do contratado, no ato da assinatura do contrato, bem como na apresentação mensal das Notas Fiscais ou documento equivalente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

V- Desatendimento das determinações e recomendações regulares da **CONTRATANTE;**

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela CONTRATANTE.

VIII - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo 2º - Esse **Contrato** poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 8.666/93, artigos de nºs. 86/88, seus incisos e parágrafos, atualizados pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome/Assinatura: _____
CPF/MF: _____
Nome/Assinatura: _____
CPF/MF: _____

Gutemberg de Danta
CPF 080.153.724-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2409/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.450.144-47, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6410/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EACF381C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2020 - MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.450.144-47
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:813C21BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	2409 / 2020	**253018**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000376/2020
Data da Expedição do Termo:	01/06/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	12/06/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado:	38500,00
Objeto:	Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antonio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	INEXIGIBILIDADE 276.pdf
Código Validador do Arquivo:	A90D7C1897B3C355676597BCA5B7A2FD

JUSTIFICATIVA(S):

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:253018
Data e hora do Envio: 16/06/2020 12:43:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2020 12:43:13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PROCESSO DE DESPESA: 2409/2020	NÚMERO DO RECIBO: **105583**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	613/2020
Número do Recibo do Anexo 38:	253018
Período de Vigência do Contrato:	01/06/2020 à 27/11/2020
Data da Assinatura:	01/06/2020
Data da Publicação:	12/06/2020
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R$):	R$ 38500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	031.450.114-47

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO 613-2020.pdf
Código Validador do Arquivo:	9F114C19CE2A6CDDFDB2F296L34DB728

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	13/07/2020 12:02:00
Remessa enviada por:	JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO (067.183.944-67)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 105583
Data e hora da criação deste Documento: 13/07/2020 12:01:51

6409/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
718	**01/06/2020**	**Serviço**	**2.406/2020**

Objeto:

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

Justificativa:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.
Período: 01/06/2020 à 27/11/2020
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2078
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

OK

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)		28	SV	1.375,00	38.500,00
					Valor Total:	**38.500,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

[ ] Compras/SEMAD;
[x] Contabilidade/SEMFIN;
[ ] Outros_____.

CURRAIS NOVOS/RN, 01/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32838-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula : 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Sim () Não (X)

2. Objeto

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço – Médico plantonista	SV	28	R$ 1.375,00	R$ 38.500,00

4. Justificativa

O presente Termo justifica-se tendo em vista a contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

5. Laudo Técnico

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

Sim () Não (X)

6. Das obrigações do contratado:

6.1. Possuir nível superior em medicina e registro no Conselho estadual da classe;

6.2. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;

6.3. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

6.4 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

7. Das obrigações do contratante:

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço Contratado, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

7.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do prestador de serviço Contratado, até a completa regularização;

7.6 Comunicar ao prestador de serviço Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

7.8 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8. Da fiscalização dos serviços:

8.1 Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

8.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Saúde, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado,

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. Das condições de pagamento:

9.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

10. Período de prestação dos serviços:

10.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 01 de Junho de 2020 à 27 de novembro de 2020.

11. Da rescisão contratual:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.

Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Portaria 2584/17

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO GRANDE DO NORTE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

CRM/UF
9999/RN

FILIAÇÃO
NEIDE NOEMIA DA SILVA

PAULO ROBERTO DA SILVA



DATA DE INSCRIÇÃO
12/04/2019

VIA
01

Pollyana Renata N S Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned by CamScanner

CPF
087 355.514-70

RG/ÓRGÃO EMISSOR
002688698 / SEDS-RN

TÍTULO DE ELEITOR
[illegible]

SEÇÃO
0013

ZONA
0056

DATA DE NASCIMENTO
16/03/1992

NATURALIDADE
CAICÓ-RN

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
NATAL-RN 15/04/2019

[illegible]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Scanned by CamScanner

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

COSERN

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal – RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

CPF 087 355 514-70

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA CAPITAO-MOR GALVAO 137 --B
AP-201 ED COMERCIAL RESIDENCIAL
MULTIFAMILIAR
CENTRO/AREA URBANA
CURRAIS NOVOS RN
59380-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofasico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7014802236	01/2020
DATA DE VENCIMENTO	**DATA PREVISTA PARA LEITURA**
13/01/2020	03/02/2020
TOTAL A PAGAR (R$)	
	59,61

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
035425010	UNICA	06/01/2020

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
06/01/2020	3011492009	2723730

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	78,0000000	0,32182774	25,72
Consumo Ativo(kWh)-TE	78,0000000	0,32491905	25,34
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,34
Contrib. Ilum. Publica Municipal			8,06
Multa por atraso-NF 033907055 04/12/19			1,14
Juros por atraso-NF 033907055 04/12/19			0,01
TOTAL DA FATURA			59,61

Scanned by CamScanner



Scanned by CamScanner

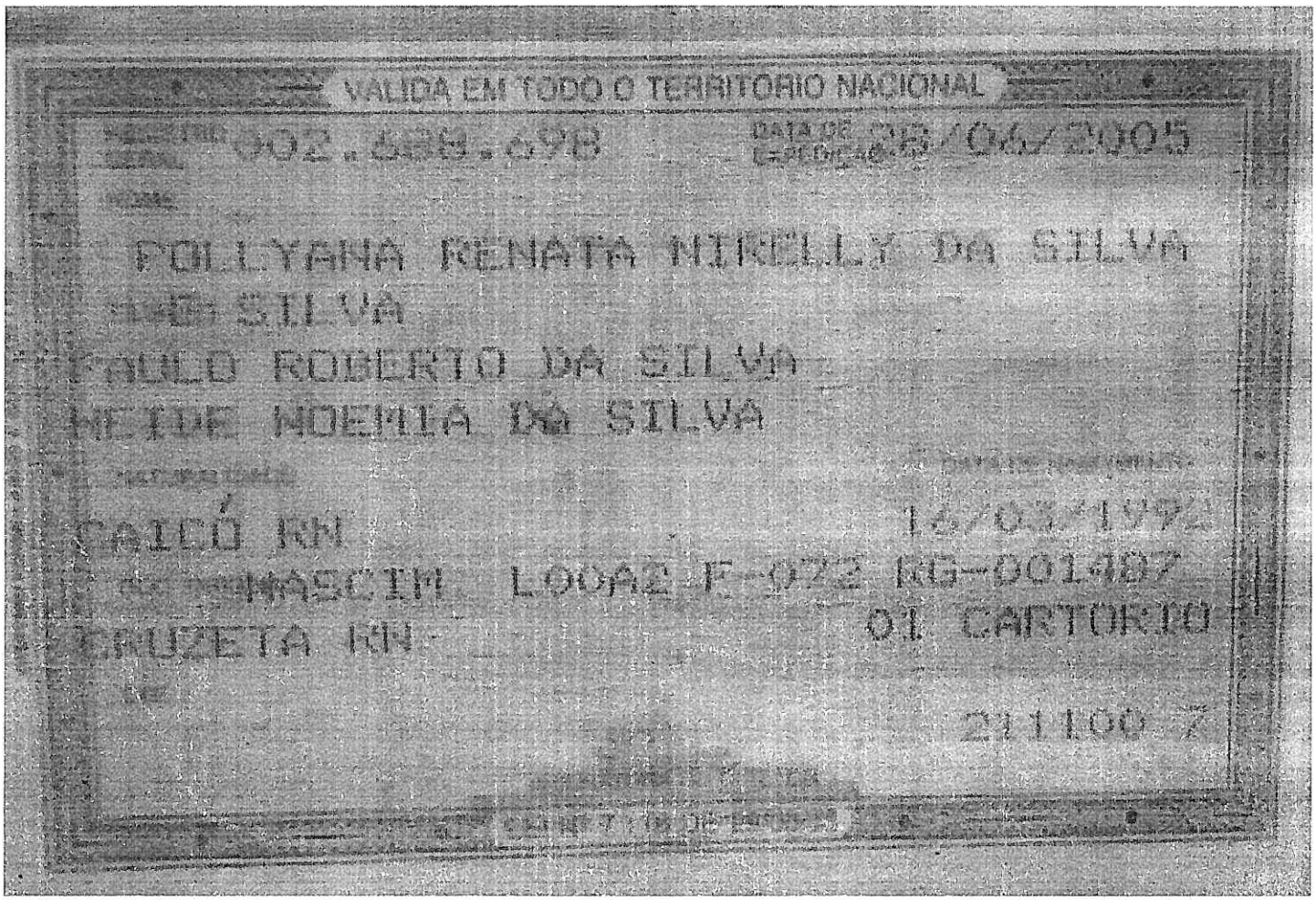

Scanned by CamScanner

Procedimento 1.05.000.000259/2020-71, Documento 11.7, Página 10

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Paraíba

DIPLOMA

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA**, em 19 de fevereiro de 2019, confere o título de **MÉDICA** a **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de Caicó/RN, nascida em 16 de março de 1992, identidade n.º 002.688.698-SEDS/RN, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 18 de março de 2019.

Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva
Diplomado

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
1ª Reitora

Scanned by CamScanner

Filiado

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 23785249337

É todo cidadão que se relaciona com a Previdência Social na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo.
* Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.
* Para garantir maior eficiência nos serviços prestados pela Previdência, é importante o preenchimento de todos os documentos solicitados.

A inscrição de segurado especial indígena será realizada somente pela FUNAI.

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 23785249337

*** Nome do Filiado:**
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

*** Nome da Mãe:** NEIDE NOEMIA DA SILVA Ignorado

*** Data de Nascimento:** 16/03/1992

*** CPF:**
087.355.514-70

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Continuar

Info

Ajuda

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

POLLYANA RENATA

UF: todas

CRM:

Município: -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: todas

Situação: todas

-- selecione uma situação --

Especialidade: todas

Área de Atuação: Todas

Não sou um

Limpar

COVID-19 Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 20/06
PUBLICAÇÕES CFM EM MÍDIA DIGITAL
Revista BIOÉTICA
AGENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE 2018
Humanos
DECISÕES DA JUSTIÇA
Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT
INFORME JURÍDICO
Suspensos pontos da Resolução CFM nº 2.183/2018
CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA
Código de Processo Ético Profissional
PROTOCOLO SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
SAEME SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS
Radiografia das Escolas Médicas do Brasil
ANMR
Portal da Transparência Acesso à informação
MÉDICO, ANTES DE ASSINAR QUALQUER CONTRATO ESTEJA ATENTO!

Resultado da Busca



Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva
CRM: 9999 - RN
Inscrição: Principal
Inscrições em outro estado: PB/12126 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.
Data de Inscrição: 12/04/20
Situação: Regular

Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva
CRM: 12126 - PB
Inscrição: Principal
Data de Inscrição: 19/12/2018
Situação: Transferido

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.361

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte:
C.P.F.: 087.355.514-70

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 01 de JUNHO de 2020

Código de Validação: LNDS23535

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6489715
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA POLLYANA**
CPF: **087.355.514-70**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **01/06/2020** às **18:00:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **29/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA
CPF: 087.355.514-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:00 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2020.
Código de controle da certidão: **2850.7BEE.A72C.4E35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 01 de junho de 2020

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, de MÉDICA PLANTONISTA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", objeto da Solicitação de Despesa Nº 718/2020.

2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.

3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: **673/2020 - SEMS** Data Emissão: **01/06/2020** Processo: **2406/2020**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 718/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	**12140**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	**0001**	Currais Novos
Setor:	**008**	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	**38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais)	

Miguel Pereira da Costa Neto
CPF 051.620.074-99
CRC/RN 010072-O
CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 718/2020 - SEMSA

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.
Período: 01/06/2020 à 27/11/2020
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2078
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00	SV	1.375,000	38.500,00
				Valor Total Estimado:	**38.500,00**

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 6.409/2020

INTERESSADO(A): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços/Policlínica/COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei nº 8.666/93, Art. 25, inc. II, e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a contratação de **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA,** graduada em Medicina, para atuar como médica plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19.

Constam nos autos, ainda, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Há, ainda, documentação da profissional a ser contratada onde está incluso comprovação de conclusão de seu curso superior, acompanhado de certidões negativas informando a possibilidade de a profissional contratar com este ente publico.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em analise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Art. 25, inc. II, sendo esta a situação em análise, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

CURRAIS NOVOS - RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos estabelecidos.

Sugere-se a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, caso haja disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga, em caso de já ter sido realizado, que seja verificado ordem classificatória para convocação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847

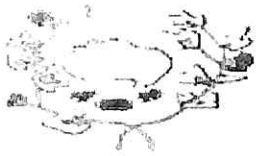

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 278/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 278/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para serviços de MÉDICA PLANTONISTA, no valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinados à POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Ordem de Serviço

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.326/2020** Data Emissão: **01/06/2020** Nº Processo: **2.406/2020** Valor: **38.500,00**
Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA** **CPF: 087.355.514-70**
Endereço: RUA DOUTOR DRUMONDE, 143, SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN - CEP: 59.375-000 Fone/Fax:
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Inexigibilidade - 278 / 2020** Fundamentação: **Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93**
Registro Despesa: **718/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:

Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

Observação:
1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.

2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
673	718	2.406/2020	08.031	2078	3.3.90.36	12140000	0001	38.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00		SV	28,0000	1.375,0000	38.500,00
					Total:	**38.500,00**

ALANA DE MORAES GARCIA
087.442 403-65
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.341/0001-06

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **952/2020**	Espécie: **Estimativo**	Data Emissão: **01/06/2020**	Valor Doc.:	**38.500,00**
Solicitação Despesa: **718/2020**	Ordem CS: **1326/2020**	Pré-Empenho: **673/2020**	Saldo Anterior:	280.000,00
Nº Recibo Anexo 38: **252.981**	Empenho Original:	Processo: **2406/2020**	Saldo Atual:	241.500,00

Reg. Despesa: **718 - Inexigibilidade 278 / 2020 - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 2406/2020**

Credor: **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA** **CPF: 087.355.514-70**
Endereço: RUA DOUTOR DRUMONDE, 143, SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN - CEP: 59.375-000

Unidade Orcamentária:	**08.031**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**10**	SAÚDE
Sub-Função:	**301**	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	**0113**	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	**2078**	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:	**099**	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
Fonte:	**12140000**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõe
Região:	**0001**	Currais Novos — Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.Período: 01/06/2020 à 27/11/2020Dotação Orçamentária:AÇÃO: 2078NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28	Serviço	1.375,00	38.500,00

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
761.753.404-34
CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
087.620.074-99
CONTADOR/CRC RN 010972-O

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
050.927.804-36
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 611 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADA**, A SRA. **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA,** BRASILEIRA, MÉDICA, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRM/RN SOB O Nº 9999, INSCRITA NO CPF/MF Nº 087.355.514-70, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.688.698 - SSP/RN, E CADASTRADA NO NIT Nº 23785249337, RESIDENTE À RUA CAPITÃO-MOR GALVÃO, 137 - B, AP 201 ED COMERCIAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, C/C OS ARTS. 54 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (COM SUAS ALTERAÇÕES), COM NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços como **médica plantonista,** na **Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo"**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e o valor por plantão de 12 (doze) horas será de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

Parágrafo único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE**: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, **ATIVIDADE:** 2078 – Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Coronavírus (COVID), **NATUREZA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **FONTE:** 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **Contrato** terá início em 01 de junho de 2020 e término em 27 de novembro de 2020, sendo os dias trabalhados de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que A CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A **CONTRATANTE** fica obrigada por força deste instrumento de **CONTRATO** a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da nota fiscal de serviços, e certificada pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE** quanto às atribuições do qual passa a fazer parte a CONTRATADA;

II - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos as dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - A CONTRATADA se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE, cumprindo fielmente a totalidade da carga horária do plantão de 12 (doze) horas.**

VI – Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio do contratado, no ato da assinatura do contrato, bem como na apresentação mensal das Notas Fiscais ou documento equivalente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

V- Desatendimento das determinações e recomendações regulares da **CONTRATANTE;**

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela CONTRATANTE.

VIII - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo 2º - Esse **Contrato** poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 8.666/93, artigos de nºs. 86/88, seus incisos e parágrafos, atualizados pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva

POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome/Assinatura: Helen Carla Araujo de Mari
CPF/MF: CPF 040 671 714-60

Nome/Assinatura: Gutembergue Dantas
CPF/MF: CPF 080.153.724-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 278/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2406/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70, para prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6409/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:329DCE4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2020 - POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C534D118

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	2406 / 2020	**252981**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000278/2020
Data da Expedição do Termo:	01/06/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	12/06/2020 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado:	38500,00
Objeto:	Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	INEXIGIBILIDADE 278.pdf
Código Validador do Arquivo:	C3D9E1A3F1E189827B300475340820D7

JUSTIFICATIVA(S):

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:252981
Data e hora do Envio: 16/06/2020 11:09:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2020 11:09:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 2406/2020	**105361**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	611/2020
Número do Recibo do Anexo 38:	252981
Período de Vigência do Contrato:	01/06/2020 à 27/11/2020
Data da Assinatura:	01/06/2020
Data da Publicação:	12/06/2020
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R$):	R$ 38500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SIVA
CPF/CNPJ:	087.355.514-70

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO 611-2020.pdf
Código Validador do Arquivo:	EE1925BC1D2D6A81F5AC0796BDF9E8A4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	06/07/2020 13:09:00
Remessa enviada por:	JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO (067.183.944-67)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19

Nome: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SIVA

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 105361
Data e hora da criação deste Documento: 06/07/2020 13:09:06

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL
ASSESSORIA JURÍDICA

PESQUISA DE CORRELATOS

Trata-se do **Ofício nº 584 /2020 – MPF/PRM-CAICÓ**, encaminhando representações acerca de suposto cometimento de crime por parte do atual prefeito de **Currais Novos-RN**, o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, com referência ao Procedimento de Acompanhamento nº 1.28.200.000158/2020-49, consistentes em irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais para o combate à pandemia do COVID-19 com recursos federais.

Por haver, *a priori*, participação de autoridade detentora de prerrogativa de foro por função, procedeu-se à remessa de referida documentação para esta PRR5 a fim de apurar os fatos sob a ótica criminal.

Realizaram-se consultas ao Sistema Único, utilizando-se como chaves de pesquisa o nome do Representado, Município em que apontadas as irregularidades e o termo "Covid", não se tendo obtido registro de procedimentos (judiciais e extrajudiciais) já em curso nesta PRR5 relacionados ao objeto do presente expediente. Sugere-se, portanto, o encaminhamento do expediente ao SAPC para distribuição aleatória.

Recife-PE, 09 de setembro de 2020.

LUIS HENRIQUE G. DE MORAIS
ASSESSOR JURÍDICO DA PRR-5ª REGIÃO SUBSTITUTO

Assinado com login e senha por LUIS HENRIQUE GALDINO DE MORAIS, em 09/09/2020 15:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 92F68F34.7F24DD87.A2DFA570.B94C2C4A

PRR5ª-00014213/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE PROCURADOR CHEFE REGIONAL

Despacho nº 6067/2020

Referência: PRM-CCO-RN-00004394/2020

Assunto: Autuar e distribuir.

1. Recebido hoje.

2. Com base na pesquisa de correlatos anterior, encaminhe-se ao SAPC para autuação e distribuição aleatória, como de costume.

Recife, 9 de setembro de 2020.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

Assinado com login e senha por MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, em 09/09/2020 21:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 607856CE.3A175B1A.186DA53F.156AA537

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.05.000.000259/2020-71

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRR5-12º Ofício

Grupo de Distribuição: Extrajudicial - MPF

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Ofício Responsável: PRR5-12º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: HILTON RESENDE MONTES FILHO

Data: 10/09/2020 17:53:14

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

SAPC/PRR5ª - SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.05.000.000259/2020-71

Remetente:

SAPC/PRR5ª - SAPC/PRR5ª - SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Destinatário:

GABPRR12-MADS - GABPRR12-MADS - MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Usuário:

HILTON RESENDE MONTES FILHO

Data:

10/09/2020 17:53:14

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRR5ª REGIÃO/GABPRR12-MADS - Chefia da Unidade: MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA - Ofício da Distribuição: PRR5-12º Ofício-MARCELO - GABPRR12-MADS

Ministério Público Federal
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO

Ref.: Notícia de Fato – NF de nº 1.05.000.000259/2020-71
Assunto: Possível prática de crime previsto na Legislação Penal Brasileira
Representado: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO nº 7/2020 (MADS)

Na presente Notícia de Fato, atribui-se ao Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito de Currais Novos/RN, prática de conduta em tese tipificada nos artigos 89 e 90 da Lei nº 8.666/93.

Mais precisamente, a partir dos fatos investigados nos autos do PA nº 1.28.200.000158/2020-49, instaurado pela Procuradoria da República em Caicó/RN, imputa-se a Odon Oliveira de Souza Júnior, na qualidade de Prefeito do município de Currais Novos/RN, supostas irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais voltados ao combate à pandemia do COVID-19, realizadas com recursos federais destinados a esta finalidade.

Entretanto, a simples consulta dos autos mostra que, com base nos elementos até agora acostados, não é possível o oferecimento imediato de denúncia, sendo necessária a instauração de inquérito policial para colheita de novos elementos.

Assim sendo, expeça-se ofício à Superintendente do Departamento de Polícia Federal do Rio Grande do Norte, disponibilizando link de acesso à íntegra do presente procedimento e requisitando a instauração do competente inquérito policial.

No referido ofício deverá constar, desde logo, a requisição das seguintes diligências (sem prejuízos de outras que a autoridade policial achar pertinentes):

a) ouvir o gestor Odon Oliveira de Souza Júnior acerca dos fatos a ele atribuídos;

Assinado com login e senha por MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, em 15/09/2020 16:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4FB07F30.B1D363AD.C026D8E0.D64A96A9

b) diligenciar junto à administração do município de Currais Novos/RN para colher os documentos necessários à comprovação dos fatos aqui relatados.

Dê-se baixa.

Recife, 15 de setembro de 2020.

Assinado digitalmente
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador Regional da República

MADS/CB
NF 1.05.000.000259.2020-71 - Instauração de IPL - Currais Novos-RN.odt

Assinado com login e senha por MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, em 15/09/2020 16:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4FB07F30.B1D363AD.C026D8E0.D64A96A9

Ministério Público Federal
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO

Ofício n.º 7/2020/GAB/MADS/PRR-5ª REGIÃO Recife, 15 de setembro de 2020.

Assunto: Notícia de Fato nº 1.05.000.000259/2020-71

À ILMA. SENHORA
LARISSA CARLOS FREITAS PERDIGÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova
CEP 59064-250 – Natal/RN

Senhora Superintendente,

Sirvo-me do presente para, como fulcro no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar a Vossa Senhoria a abertura de Inquérito Policial visando apurar os fatos narrados na Notícia de Fato em epígrafe.

Na referida Notícia de Fato, atribui-se ao Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito de Currais Novos/RN, a prática de conduta tipificada, em tese, nos artigos 89 e 90 da Lei nº 8.666/93, mais precisamente supostas irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais voltados ao combate à pandemia do COVID-19, realizadas com recursos federais destinados a esta finalidade.

A íntegra da Notícia de Fato pode ser acessada por meio do atalho <https://mpfdrive.mpf.mp.br/ssf/s/readFile/share/244212/7466297076049002589/publicLink/NF%201.05.000.000259.2020-71.pdf> ou <https://bit.ly/3iyZgPn>.

Desde já, para os fins da investigação a ser realizada, requisito as seguintes diligências (sem prejuízos de outras que a autoridade policial achar pertinentes):

Assinado com login e senha por MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, em 15/09/2020 22:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D0EC35F0.374CE462.DA6F88D6.51773F96

a) ouvir o gestor Odon Oliveira de Souza Júnior acerca dos fatos a ele atribuídos;

b) diligenciar junto à administração do município de Currais Novos/RN para colher os documentos necessários à comprovação dos fatos aqui relatados.

Solicito que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, seja informado o número que o inquérito policial recebeu.

Evidentemente, caso já haja inquérito instaurado para apurar os fatos aqui relatados, deve ser desconsiderada a presente requisição, procedendo-se à juntada do material ora encaminhado a esse anterior inquérito. Nesse caso, é necessário apenas informar a este representante do MPF o número do inquérito em andamento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
Marcelo Alves Dias de Souza
Procurador Regional da República

MADS/CB
Ofício 7.2020 - Instauração de IPL - Diligências - Currais Novos-RN.odt

Assinado com login e senha por MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, em 15/09/2020 22:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D0EC35F0.374CE462.DA6F88D6.51773F96

Requisição de instauração de IPL (NF n° 1.05.000.000259/2020-71) - MPF - PRR5

De: Cecília Balaban (PRR5)
Para: protocolo.srrn@dpf.gov.br
CC: marceloalves@mpf.mp.br
CO:
Data: quarta-feira - 16/setembro/2020 16:40
Assunto: Requisição de instauração de IPL (NF n° 1.05.000.000259/2020-71) - MPF - PRR5
Anexos: Text.htm; Ofício 7.2020 - Instauração de IPL - Diligências - Currais Novos-RN.pdf

Boa tarde,

De ordem do Procurador Regional da República Marcelo Alves Dias de Souza, encaminho anexo o Ofício nº 7/2020/GAB/MADS/PRR-5ª REGIÃO, com requisição de instauração de inquérito policial para apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato n° 1.05.000.000259/2020-71, cuja íntegra pode ser acessada por meio dos links:

<https://mpfdrive.mpf.mp.br/ssf/s/readFile/share/244212/7466297076049002589/publicLink/NF%201.05.000.000259.2020-71.pdf> ou <https://bit.ly/3iyZgPn>.

Solicito que o download do arquivo seja realizado o quanto antes, uma vez que os links acima disponibilizados somente permanecerão ativos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Cecilia Balaban
Matrícula n° 18781-0
Secretária de Procurador Regional

Assinado com login e senha por CECILIA BALABAN, em 16/09/2020 17:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BAC1C7C7.E07A8B52.F8674DCF.6FF24448

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

GABPRR12-MADS - GABINETE DE PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.05.000.000259/2020-71

Remetente:

GABPRR12-MADS - GABPRR12-MADS - MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Destinatário:

SR/DPF/RN - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Usuário:

CECILIA BALABAN

Data:

16/09/2020 17:43:07